Administração e Officinas:
Edificio da Imprensa Official
Rua Duque de Caxias
João Pessôa —::— Parahyba

A União
ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

DIRECTOR:
ORRIS BARBOSA
GERENTE:
FRANCISCO SALLES

ANNO XLIV | JOÃO PESSOA — Sabbado, 4 de abril de 1936 | NUMERO 77

O ALTO SENTIDO CIVICO DE UMA PALAVRA DE SYMPATHIA E DE ESTIMULO

RESPONDENDO A UM EXPRESSIVO TELEGRAMMA DO GENERAL NEWTON CAVALCANTI, COMMANDANTE DA 7.ª REGIÃO MILITAR, O GOVERNADOR ARGEMIRO DE FIGUEIRÊDO DISSE QUE A PARAHYBA ESTA' "DISPOSTA A TODOS OS SACRIFICIOS PELA DEFESA DA ORDEM, PELA UNIDADE E PELO BEM DO BRASIL"

As palavras de generosa effusão patriotica, de sympathia e cordialidade dirigidas, em telegramma, pelo general Newton Cavalcanti, commandante da 7.ª Região Militar, ao governador Argemiro de Figueirêdo, ecoaram vivamente na opinião publica parahybana, por partirem de uma nobre figura de soldado e cidadão que se tem affirmado, no actual momento brasileiro, um dos mais decididos vanguardeiros das instituições republicanas do pais.

São conceitos que honram a Parahyba e o seu governo, pois o homem que nos enaltece tão honrosa e effusivamente é um espirito sóbrio e austéro de militar que, acima de quaesquer disposições affectivas de cunho pessoal, visa os superiores interesses da patria consubstanciados na defesa intransigente do regime.

Agradecendo o expressivo despacho do commandante da 7.ª Região, o governador Argemiro de Figueirêdo interpretou a satisfação geral do povo parahybano pelos termos altamente sympathicos com que se referiu á nossa terra o bravo soldado da Republica.

O TELEGRAMMA DO GENERAL NEWTON CAVALCANTI

Publicamos a seguir o telegramma do general Newton Cavalcanti:

"Governador Argemiro de Figueirêdo, João Pessôa — O povo brasileiro precisa conhecer a obra formidavel que se opera no nordeste onde v. excia., com seu esclarecido espirito de administrador tem actuação decisiva, norteando com sua politica economica os destinos da heroica Parahyba.

Os filhos dessa terra devem sentir-se orgulhosos do progresso ahi existente, onde o homem, luctando contra a propria natureza, vae vencendo palmo a palmo, graças aos processos scientificos de cultura da terra.

Campina Grande, perola do planalto da Borburema, é exemplo eloquente dessa actividade, onde o impulso renovador aflora magnificamente, como attestado da mentalidade nordestina, cujo espirito nacionalista é digno de ser imitado.

Como cidadão e soldado sinto-me orgulhoso e agradeço a opportunidade que v. excia. me proporcionou, na rapida visita que fiz a esse Estado, onde o povo e o governo unidos pelos mesmos idéaes, só teem em vista a grandeza de nossa Patria e o progresso da Parahyba. Saudações, general *Newton Cavalcanti*."

A RESPOSTA DO GOVERNADOR ARGEMIRO DE FIGUEIRÊDO

Assim agradeceu o governador Argemiro de Figueirêdo no seguinte despacho ao illustre militar:

"João Pessôa, 3 — General Newton Cavalcanti — Recife — Acabo de receber o seu honroso telegramma cujos termos agradeço em meu nome e no do povo parahybano. As palavras com que nos anima calaram profundamente no espirito publico de nossa terra pela alta significação que ellas encerram, partindo como partiram de um soldado que, pela bravura, lealdade e disciplina, vem se distinguindo no actual momento como um dos esteios das instituições republicanas e de um cidadão cuja acção publica vem se orientando no sentido de promover a grandeza moral e material da nacionalidade. A Parahyba caminhará sempre, assim, luctando com o maior empenho para acompanhar o progresso dos demais Estados da Federação e disposta a todos os sacrificios pela defesa da ordem, pela unidade e pelo bem do Brasil. Saudações cordiaes, *Argemiro de Figueirêdo*."

NOTAS DE PALACIO

Em carta dirigida ao chefe do Governo, o sr. José Gonçalves de Queiroz agradeceu a s. excia. a sua nomeação para o cargo de professor do Grupo Escolar da villa de S. Thomé.

—

O sr. governador Argemiro de Figueirêdo recebeu um officio do tenente-coronel Horacio Heraclito Campello de Sousa communicando a s. excia. que em virtude de ter entrado em gozo de licença-premio passou a chefia da 15.ª Circumscripção do Recrutamento ao seu substituto legal o 2.º tenente Pantaleão da Paixão.

—

A Associação Commercial de Cajazeiras dirigiu ao sr. Governador do Estado uma carta-circular, datada de 23 de março ultimo, fazendo sciente a s. excia. que em 9 do mesmo mês foi eleita e empossada a nova directoria daquella Associação.

—

Estiveram, hontem, em Palacio, tratando com o sr. governador Argemiro de Figueirêdo as seguintes pessôas: vereador João Teixeira de Carvalho, deputado Odon Bezerra, prefeito Salviano Leite, sr. Nominando Diniz, conego José Coitinho, o sr. João Oscar e os deputados José Maciel, Paula Cavalcanti e Octavio Amorim.

—

A Caixa Escolar "Alipio Machado", do Grupo Escolar "Isabel Maria das Neves", desta capital, fez sciente em officio ao sr. governador Argemiro de Figueirêdo que em 16 de março ultimo foi eleita e empossada a nova directoria daquella Caixa, que irá dirigir os seus destinos durante o corrente anno social.

Ainda o anniversario do governador Argemiro de Figueirêdo

Por motivo da passagem do seu anniversario natalicio, verificada a 9 do mês recem-findo, o exmo. dr. Argemiro de Figueirêdo, governador do Estado, recebeu, ainda, os seguintes telegrammas:

Rio, 14 — Acabo vêr *União* transcurso anniversario prezado amigo nove corrente. Peço acceitar transmittir exma. familia meu nome dos meus sinceras felicitações votos maior felicidade. Abraços, *João Mauricio*.

Teixeira, 15 — Meu nome professorado Teixeira felicito vossencia passagem anniversario natalicio. Respeitosas saudações *Severino Lopes Leite Araujo*.

Choveu em varios pontos do Estado

Recebemos, hontem, as seguintes cominunicações sobre chuvas cahidas na zona sertaneja:

B. do Cruz, 3 — Após quase mês estiada cahiram noite hontem bôas chuvas. — **Amaral**.

Cajazeiras, 3 — Noite hontem bôa chuva pluviometro registrou 17,8. — **Chateaubriand**.

Sousa, 3 — Bôas chuvas. — **M. Fernandes**.

UM MANANCIAL DE AGUAS MINERAES NA PARAHYBA

O QUE E' A PRODIGIOSA FONTE "SANTA RITA" LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE IGUAL NOME

Desde 1934 que ficou constatada a presença de aguas mineraes, no municipio de Santa Rita, com o exame que foi procedido, no Rio, pelo Laboratorio Central de Industria Mineral, do Ministerio da Agricultura.

Observou, primeiro, a natureza mineral das ditas aguas, o nosso amigo dr. Severino Procopio, logo após a compra que fizéra da Fazenda Paraiso, onde existe uma fonte perenne e gasosa.

Interessado em esclarecer o facto, que, verdadeiro, lhe daria uma rara opportunidade para explorar industrialmente, no Nordéste, aguas mineraes, aquelle nosso conterraneo conduziu, em novembro daquelle anno, quarenta litros para o fim de ser feito o devido exame scientifico, que resultou positivo, isto é, a agua apresentada indicava uma "agua francamente mineralizada", segundo a observação do chimico que a examinou.

O QUE CONSTA DA ANALYSE DA AGUA "SANTA RITA"

Consta da analyse effectuada um indice mineralizante, que colloca a agua Santa Rita na classe das aguas mineraes de mesa.

Affirma o parecer: "aspecto — limpido: sabor — agradavel; cheiro — nenhum; aspecto após a fervura — limpido e incolor".

Da analyse chimica da agua filtrada, consta entre outros predicados mineraes, a presença de magnesia, calcio, ferro, aluminio, carbonato, etc.

Na observação do parecer proferido pelos chimicos do Laboratorio de Industria Mineral, dizem os mesmos que "as aguas desta natureza são dotadas de forte poder diuretico que lhes confére frequentemente propriedades medicinaes".

"A UNIÃO" VISITA A FONTE "SANTA RITA"

Desde varios dias que vinha o dr. Severino Procopio, insistentemente, nos convidando para uma visita á fonte **Santa Rita**. E' que s. s. dando um tratamento mais adequado á dita fonte com o fim de lhe aproveitar industrialmente a milagrosa agua, queria que fossemos constatar, in loco, a ante-visão do que será a Emprêsa de Aguas Mineraes Santa Rita, prestes a iniciar a sua exploração commercial.

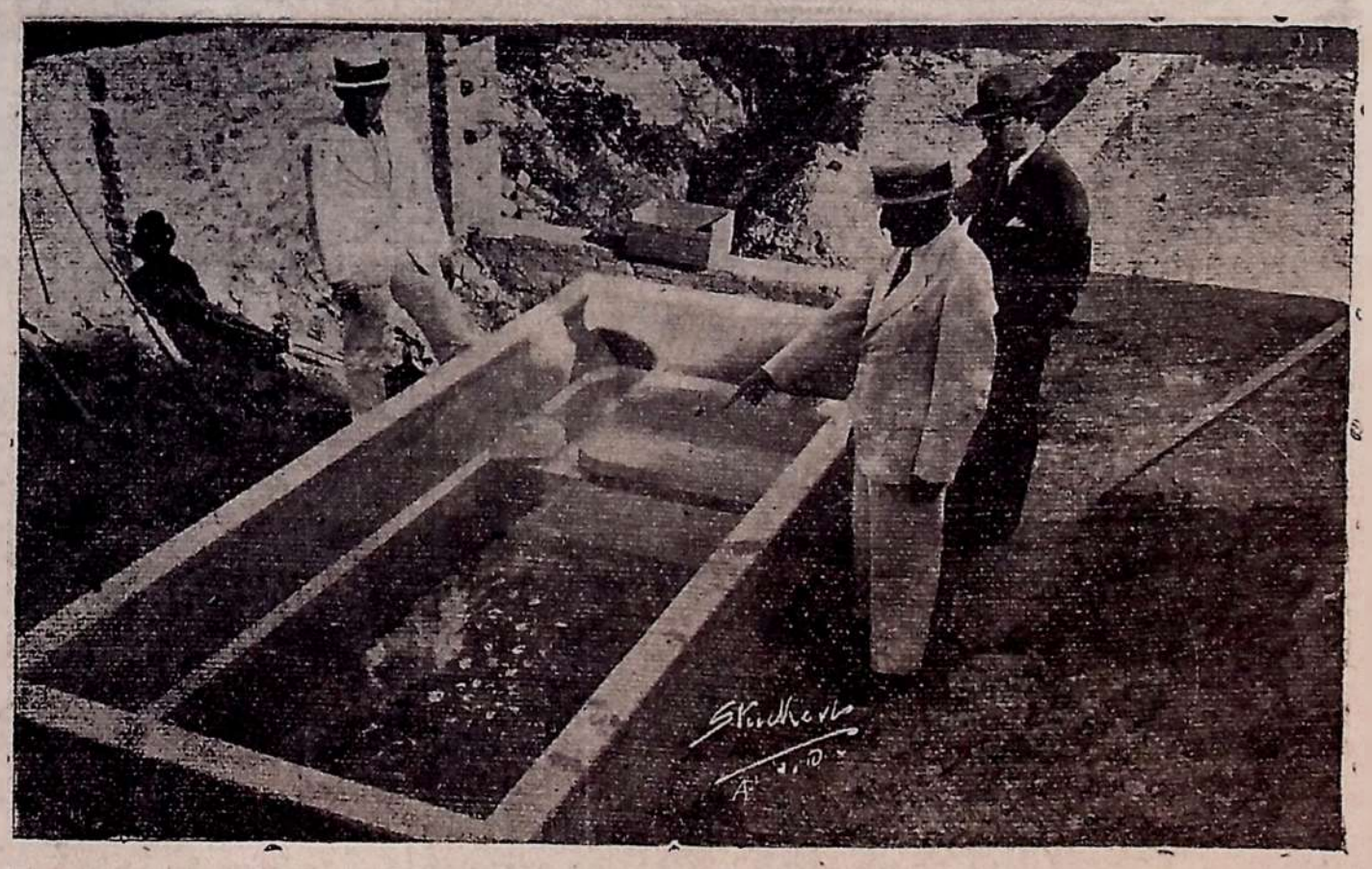

O tanque que resguarda a fonte de agua mineral "Santa Rita", vendo-se o dr. Severino Procopio apontando para o dr. Orris Barbosa e jornalista Anchises Gomes o borbulhar que caracterisa a presença de gazes

— "Você vae ter uma impressão muito superior á que possa colher de uma simples palestra. A Parahyba está com uma fonte magnesiana".

NA FAZENDA "PARAISO"

Seria só enthusiasmo do nosso amigo ou a pura realidade?

Fomos. Já ás quatorze horas, o auto nos levava á fazenda Paraiso que demora uns quarenta minutos da capital, passando por Santa Rita.

O que vimos lá, excedeu nossa expectativa: a fonte apresentava um ar de uma verdadeira fonte mineral. A agua borbulhando á pressão dos gazes enche um bello tanque de azulejo branco, com bastante força, de baixo para cima. Do tanque com capacidade de três mil litros, o precioso liquido é levado por um conductor ao pavilhão onde se installarão, dentro em breve, as machinas de engarrafamento.

18.000 LITROS POR HORA DE AGUA MAGNESIANA

Dentro do tanque muito branco a agua, sempre inquieta como se estivesse fervendo, apresenta uma linda tonalidade azul-clara e corre através do conductor numa proporção, já devidamente observada, de 18.000 litros por hora, quantidade esta que, durante alguns annos, excederá a qualquer previsão de consumo, tomando-se por base o mercado nordestino.

A AGUA MINERAL "SANTA RITA" SERA' LANÇADA, EM MAIO AO CONSUMO

O dr. Procopio declara ainda mais á nossa reportagem:

— "Espero entregar a agua mineral "Santa Rita" engarrafada, ao consumo da cidade de João Pessôa, em principios de maio vindouro. Ainda não lhe posso informar qual o preço do litro, entretanto digo que o nosso Estado vae ter agua mineral por um preço equivalente á metade do que é cobrado pelas aguas do sul do país.

Estou aguardando a chegada de machinas modernas para filtragem, hygienização e engarrafamento da agua "Santa Rita", no corrente mês".

O AMPARO DO GOVÊRNO A' EXPLORAÇÃO DAS AGUAS MINERAES DA FAZENDA "PARAISO"

— "Registe o meu agradecimento, de publico, ao govêrno do Estado que, dentro de seu programma administrativo, de amparo ás industrias novas, concedeu á Empresa que estou organizando para exploração industrial e commercial das aguas mineraes "Santa Rita", isenção de impostos por dez annos, baixando o decreto n. 673, de 11 de maio, de 1935".

AGUA LEVE, SABOROSA E LIMPIDA

Como ponto final da reportagem, podemos affirmar por nossa vez ser a agua "Santa Rita" realmente deliciosa pela leveza, sabôr e limpidez. Foi-nos muito grata a opportunidade que tivemos de experimental-a na propria fonte, alli naquelle recanto aprazivel do valle do rio Mumbaba.

ESCOLA DE AGRONOMIA DO ESTADO DA PARAHYBA

AREIA

Curso Superior de Agronomia

A Escola está se apparelhando devidamente para inaugurar o referido Curso em 1937, devendo tornar publico dentro em breve as condições para o exame vestibular.

CONDIÇÕES PARA O EXAME DE ADMISSÃO AO CURSO MEDIO

Para inscripção no exame de admissão ao Curso Medio, nesta Escola, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

a) — requerimento dirigido ao Director da Escola (sellado devidamente: 2$000 — sello estadual — e $200 de educação e saúde);

b — attestado medico, provando não soffrer o candidato de molestia infecto-contagiosa, ou repugnante, e estar vaccinado, recentemente, contra a varioia;

c) — certidão de idade, provando o candidato ter, no minimo, dezoito annos;

d) — certificado de haver o candidato terminado o curso de grupo escolar, ou outro documento de semelhante valor;

e) — pagamento da taxa de admissão: 20$000, e do deposito de signal — 50$000.

Os documentos acima mencionados, necessarios á inscripção, deverão ser apresentados até 14 de abril do corrente anno.

Data do inicio dos exames — Terão inicio estes, ás 8 horas da manhã do dia 16 de abril de 1936.

Exame de admissão — Constará de 3 partes:

a) Oral e escripta de Portuguès;

b) Oral e escripta de Arithmetica;

c) Oral de Geometria, Geographia, Historia Natural, Historia do Brasil, e Moral e Civica.

Portuguès — A prova escripta versará sobre um dictado e redacção de cartas ou composições. A prova oral constará da leitura de um trecho e analyse do mesmo.

Arithmetica — As provas escripta e oral comprehendem toda Arithmetica pratica até regra de trés simples e composta inclusive.

Geometria — Traçados de linhas, angulos, triangulos, quadrilateros, polygonos regulares e circumferencia — Definições — Areas de triangulos, quadrilateros, polygnos regulares e circulos.

Geographia — Principaes accidentes geographicos do Brasil — Estudo geral do Estado da Parahyba — Capitaes e principaes cidades dos mais importantes paises do mundo.

Historia Natural — Differenciação entre sêres vivos e mortos — Differenciação entre animaes e vegetaes — Noções geraes sobre os principaes orgãos do homem — Noções geraes sobre os principaes orgãos da planta — Mineraes, minerios e crystaes (definição e differenciação).

Historia do Brasil — Descoberta do Brasil — Governadores geraes — Luctas em Pernambuco — Bandeirantes — Inconfidencia mineira — Vinda de D. João VI para o Brasil — Independencia do Brasil — Regencia — Pedro II — Proclamação da Republica — Vultos illustres do Estado da Parahyba.

Moral e Civica — Familia — Patria — Bandeira nacional — Armas do Estado da Parahyba — Patriotismo — Jury — Os três poderes (legislativo, executivo e judiciario) — Principaes vultos nacionaes.

CONDIÇÕES PARA A MATRICULA NO CURSO FUNDAMENTAL

Poderão inscrever-se no Curso Fundamental, os candidatos que houverem concluido o curso primario de grupo escolar estadual ou que apresentarem attestado de preparo equivalente, obtido em estabelecimento de instrucção, cuja idoneidade seja reconhecida pela Escola.

Os candidatos terão que apresentar os mesmos documentos exigidos para o exame de admissão ao Curso Medio.

TAXA DE FREQUENCIA

Para qualquer dos citados Cursos, o alumno pagará a taxa annual de 100$000, pagamento este feito em quatro prestações trimesiraes.

NÃO HA "FUSARIUM" NOS ALGODOAES DA PARAHYBA

EXPRESSIVO TELEGRAMMA DO DEPUTADO GRATULIANO BRITO AO AGRONOMO ALPHEU DOMINGUES

A proposito da campanha anti-parahybana que se esboçou no **O Jornal**, do Rio, com a publicação do artigo "Habemus Fusarium", de autoria do dr. Alpheu Domingues, o illustre deputado Gratuliano Brito enviou ao ex-director de Plantas Texteis o seguinte telegramma:

"Dr. Alpheu Domingues — Serviço do Algodão — Ministerio da Agricultura — Rio — Acabo de ler no **O Jornal** o seu desprimoroso artigo, cheio de exaggeros e contradições, denunciando com indisfarçavel alegria, a suposta diffusão da praga do "Fusarium" nos algodoaes parahybanos. O seu intuito escrevendo semelhante trabalho não foi absolutamente servir á collectividade, pois, se veridico fosse o alastramento daquella molestia, sua conducta como technico deveria consistir em promptificar-se, discreta e decentemente, a fim de collobadorar no combate e nunca, porém, tentar comprometter a economia parahybana com tão inopportuno alarde. Aconselho a procurar outros meios para manifestar o seu descontentamento em virtude de achar-se afastado de alto posto no Serviço do Algodão. Dou-me o trabalho de dirigir-lhe este, não receiando repercussão da sua attitude maleffica dentro da Parahyba onde sua actuação como technico é por demais conhecida através do celebre arremedo ao campo de algodão do Espirito Santo, o qual servia apenas para desestimular quantos tinham o desprazer de conhecel-o, porém imaginando algum effeito lá fóra por intermedio das columnas de um dos mais autorizados orgams da imprensa brasileira. Protesto contra a sua insinuação, pretendendo inculcar que a importação de semente em 1934 obedeceu a razões politicas. Si assim fôra, não teria ficado livre a sua opinião de agronomo que como technico nunca foi senão um cortejador de todos os governos e politicos que não prescindiram da sua presença no ambiente palaciano. Devo frizar, ainda, que após a referida importação a Parahyba colheu uma das suas maiores e melhores safras. — **Gratuliano Brito**".

CINEMAS E FILMS

A cidade irá conhecer, hoje, o maior film produzido em 1935! Opiniões autorizadas!

A cidade irá assistir, hoje e amanhã, no REX, a um film que, largando de mão os preceitos da vulgar publicidade, o recommendamos ao nosso distincto publico, por tratar-se de uma obra da vanguarda, um film que todos devem assistir como uma obra de arte, retratando uma das mais intensas campanhas jamais vistas no mundo — **O exterminio á onda do crime!**

G-men contra o imperio do crime, foi um film que fez um successo igual ao do cinema falado em 1929, e a seu respeito transcrevemos aqui opiniões abalizadas sobre esse gigantesco trabalho da Warner Firts National, onde James Cagney tem o maior papel artistico de toda a sua carreira. São de miss Rose Pelswick, do "New York Evening Journal", estas palavras: "Ahi está uma bôa resposta para os exhibidores que teem suas casas vazias e allegam que o publico não vae ao cinema por uma outra razão. Dê ao publico um bom film, e veja o que acontece. E' G-Men é mais que um bom film — é o mais excitante espectaculo que Hollywood já produziu".

Do Rio de Janeiro, o sr. Nat Liebskind, então director geral da Warner First na America do Sul, enviou á filial da mesma Companhia, em S. Paulo, o seguinte telegramma dando noticia do impressionante exito do film **G-Men contra o imperio do crime**, no Cinema "Gloria", daquella capital: "G-Men superou na sua estréa todos os "records" de bilheteria do "Gloria" desde varios annos. Milhares de espectadores tiveram de renunciar em assistir á "premiere" do film devido as successivas sessões esgotadas. No seu ou qualquer genero, G-Men é a mais vehemente e formidavel de quantas producções teem sido realizadas. James Cagney phantastico".

G-Men, pela palavra autorizada do dr. Leite de Barros Junior, secretario da Segurança Publica, em São Paulo, teve o seguinte commentario, em carta redigida ao sr. representante da Warner Firts, em 20 de agosto de 1935:

"Em sessão especial acabo de assistir ao film G-Men, da Firts National Pictures.

Estou deveras sensibilizado pela gentileza do convite e fenito sinceramente a v. s como representante da Firts National pela extraordinaria perfeição technica daquella producção cinematographica. Para aquelles que trabalham na Policia, ella constitue uma visão de heroismo, dedicação e disciplina, que commove e edifica. A lembrança de scenas emocionantes ficará no espirito de cada um dos policiaes que as tenham presenciado e actuará como um estimulo efficaz sempre que elle deva expôr sua vida ao perigo, e arrostar qualquer sacrificio no cumprimento do dever. Por isso mesmo, muito estimaria poder proporcionar uma exhibição especial deste film aos componentes da nossa Guarda Civil, e do nosso corpo de Inspectores, se v. s. puder levar tão longe a sua comprovada gentileza. Confessando mais uma vez o meu sincero reconhecimento, apresento a v. s. os protestos de minha subida consideração e muita estima. (As.) **Arthur Leite de Barros, secretario da Segurança Publica**".

O commercio de pescados na Semana Santa

REUNIÃO DE INTERESSADOS NA PREFEITURA

Convidados pelo sr. dr. Francisco Xavier Pedrosa, director de Abastecimento, reuniram-se quinta-feira ultima, em um dos salões do edificio da Prefeitura, os srs. José Jardim, Braz Griza, Custodio Pereira de Mello e d. Nicolina Chaulo, a fim de se estabelecerem as bases do commercio de pescados na quarta, quinta e sexta-feiras, da semana Santa.

Discutido o assumpto, ficou assentado que o preço maximo para retalho de pescados nas ruas e mercados publicos será para os de 1.ª classe 4$200, 2.ª 3$300 e 3.ª 2$200 por kilogramma, tratando-se de peixes frescos. Os peixes salgados ou assados terão um augmento de $300 por kilogramma.

Nas 1.ª e 2.ª classes não haverá desigualdade de preços relativamente ao tamanho de peixes. Nenhuma alteração haverá na tabella referente ao pescado da 4.ª classe e os não classificados. Para mais ampla divulgação, damos abaixo a tabella organizada.

Peixes de 1.ª classe: — Cavalla, alvacóra, cióba, bicuda, parupo, carapeba enxova, curiman, guarajuba, gallo e arabaiana. — Frescos, 4$200; assados, 4$500 o kg.

Peixe de 2.ª classe — Tainha, serra, dentão, pargo, gaitúba, agulhão de vella, xaréo, garopa, camorim, caracimbora, chicarro, ferreiro, garanha e bijú-pirá — Frescos, 3$300; assados, 3$600 o kg.

Peixes de 3.ª classe — Xarelête, urubauna, ariacol, garachumba, dourado, caramurupim, sirigado, barbudo, espada, salema, parú, cururuca e pescada. — Frescos, 2$200; assados, ... 2$500 o kg.

Peixes de 4.ª classe — Mêro, saúna, amparona, pirabú, agulha, sanhauá, cambuba e biquara. — Frescos, 1$500; assados, 2$000 o kg.

Peixes não classificados — Preço maximo por kg. 1$100.

Camarão fresco: 2$500 o kg.

Camarão torrado: 3$500.

O CASO DO PETROLEO NACIONAL

A commissão de inquerito pede a collaboração de todos os interessados no assumpto

Ha varios mêses que está no carta o caso do petroleo nacional, em torno do qual vem se fazendo grande rumor.

Tendo surgido accusações com relação á actuação de um departamento technico do Ministerio da Agricultura, o governo federal tomou o alvitre de nomear uma commissão composta de figuras inatacaveis, para proceder a um inquerito completo sobre o assumpto.

Essa commissão, que já se encontra em actividade, julgou conveniente pedir o consurso de todos os interessados no palpitante problema.

Nesse sentido o sr. Governador do Estado recebeu o seguinte despacho telegraphico:

"A Commissão de inquerito sobre o petroleo ficaria muito grata a v. excia. pela divulgação, na imprensa desse Estado, do seguinte convite:

"A Commissão de inquerito sobre o petroleo deliberou convidar todos os interessados e conhecedores do assumpto para se manifesterem perante ella, em depoimento escripto, no prazo de sessenta dias, após a publicação do presente convite.

Nesse sentido a Commissão faz um appello ao patriotismo dos que tenham conhecimento da materia. Todas as communicações deverão ser dirigidas á Commissão, que funcciona no edificio da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro. *J. Pires do Rio*, presidente da Commissão."

Saudações attenciosas — *J. Pires do Rio*, presidente da Commissão."

O novo horario de expediente nas repartições do Estado

O DR. ISIDRO GOMES, SECRETARIO DA FAZENDA, RECEBE UMA MENSAGEM DE AGRADECIMENTO DOS FUNCCIONARIOS ESTADUAES

Reconhecidos ao acto do illustre dr. Isidro Gomes, secretario da Fazenda, estabelecendo um novo horario para o expediente nas repartições estaduaes, varios funccionarios, em nome da laboriosa classe, dirigiram hontem a s. excia. uma mensagem de agradecimento, o que bem reflecte o acerto e a opportunidade daquella medida que acaba de tomar o digno secretario de Estado.

A mensagem a que nos referimos é a seguinte:

"Dr. Isidro Gomes — Secretario da Fazenda — João Pessôa — Sem prejuizo especie alguma ao Estado, a adopção do expediente unico beneficiou grandemente o funccionalismo. Os dois turnos anteriores desfalcavam modestos recursos dos servidores publicos, privando-os mesmo trato sua saúde, dada a coincidencia daquelles turnos com o horario dos gabinêtes medicos e dentarios. O expediente actual, vindo melhorar as condições de vida da laboriosa classe, permitte o trabalho continuado e mais productivo. Penhorados pelo amparo espontaneo que lhes prestou, funccionarios do Estado, por seus representantes abaixo assignados, affirmam a vossencia a expressão do seu reconhecimento.

Romualdo Rolim, João Ramos Cavalcanti, Luiz da Silva Pinto, Antonio Ferreira da Silva, Manuel Castro Pinto, José da Silva Lucena, José Fernandes, Chromacio Cavalcanti, João Peixóto Pessôa, Magno Lopes, Moacyr de M. Gomes, Luiz Franca Sobrinho, Frederico da Gama Cabral, João Veiga Junior, Adelgiso D. de S. Pessôa, João Elias Bernardes, Manuel Soares Nogueira de Moraes, Manuel Dantas Filho, Joaquim Castro, José Florentino Junior, Luciano Franca, Renato Freire, Aloysio Monteiro da Franca, Acrisio Borges, Stenio Ribeiro, João da Cunha Lima, Olival Coutinho, Luiz Gonzaga Borges, Zulmira de Sousa, Maria das Neves Nobrega, Renato Maciel, Laet Pedrosa, Octavio Guilherme de Oliveira, Franca Netto, Virgilio Cordeiro, Severino Candido Marinho, J. Meira Menezes, Themistocles de Sousa, João Cordeiro Bezerra, Ulysses de Oliveira, Cleodon da Costa, Joanna Dias da Silva, Amalia Pinho Vellôso, Iracema Ferreira de Mello, Maria do Carmo de Oliveira, Nelly Novaes, Severina Fernandes, Maria Eunice Cruz, Yolanda Espinola, Deocleciano de Belli, Jesualdo Miranda Henriques, Cenilda Barréto, Ismalia Borges, Maria das Neves Cunha, Juberlina Agra da Nobrega, Elysete Soares, Esther Freitas, Maria José Espinola Nobrega, Francisco Paiva, Francisco Porto, Dias Junior, Francisco Antonio Marques, Severino Augusto de Oliveira, Maria de Assumpção Santiago, Carmen Pontual, Paula da Silva, Juracyr Henriques Maia, Judith Miranda, Nithesa Moura Fonsêca, Silvino Montenegro, José Bento Chaves, Manuel Ferreira Campos, João de Sousa Falcão, Antonio Lopes Gondim Lins, Ernesto Silveira, José Moura Filho, Carlos Farias, Hely Freire, Maria do Carmo Santos, Fernando Baltar, Josepha Santos Miranda, Djalma Amorim, Maria Dyonisia Araújo, Affonso Pedrosa, Romualdo Fonsêca, Elça Cunha, Mardokeu Lins Pessôa de Mello, Firmino Luiz da Silva, Franca Filho, Maria das Neves Costa Gomes, M. L. de Almeida, Bellarmino Gonçalves de Albuquerque, Clotilde Lins de Medeiros, Maria Augusta de Vasconcellos, Walfrido Duarte da Silva e Cleô Nunes Brayner".

INFORMAÇÕES TELEGRAPHICAS

———:::)o(:::———

LANÇOU-SE NO VACUO DO ALTO DO CORCOVADO

RIO, 3 — Suicidou-se um desconhecido, precipitando-se ao abysmo do alto do Corcovado.

O cadaver desappareceu nas matas, estando a policia activissima á sua procura. (A. B.)

—

RIO, 3 — Depois de ingentes esforços e sacrificante procura do corpo do suicida do Corcovado, foi o mesmo encontrado esphacelado, pois, despedaçara-se de encontro á pedra do Palitot.

Nas algibeiras do morto a policia encontrou varios papeis e a carteira de identidade pela qual se verificou tratar-se de Antonio Guilherme de Oliveira. (A. B.)

—

O RESULTADO FINAL DO PLEITO PAULISTA

S. PAULO, 3 — Terminados os trabalhos da verificação do pleito municipal occorrido neste Estado, constatou-se que o Partido Constitucionalista obteve 53% dos votos; o Partido Republicano Paulista, 34% e o Integralismo 4%. (A. B.)

—

DECLARAÇÕES DO MINISTRO DO URUGUAY NA SUISSA

GENEBRA, 3 — O ministro do Uruguay, sr. Cesar Charlone, declarou que o seu pais não restabeleceria as relações diplomatas com a Russia, salvo se o Soviet assumir o compromisso de não se immiscuir em negocios do Uruguay. (A. B.)

—

O GENERAL WALDOMIRO LIMA VAE VISITAR AS CELEBRES OBRAS DEFENSIVAS DA FRONTEIRA FRANCO-ALLEMÁ

PARIS, 3 — Na embaixada do Brasil será offerecido um almoço ao general Waldomiro Lima, após o qual seguirá elle para a fronteira franco-allemá, a fim de visitar as obras de defesa denominadas "Muralha Maginot".

E' o general Waldomiro Lima o primeiro general sul-americano que tem a opportunidade de visitar aquellas fortificações.

Elle pretende particularmente estudar a organização da tropa e doutros serviços do exercito francês. (A. B.)

—

A PROPOSITO DA REORGANIZAÇÃO DO EXERCITO PORTUGUÊS

LISBÔA, 3 — O deputado Vasco Borges, ex-ministro da Guerra, em conferencia que realizou na Sociedade de Geographia, tratando da reorganização do exercito, disse que Portugal póde mobilizar cerca de um milhão de homens, em caso de necessidade. (A. B.)

—

DESCOBERTO UM MOVIMENTO REVOLUCIONARIO NA BOLIVIA

LA PAZ, 3 — A policia militar informa haver descoberto um movimento revolucionario, preparado por elementos do Partido Republicano genuino, cujos dirigentes se communicavam por intermedio de cartas cifradas.

Entre as pessôas presas está o sr. José Villanueva, ex-ministro da Guerra. (A. B.)

—

COTAÇÃO DAS MOEDAS

RIO, 3 — O mercado de cambio funccionou estavel, vigorando as seguintes cotações: libra, 88$600; dollar, 17$880; franco, 1$280; escudo, $809. (A. B.)

—

CONFERENCIAS NO RIO NEGRO

RIO, 3 — Conferenciaram, hoje, com o presidente Getulio Vargas os ministros da Marinha, da Guerra e da Agricultura e os governadores dos Estados de Sergipe e de S. Catharina.

Este ultimo declarou que no dia 15 do corrente voltará a Florianopolis a fim de se achar alli ao commemorar o primeiro anniversario do seu governo. (A. B.)

—

O GOVERNADOR DE SERGIPE FALOU PELO RADIO

RIO, 3 — O sr. Eronides de Carvalho, governador de Sergipe, falou pelo radio, na Hora do Brasil, appellando para a bôa vontade dos sergipanos para se congregarem e collaborarem na obra de progresso do Estado, não havendo incompatibilidades entre elle e os seus coestaduanos, pois que como governo não tem inimigos. (A. B.)

O DEPOIMENTO DO DEPUTADO OCTAVIO DA SILVEIRA LIDO NA SECÇÃO PERMANENTE DO SENADO

RIO, 2 — (Pelo aereo) — Já é do conhecimento de toda a Nação a attitude energica e patriotica do Governo Federal detendo um senador e três deputados que, á sombra das immunidades parlamentares, segundo habeis investigações procedidas ultimamente pela policia carioca, tramavam contra a estabilidade das nossas instituições politicas e sociaes, fazendo causa commum com os elementos extremistas responsaveis pelos ultimos movimentos subversivos.

Damos a seguir o depoimento do sr. Octavio da Silveira, um dos congressistas detidos, o qual foi lido pelo sr. Cunha Mello na Secção Permanente do Senado, a 30 do mês p. passado.

"Policia Civil do Districto Federal. Armas da Republica.

Auto de qualificação — Aos vinte e oito dias do mês de março do anno de mil novecentos e trinta e seis, nesse Districto Federal e na Chefatura de Policia, onde se achava presente o delegado auxiliar, dr. Eurico Bellens Porto, commigo, escrevente do seu cargo, adeante declarado, ahi presente o accusado Octavio da Silveira, a autoridade lhe fez as seguintes perguntas: Qual o seu nome? Respondeu chamar-se Octavio da Silveira. Qual a sua filiação? Respondeu ser filho de Antonio da Silveira e de Anna Dockorn da Silveira. Qual a sua idade? Respondeu ter quarenta annos. Qual o seu estado? Respondeu ser casado. Qual a sua profissão? Respondeu ser medico. Qual a sua naturalidade? Respondeu ser natural do Rio Grande do Sul. Qual a sua residencia? Respondeu que, presentemente, reside á rua Maria Amalia, numero cento e vinte, apartamento dois. Se sabe ler e escrever? Respondeu que sim. E, de como nada mais disse nem lhe foi perguntado, mandou a autoridade encerrar este, que assigna com o qualificado. Eu, Edson Moacyr Medeiros Falcão, escrevente, o dactylographei. E eu, Octavio Augusto do Nascimento, escrivão, o subscrevo. a.) Eurico Bellens Porto — Octavio da Silveira".

Auto de declaração que presta o dr Octavio da Silveira, na fórma abaixo. Em seguida presente o indiciado dr. Octavio da Silveira, já qualificado, passou o dr. delegado a interrogal-o como adiante se segue:

Que, ainda em Curityba, em fins de mil novecentos, digo, em principio de mil novecentos e trinta e cinco, o declarante com alguns companheiros, ex-revolucionarios de mil e novecentos e trinta, desgostosos com a orientação politica que vinha imprimindo ao pais o sr. Getulio Vargas, fundou em seu consultorio a secção paranaense da Alliança Nacional Libertadora, de cuja primeira directoria não fez parte por se ter de ausentar logo depois daquella capital para assumir, na capital da Republica, a sua cadeira de deputado federal; que aqui chegando renovou o seu apoio á Alliança Nacional Libertadora, entrando a fazer parte do seu directorio central; que assim fez por ser um extremado liberal democrata e estar revoltado com a oppressão policial, desencadeada no pais pelo governo da Republica; que posteriormente teve a honra de ser eleito vice-presidente do directorio central, vindo assim a occupar a presidencia, na ausencia do presidente effectivo, commandante Hercolino Cascardo, após o fechamento da Alliança Nacional Libertadora; que não compareceu a nenhuma reunião publica da Alliança Nacional Libertadora, nem mesmo a de cinco de julho, onde foi lido o manifesto sobre a data, de Luis Carlos Prestes, manifesto esse que o depoente lera da tribuna da Camara dos Deputados; que, em relação, ao livro de actas da Alliança Popular pró Pão, Terra e Liberdade e do qual consta o nome do declarante em duas actas como tendo comparecido á reunião da referida agremiação, tem a dizer que elle, declarante, não compareceu a essas reuniões; que, tendo em setembro, mais ou menos, deixado a presidencia da Alliança Nacional Libertadora e o seu lugar no directorio central desde então não mais compareceu a reuniões, nenhum entendimento teve com quer que seja sobre os movimentos que explodiram em novembro no Nordéste e nesta capital, dos quaes só teve sciencia pelo noticiario local;

que, entretanto, não deixou posteriormente de apoiar esses movimentos subversivos, já então, extinctos, como levará o seu apoio de deputado a qualquer movimento que vise libertar o Brasil da camarilha que se apossou do poder em mil novecentos e trinta, que posteriormente ainda o declarante, tendo sciencia de que presos politicos eram suppliciados na policia politica, requereu ao juiz competente um mandado de "habeas-corpus" para que Adalberto Fernandes e Clovis de Araujo Lima, que, sendo ouvidos pela autoridade judiciaria, confirmaram as denuncias que haviam chegado ao conhecimento do declarante:

que não pertence nem nunca pertenceu ao Partido Communista Brasileiro:

que se recusa a declarar como veiu a ter conhecimento do tratamento dispensado aos presos politicos:

que, com o fim de fazer cesser a agitação em torno dos acontecimentos que surgiram aos movimentos de novembro, o declarante deixava de attender pedidos que lhe faziam, retendo em sua casa boletins e outros impressos que deviam ter diversos destinos, recusando-se a **declarar quem fazia esses pedidos:**

que, assim sendo **reconhece nos documentos impressos que lhe são mostrados e constantes de três volumes como de facto apprehendidos em sua residencia, digo, como possivelmente apprehendidos em sua residencia por occasião da sua prisão;**

que, como já declarou, leu na Camara dos Deputados o manifesto programma de Luis Carlos Prestes que, a seu ver, nada tem de communista e que visa libertar o Brasil do jugo imperialista que, entretanto, não conspirou nem tem conspirado para violentamente obter a victoria dos seus principios, limitando-se a sua actuação parlamentar que vem desenvolvendo. Nada mais disse. E por nada mais haver, mandou o dr. delegado encerrar este auto, que, depois de lido e achado conforme, assigna com o declarante e testemunhas. Eu, Edson Moacyr de Medeiros Falcão, escrevente, o dactylographei. E eu, Octavio Augusto do Nascimento, escrivão, o subscrevo. — (ass.) **Eurico Bellens Porto, Octavio da Silveira, Alberto Leoncio da Cunha, Raymundo de Oliveira Carneiro.** — Está conforme. **Octavio Augusto do Nascimento,** escrivão".

A RESPONSABILIDADE DO DEPOENTE NOS ACONTECIMENTOS DE NOVEMBRO

Veem os srs. membros da Secção Permanente que, posteriormente á estada do sr. ministro da Justiça aqui, prestando esclarecimentos ao Senado, ainda foi mandado á Commissão de Inquerito esse depoimento que eu reputo reaffirmador das declarações e considerações feitas pelo sr. ministro, e reputo de grande, de relevante responsabilidade do deputado Octavio da Silveira nos acontecimentos communistas desenrolados no pais de novembro para cá.

Após falar o sr. Felintho Muller, dizia eu, reaffirmou o sr. ministro da

(Conclue na 8.ª pag.)

ROUPAS PARA CRIANÇAS, desde 2$000 cada, formidavel sortimento recebido da melhor fabrica do sul pela CASA VESUVIO, rua Maciel Pinheiro, 160.

O algodão na Bolsa do Rio

O Serviço de Plantas Texteis recebeu a seguinte cotação do algodão, verificada no dia 2 na Bolsa do Rio de Janeiro:

"Cotação dia 2 identica á anterior. Entradas 373, sahidas 573 e "stock" 9.798 fardos. Mercado estavel".

"Liga dos Reporters do Ceará"

Os auxiliares da imprensa cearense acabam de organizar naquelle Estado uma associação sob a designação de "Liga dos Reporters do Ceará", orgam de defesa dos interesses da mesma classe.

O nosso companheiro de trabalhos Ascendino Leite, segundo officio que lhe foi dirigido pelo secretario da novel agremiação, acaba de ser nomeado seu correspondente nesta capital, nos termos dos Estatutos da mesma sociedade, por proposta do jornalista Halley Castello Branco.

REGISTO

HAUPTMANN FOI MORTO HONTEM

Teve hontem o seu desenlace a tragedia de Hauptmann.

O crime de que elle foi accusado, "o maior crime do Seculo", o rapto e morte do baby Lindbergh occorridos em circumstancias tão lancinantes, compungiram o mundo. Outro facto impressionante passou a absorver a attenção universal: a condemnação de Hauptmann a cadeira electrica. Se o carpinteiro de Trenton tivesse sido executado logo após a sua prisão, o sentimento de piedade por elle ter-se-ia diluido no espirito publico aturdido pelo crime que despedaçou o coração de um pae glorioso.

Mas a sua longa e intensa tortura aguardando um sacrificio sempre adiado, e consummado hontem, deixou o mundo compadecido de sua tragedia sem exemplo.

Ficaram-nos resoando aos ouvidos as suas palavras á esposa em lagrimas: "Diga ao meu filho que o seu pae não é um criminoso".

TIL.

FAZEM ANNOS HOJE:

Prefeito Francisco Costa — Transcorre hoje, o anniversario do nosso amigo sr. Francisco Costa, prefeito municipal de Caiçara e prestigiosa figura do Partido Progressista.

S. s. que desfructa não só entre os seus municipes, como nesta capital, das melhores relações de amizade, deverá receber na data de hoje grandiosa copia de felicitações dos seus amigos e admiradores.

O bacharelando João Lellis de Luna Freire, residente nesta capital.

— O menino Arlindo, filho do sr. José Quirino Irmão, residente em Barra de S. Miguel.

— A senhorita Rita Pereira Diniz, filha do sr. Manuel Pereira Diniz, residente em S. Bento.

— A viuva Agripina Cavalcanti de Sá, sogra do dr. Severino Barbosa Leite, advogado em Campina Grande.

— A menina Eloisa, filha do sr. Manuel Farias Leite, tabellião publico em Patos.

— A menina Jerusa, filha do sr. Mariano Moraes, residente em Misericordia.

— O sr. João Patricio Mariz Pordeus, residente em Belém de Sousa.

— O sr. Ulysses Vianna da Paixão, mechanico residente nesta capital.

— O menino Rodrigo, filho do sr. José Campos, funccionario da Repartição dos Correios e Telegraphos.

— O sr. Diogenes Santos, auxiliar do commercio desta praça.

— O menino Rubens, filho do tenente Antonio Coêlho Pereira, pertencente ao 22.º B. C., aquartelado nesta capital.

— O sr. Luiz Emilio de Albuquerque auxiliar da Companhia de Tecidos Parahybana, em Santa Rita.

NASCIMENTO:

No dia 21 de março, recem findo, nasceu, em S. Miguel do Taipú, a criança do sexo masculino, filha do sr. José Lins Moreira Lima e de sua esposa d. Maria Augusta Magalhães Moreira Lima, alli residentes.

ESPONSAES:

Contractaram casamento em Fortaleza, o nosso conterraneo João Baptista Loureiro, sub-official do Exercito e instructor do Collegio Militar do Ceará, e a senhorita Marina Pedrosa, da sociedade daquella capital.

VIAJANTE:

Prefeito Salviano Leite — Encontre-se nesta capital o distinguido conterraneo dr. Salviano Leite, prefeito municipal de Piancó e politico alli.

S. s. que veiu tratar de negocios referentes á sua administração, acha-se hospedado no "Parahyba-Hotel", onde vem sendo muito visitado.

O TEMPO PASSA...

O tempo passa, modificando habitos e costumes. Outrora, ao menor signal de doença, preconizava-se logo um purgante. Purgava-se e sangrava-se a qualquer proposito. Muita gente soffreu e morreu por causa desses abusos. Hoje a medicina é bem mais razoavel. Não se propinam purgantes senão excepcionalmente.

Em relação ao tratamento das perturbações intestinaes communs, a situação é outra. Não mais faltam medicamentos de effeito seguro e inoffensivo. Assim, nos casos de evacuações liquidas, cheias de muco, obtém-se rapidos resultados com os comprimidos de Eldoformio da Casa Bayer que, em pouco tempo, regularizam completamente as funcções intestinaes, tornando normaes as dejecções.

Choveu torrencialmente em Patos

Do Patos recebemos telegramma noticiando ter chovido abundantemente alli.

DESPORTOS

XI Campeonato Brasileiro de Foot-Ball

A DELEGAÇÃO PARAHYBANA SEGUIRA' NO DIA 8, PELO NOCTURNO DA "GREAT WESTERN", PARA NATAL. — UM TELEGRAMMA DA C. B. D.

Ultimam-se os preparativos da Liga Desportiva Parahybana para a participação da Parahyba no XI Campeonato Brasileiro de Foot-Ball.

Como já está no conhecimento publico o jogo da Parahyba será, na cidade de Natal, com o seleccionado Rio Grandense do Norte.

Essa pugna seria realizada em João Pessôa se não fôsse a imprestabilidade, actualmente, do campo official da nossa Entidade Maxima, pertencente ao filiado "Sport Club Cabo Branco".

Hontem, a L. D. P. recebeu da Confederação Brasileira de Desportos o seguinte telegramma, em resposta a um outro que dirigiu á Entidade dos Desportos Nacionaes:

"Rio, 2 — Liga Desportiva Parahybana — João Pessôa — Attendendo razões expostas rogamos embarcar Natal nocturno oito condições anteriormente solicitadas. Pedimos enviar jornaes Natal constituição team Embaixada effeito propaganda. — Saudações — Desportos".

Obedecendo ás ordens da C. B. D., a delegação parahybana embarcará, para Natal, pelo nocturno da Great Western, no proximo dia 8, quarta-feira.

A CHEFIA DA EMBAIXADA

A delegação parahybana será composta de 22 pessôas, sendo presidida pelo dr. Raul de Góes, official de gabinête do Governador Argemiro de Figueirêdo, tendo como directores os srs. dr. Orris Barbosa, director da "A União", Anchises Gomes, director do "Liberdade", Dante Grisi e Carlos Neves da Franca.

JOGADORES INSCRIPTOS PARA O CAMPEONATO

A direcção dos sports da L. D. P. já inscreveu, junto á Confederação Brasileira os 20 jogadores abaixo, para o XI Campeonato Brasileiro de Foot-Ball:

José Maia de Novaes, Clodoaldo Passos Fialho, Manuel Felix de Almeida, Fernando Pires, Humberto Sorrentino, Edgard Athayde Cavalcanti, Aloysio Athayde Cavalcanti, Rivaldo Bitto de Hollanda, Aderson Eloy de Almeida, José Flavio de Carvalho, Pedro Salles, Manuel Ferreira, Miguel Pereira de Araújo, José dos Reis, Manuel Augusto da Silva, Fernando Pinto Seixas, Antonio Roberto do Nascimento, Gabriel Fagundes, Patricio do Espirito Santo e Nilo de Oliveira.

A "CAMPANHA DA SOLIDARIEDADE"

NOVAS CONTRIBUIÇÕES

Ainda perdura no espirito do nosso povo o enthusiasmo despertado pelo altruistico movimento da "Campanha da Solidariedade", emprehendimento de cunho eminentemente humanitario em beneficio dos filhos dos leprozos.

De todos os pontos do interior do Estado continuam a chegar as mais alviçareiras noticias do grande empenho que vêm tomando os srs. prefeitos no sentido de que os seus municipios accorram com o indispensavel auxilio para a consecução de tão meritoria obra de assistencia social.

Já varias municipalidades, por intermedio dos seus dirigentes attenderam o justo e opportuno appello que lhes fizeram os orientadores da "Campanha da Solidariedade", que, felizmente, encontrou em nossa terra a maior e mais significativa cooperação.

Agora mesmo, realizaram-se no municipio de Alagôa Grande varios festivaes, com o apoio decidido do seu operoso prefeito, dr. Asdrubal Montenegro e das demais pessôas de relêvo na sociedade local, revertendo todo o producto das mesmas, cuja importancia attingiu á apreciavel quantia de .... 2:200$000, em beneficio do futuro Preventorio.

Durante a semana corrente, a thesouraria geral da "Campanha da Solidariedade" recebeu mais as seguintes contribuições:

Agencia do Banco do Brasil	5:000$000
Contribuição da cidade de Alagôa Grande	2:200$000
Empresa T. L. e Força	1:000$000
Arrecadação do Grupo n. 1 (D. Laura Arcoverde)	1:630$000
Idem do grupo n. 3 (D. Nayde M. Ribeiro)	340$000
Prefeitura de Ingá	200$000
Força Publica do Estado	200$000
Dr. Crysantho Lins (Guarabira)	470$000
Alumnos do grupo "S. Antonio"	100$000
Antonio Freire Rocha 'Tota	100$000
Conego Aristo Espinola	100$000
F. Scarroni	50$000
Dr. Arlindo Camboim	50$000
Honorato Paiva (Ingá)	50$000
D. Francisca Silva Paiva (Ingá)	50$000
Alumnos de d. Tercia Bonavides	60$000
Alfredo Pequeno de Moura	20$000

Conforme ficou assentado da ultima reunião, haverá amanhã, domingo, no salão principal do "Clube dos Diarios", ás 16 horas, uma sessão de assembléa geral, onde serão approvados os novos Estatutos, procedendo-se em seguida á eleição definitiva da directoria da Associação de Assistencia aos Lazaros e Defesa Contra a Lepra.

A contribuição dos municipios para a Instrucção Publica

Pela Prefeitura de Itabayana foi recolhida aos cofres da Mesa de Rendas local a importancia de 1:236$810, correspondente á taxa de 10% sobre a arrecadação do mês de março p. passado daquelle municipio, para a Instrucção Publica.

A respeito foi dirigido pelo prefeito Manuel Pereira Borges um officio ao sr. Governador do Estado.

Também o prefeito de Campina Grande, dr. Vergniaud Wanderley, communicou haver recolhido á Recebedoria de Rendas, daquella cidade, a quantia de 3:679$260, correspondente á mesma contribuição.

SUBSCRIPÇÃO PARA A VIÚVA E FILHOS DE JOSÉ ANDRADE

Collegas e amigos do infortunado operario José Arnaldo de Andrade, estão promovendo uma subscripção em favor de sua viúva e filhos, a qual vae obtendo a mais sympathica acolhida.

Temos a registar mais o seguinte, que se acha em poder do sr. Porphirio Pinto Ribeiro, thesoureiro da subscripção:

Quantia já publicada	**435$000**
Recebido hontem, de cartões	**77$000**
Somma	**512$000**

INFORMES COMMERCIAES

RECEBEDORIA DE RENDAS

Movimento de exportação do dia 3: Comp. de Tecidos Parahybana — 224 volumes com tecidos.

NOTAS POLICIAES

Preso, hontem, pela policia desta capital um perigoso gatuno

Ante-hontem, á noite, a nossa policia entrou em franca actividade para a captura de um individuo que lhe parecera suspeito e que procurava tomar commodos no "Parahyba Hotel".

O referido individuo sentindo-se vigiado por investigadores tomou o elevador daquelle estabelecimento e ao se encontrar no 1.º andar procurou uma escada que fica nos fundos do predio a fim de evadir-se por uma janella da sala de copa.

Constatado o facto, do qual logo teve sciencia o dr. delegado da capital, esta autoridade ordenou immediatamente rigorosas providencias para a captura do larapio.

Hontem, pela manhã, foi effectuada a sua prisão, quando já o astucioso individuo se encontrava em Santa Rita, fugindo á perseguição da policia.

Tratava-se de um perigoso gatuno, portador de seis carteiras de identidade com nomes differentes. Logo no primeiro interrogatorio confessou ser autor de um furto na residencia do deputado Candido Pessôa, cujos objectos se acham em parte apprehendidos.

A policia espera ainda que o mesmo individuo revele a autoria de outros roubos vultosos.

Louvamos a acção da nossa policia que vem trabalhando com dedicação e efficiencia para o saneamento de tão perigosos individuos.

Cia. Parahyba de Cimento Portland S|A — 4.140 saccos com cimento em pó.

Seixas Irmãos & Cia. — 31 barris vazios.

Abilio Dantas & Cia. — 11 atados com aspas servidas.

Eduardo Cunha & Cia. — 1 caixa contendo artigos de bijouteria.

Cia de Tecidos Paulista — 324 vols. contendo tecidos, 2 caixas com amostras de tecidos e 59 fardos de colchas.

PARTE OFFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. ARGEMIRO DE FIGUEIRÊDO

Govêrno do Estado

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 2:

Decretos:

O Governador do Estado da Parahyba nomeia d. Francisca Alves de Sousa, habilitada em concurso, para reger, interinamente, a cadeira rudimentar, mista de Montevidéo, do municipio de Conceição, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Governador do Estado da Parahyba nomeia a professora não diplomada Maria Milanez para exercer, interinamente, o cargo de professora da cadeira rudimentar de Jaburú, do municipio de Santa Rita, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

—

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 3:

Decretos:

O Governador do Estado da Parahyba exonera o sargento Pedro José Henriques do cargo de sub-delegado de policia da circumscripção de Bôa Vista, do districto de Cabaceiras.

O Governador do Estado da Parahyba remove a normalista diplomada Maria Cordelia Ramalho, professora de 1.ª entrancia, da cadeira rudimentar de Gameleira, do municipio de Guarabira, para a cadeira rudimentar de Pirpirituba, do mesmo municipio, devendo apresentar seu titulo á Secretaria do Interior e Segurança Puolica, a fim de ser devidamente apostillado.

O Governador do Estado da Parahyba nomeia a normalista diplomada Noemia Carlos da Silva para reger interinamente, a cadeira rudimentar mista de Bodocongó, do municipio de Cabaceiras, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

—

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 3:

Decreto:

O secretario do Interior e Segurança Publica nomeia o sargento Candido Lima da Silva para exercer o cargo de 1.º supplente de delegado de policia do districto de Ingá.

—

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇAO

EXPEDIENTE DO DIRECTOR DO DIA 2:

Portaria:

O director do Departamento de Educação, attendendo ao que requereu a professora da cadeira elementar, nocturna do sexo feminino desta capital, Maria Quiteria de Jesus, concede permissão para que a mesma preste serviços no Jardim de Infancia do grupo escolar "Thomaz Mindello", sem onus para o Estado.

—

Prefeitura Municipal

EXPEDIENTE DO DIA 3:

Petições:

Da Sociedade Exportadora Lafayette, Lucena Ltda., com séde em Campina Grande, requerendo licença para se estabelecer nesta capital, com uma filial, á rua Barão da Passagem n. 43, para negocios de commissões. — Deferido.

De Octacilio Coutinho, requerendo licença para installar agua e esgoto no predio de sua residencia, á praça Antonio Pessôa n. 31. — Deferido.

De Joaquim Machado, requerendo licença para renovar a coberta de sua casa de palha, á rua Aragão e Mello s|n. — Deferido.

De E. Leão, requerendo licença para collocar uma placa esmaltada, para reclame, na fachada de seu estabelecimento commercial, á praça Alvaro Machado n. 77. — Pagando primeiramente os impostos que está devendo aos cofres municipaes, deferido.

Da viúva Antonio Ciraulo, requerendo licença para renovar a coberta de sua casa de palha, á rua da Bôa Vista, 818 (Barreiras). — Deferido.

De J. Minervino & C.ª, requerendo licença para fazerem reparos no tecto do predio n. 799, á rua Maciel Pinheiro. — Deferido, em face da informação da D. E. F.

De Miguel Ferreira, requerendo licença para fazer funccionar um Cinema de sua propriedade, na rua da Redempção, na ilha Indio Pyragibe. — A' vista da informação da D. E. F., deferido.

De Manuel Joaquim da Silva, requerendo licença para renovar a coberta de sua casa de palha, á rua Salvador de Albuquerque n. 83. — Como pede.

De Augusto Amaro da Costa, requerendo licença para renovar a coberta de sua casa de palha, á rua S. Severino n. 386. — Deferido.

De Maria Rita, solicitando licença para renovar a coberta de sua casa de palha, á rua 11 de Julho n. 74. — Como pede.

De Arnaldo de Barros Moreira, requerendo licença para abrir uma fossa para agua servida e mudar um caibro da casa de sua propriedade, á rua Padre Rolim n. 9. — Deferido.

Do dr. Isidro Gomes da Silva, requerendo matricula para uma carroça para venda de leite. — Faça-se a matricula.

De Avelino Cunha de Azevêdo, requerendo matricula para o automovel **Vauxhall**, de sua propriedade. — Como pede.

De Henrique Siqueira, requerendo licença para fazer diversos reparos no predio n. 442, á rua Barão da Passagem. — Deferido.

De Cunha & Di Lascio, solicitando licença para substituir 2 portas de madeira que dão accesso ao pavimento terreo do predio n. 271, á rua Barão do Triumpho, por outras de ferro. — Deferido.

Do conego Mathias Freire, requerendo licença para fazer reparos no muro do predio n. 827, á rua Monsenhor Walfredo Leal. — Deferido.

De Maria Celia Véras, requerendo licença para concertar o alpendre e rebocar o muro de sua casa n. 963, á rua Juarez Tavora. — Pagando primeiramente os impostos de decima, lixo e calçamento do predio em apreço, attendido.

De José Rodrigues, requerendo matricula para o caminhão **Internacional**, de sua propriedade. — Faça-se a matricula.

De João de Carvalho Costa, requerendo licença para construir um quarto junto ao predio n. 1149, á rua Alberto de Britto, de propriedade de seu irmão Luiz de Carvalho Costa. — Como pede.

De Paulino dos Santos Coêlho, requerendo matricula para o automovel **Ford**, de sua propriedade. — Como pede.

De José Alves de Azevêdo, requerendo matricula para o automovel **Ford**, de sua propriedade. — Deferido.

De João Menezes Frota, requerendo licença para fazer uma puxada de taipa de cinco metros no predio n. 514, á avenida Capitão José Pessôa. — Deferido.

De João Jacyntho, requerendo licença para renovar a coberta de sua casa de palha, á rua Martins Leitão n. 284. — Deferido.

De Salathiel Baptista de Araújo, requerendo licença para sanear sua casa n. 86, á avenida Conceição, e bem assim construir um quarto junto ao gabinete sanitario. — Em face da informação da D. O. L. P., indeferido.

Do dr. Isidro Gomes da Silva, requerendo licença para construir três metros quadrados de parede no quintal do predio n. 407, á rua 7 de Setembro. — Deferido.

De Francisco Coêlho de Araújo, requerendo dispensa da multa que lhe foi imposta em vista de estar construindo um telheiro no quintal do predio n. 401, á rua dos Bandeirantes, sem previa licença. — Reduzo 50%, attendendo sêr a 1.ª infracção.

De Maria Felix, requerendo licença para renovar a coberta de sua casa de palha, á avenida Aragão e Mello n. 811. — Deferido.

De Luiz de Sousa Moraes, requerendo licença para construir um predio á rua Minas Geraes, entre os de ns. 478 e 466. — Deferido.

De Luiz Galvão, requerendo carta de habitação para o armazem recentemente construido á rua da Redempção, na Ilha Indio Pyragybe. — Deferido.

De José Alves Sobrinho, requerendo licença para installar uma bomba fixa de gasolina na calçada de seu estabelecimento commercial, á avenida Cruz das Armas n. 968. — Deferido.

De Antonio Gama, requerendo cartas de habitação para os predios ns. 1 e 2, á travessa Bandeirantes e rua Padre Lindolpho, pertencentes ao Montepio do Estado. — Deferido.

De Aristides Cunha de Azevêdo, requerendo transferencia para seu nome, da propriedade do predio n. 51, á praça João Pessôa e bem assim augmento do valor locativo de 1:200$000 para 3:000$000. — Deferido.

De Francisco Pinaculo da Cunha, requerendo matricula para duas carroças de sua propriedade, realizando o pagamento parcelladamente. Deferido.

De José Leandro de Lima, requerendo licença para cobrir e reconstruir sua casa de palha á rua Joaquim Ignacio n. 214. — Como requer.

De Antonio A. Costa, requerendo licença para remodelar o forro do predio n. 396, á rua Beaurepaire Rohan. — Deferido.

De Luiz Dyonisio Alves, requerendo licença para fazer caiação e pintura do predio n. 382, á avenida Buenos Ayres. — Deferido.

De Carlos Rocha, requerendo licença para installar agua no predio em edificação á avenida Vera Cruz. — Como pede.

De Antonio Laurentino dos Santos, requerendo licença para renovar a coberta de sua casa de palha, á rua da Saúde n. 214. — Como pede.

De Antonio Gama, requerendo licença para construir os muros e alicerces da igreja da Conceição, á rua S. Miguel. — Deferido.

De Maria das Dôres Costa, requerendo licença para construir um predio na avenida Pedro II, esquina da Travessa Almeida Barrêto. — Como pede.

De J. Pedro da Silva, requerendo licença para renovar a coberta de sua casa de palha, á rua Alto do Santa Rosa n. 80. — Deferido.

De Rosendo Lins, requerendo licença para renovar a coberta de sua casa de palha, á avenida S. Vicente n. 323. — Como requer.

—

A Prefeitura multou o dr. Adalberto Ribeiro Coutinho, por estar construindo um muro de alvenaria sem a devida licença.

—

Convida-se o representante da Cia. Propagadora Commercial do Brasil a comparecer á D. O. L. P., a fim de dar esclarecimento.

—

COMMANDO DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAHYBA DO NORTE

(Auxiliar do Exercito).

Quartel em João Pessôa, 3 de abril de 1936.

Serviço para o dia 4 (sabbado).

Official de dia, 2.º tenente Raymundo Coêlho.

Ronda á Guarnição, 1.º sargento Luiz Gonzaga.

Adjuncto ao official de dia, 3.º sargento João Gadêlha.

Ordem á C|O., soldado-corneteiro Francisco Guilherme.

Dia á Secretaria, cabo Nunes da Silva.

Dia ao telephone, soldado-telephonista Beniz.

Boletim numero 77.

(ass.) **Elysio Sobreira**, ten. cel. comte.

Confere com o original — **Guilherme Falcone**, major sub-cmt. int.

INSPECTORIA GERAL DA GUARDA CIVICA DO ESTADO

Quartel em João Pessôa, 3 de abril de 1936.

Serviço para o dia 4 (sabbado).
Uniforme 2.º (kaki).

Dia á Inspectoria, guarda de 2.ª classe n.º 41.

Dia á S|P., guarda de 1.ª classe n.º 1.

Dia á S|P., guarda de 2.ª classe n.º 33.

Rondantes, guarda-fiscal Geraldo e de 1.ª classe ns. 6 e 9.

Guarda do Quartel, guardas ns .71 — 82 — 89.

Guarda da S|P., guardas ns. 27 — 76 — 60.

Boletim n.º 77.

Para conhecimento da Corporação e devida execução, publico o seguinte:

Segunda parte:

I — **Sub-Inspectoria:** — Designo o sr. José Salviano das Mercês, encarregado da Secção de Bombeiros, para responder pelo expediente da Sub-inspectoria desta Guarda.

II — **Numerario:** — O sr. almoxarife-pagador, desta Guarda, recebeu do Thesouro do Estado, a importancia de 22:900$400, referente aos vencimentos a que tiveram direito no mês de março ultimo, os funccionarios desta Corporação.

III — **Petições despachadas:** — De José Marcolino Filho, residente em Patos, requerendo para prestar exame de chauffeur profissional. — Como pede.

De Anthenor Navarro, residente em Patos, requerendo para prestar exame de chauffeur profissional. — Igual despacho.

Do mesmo, requerendo restituição do seu titulo de eleitor, que juntou quando prestou exame para chauffeur profissional. — Restitua-se, mediante recibo.

De Annibal Carolino da Silva, residente em Patos, chauffeur profissional pela Prefeitura Municipal de Campina Grande, requerendo transferencia para esta Inspectoria. — Como pede.

De Carlos Tavares Bernardes, chauffeur profissional pela Inspectoria de Vehiculos de Fortaleza, Estado do Ceará, requerendo transferencia de sua carta para esta Inspectoria. — Igual despacho.

Do mesmo, requerendo restituição de sua carteira de chauffeur profissional, fornecida pela Inspectoria de Vehiculos de Fortaleza, Estado do Ceará, que juntou ao seu processado de transferencia. — Restitua-se, passando o competente recibo.

De Luiz Venancio dos Santos, chauffeur profissional pela Inspectoria Geral de Vehiculos de Fortaleza, Estado do Ceará, requerendo transferencia de sua carteira para esta Inspectoria. — Como pede.

Do mesmo, requerendo restituição de sua carteira de chauffeur profissional, fornecida pela Inspectoria Geral de Vehiculos de Fortaleza, Estado do Ceará, que juntou quando solicitou transferencia da mesma para esta Inspectoria. — Restitua-se, mediante recibo.

De Raymundo Marcelino Gomes, residente em Cajazeiras, requerendo para prestar exame de chauffeur profissional. — Como pede.

Do mesmo, requerendo restituição de sua certidão de idade, que juntou ao seu processado de exame para chauffeur profissional. — Restitua-se, mediante recibo.

De Crispim Elcoterio Costa, residente em Cajazeiras, requerendo para prestar exame de chauffeur profissional. — Como pede.

Do mesmo, requerendo restituição de sua certidão de idade, que juntou ao seu processado de inscripção de exame para chauffeur profissional. — Restitua-se, mediante recibo.

De José Maria da Silva, residente em Cajazeiras, requerendo para prestar exame de chauffeur profissional. — Como pede.

De Affonso de Oliveira Lima, requerendo para prestar exame de chauffeur profissional. — Igual despacho.

De Francisco de Assis Wanderley, residente em Patos, requerendo para prestar exame de chauffeur profissional. — Igual despacho.

Do mesmo, requerendo restituição do seu titulo de eleitor que juntou quando requereu para prestar exame de chauffeur profissional. — Restitua-se, mediante recibo.

De Manuel Cabral Nobrega, residente em Patos, requerendo para prestar exame de chauffeur profissional. — Como pede.

De Antonio Gomes de Sousa, residente em Patos, requerendo para prestar exame de chauffeur profissional. — Como pede.

De João Lyra Braga, residente em Cajazeiras, requerendo para prestar exame de de chauffeur profissional. — Como pede.

Do mesmo, requerendo restituição de sua certidão de idade, que juntou ao seu processado de inscripção de exame para chauffeur profissional. — Restitua-se, mediante recibo.

De Antonio Felix da Silva, residente em Cajazeiras, requerendo para prestar exame chauffeur profissional. — Como pede.

Do mesmo, requerendo restituição de sua certidão de idade, que juntou ao seu processado de exame para chauffeur profissional. — Restitua-se, mediante recibo.

De Odilon Ponciano de Lemos, residente em Cajazeiras, requerendo transferencia de sua carta de chauffeur profissional, fornecida pela Prefeitura Municipal de Timbaúba, Estado de Pernambuco, para esta Inspectoria. — Como pede.

Do mesmo, requerendo restituição de sua carteira de chauffeur profissional, fornecida pela Prefeitura Municipal de Timbaúba, Estado de Pernambuco, que juntou á sua inscripção de exame para chauffeur profissional. — Restitua-se, mediante recibo.

De Antonio Gomes Correia, chauffeur profissional pela Prefeitura Municipal de Campina Grande, requerendo transferencia de sua carteira para esta Inspectoria. — Como pede.

De Simplicio Domingos do Nascimento,

THESOURO DO ESTADO

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO DIA 3 DO CORRENTE

RECEITA

Saldo do dia 2 do corrente		240:996$188
Recebedoria de Rendas — Por conta da renda do dia 2	11:500$000	
Prefeitura Municipal de Mamanguape — Quota de Instrucção e Inspecção Sanitaria Escolar, referente aos mêses de outubro a dezembro e janeiro e fevereiro do corrente anno	5:815$900	17:315$900
Banco Central — C|movimento — Retirada nesta data	891$000	
Banco do Estado da Parahyba — C|movimento — Idem, idem	142:452$600	143:343$600
		401:655$688

DESPESA

Palacio do Governo — Folha do pessoal do mês de março	200$000	
Francisco Porto — Para desapropriações de predios	56:300$000	
Repartição de Aguas e Esgotos — Folha de operarios	13:736$600	
Imprensa Official — Idem	7:955$100	
Guarda Civica — Idem do mês de março	22:900$400	
Onildo Leal — Adeantamento	3:000$000	
Departamento de Educação — Sub Caixa Escolar	300$000	
Directoria de Producção — Folha do pessoal do mês de março	3:970$000	
Prefeitura Municipal de Mamanguape — Imposto de industria e profissão, janeiro e fevereiro, percentagem	18:353$600	
Obras Publicas — Folha de operarios	2:251$400	128:967$100
Saldo para o dia 4 do corrente		272:688$588
		401:655$588

Thesouraria Geral do Thesouro do Estado da Parahyba, em 3 de abril de 1936.

Franca Filho,
Thesoureiro geral.

Francisco Alves de Paiva,
Escripturario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

BALANCETE DA RECEITA E DESPESA DOS DIAS 2 E 3 DE ABRIL DE 1936

DIA 2

RECEITA

Saldo do dia 1.º	37:036$826	
Receita do dia 2	21:037$100	58:073$926

DESPESA

Pago a funccionarios, referente ao mês de março findo	7:611$658	
Idem a funccionarios da Secretaria da Camara Municipal, do mês de fevereiro ultimo	460$000	
Idem a Ottoni & Cia., uma letra pelo B. do Brasil	1:065$000	
A Ignacio de Sousa Moraes, transporte de material da igreja velha das Mercês	1:000$000	
Pago a Vianna & Leal, sua factura de 13 de fevereiro ultimo	500$900	10:637$558
Saldo para o dia 3		47:436$368
No B. Auxiliar do Commercio	25:000$000	
Em documentos de valor	5:711$550	
Dinheiro em cofre	16:724$818	47:436$368

Thesouraria da Prefeitura Municipal de João Pessôa, em 2 de abril de 1936.

Gentil Fernandes,

DIA 3

RECEITA

Saldo do dia 2	47:436$368	
Receita do dia 3	1:007$900	48:444$268

DESPESA

Pago a funccionarios, referente ao mês de março findo	4:410$000	
Idem a Luiz Symphronio, acquisição de caixões e 180 latas vazias para os serviços municipaes	179$000	
Idem a Antonio Galdino de L. Botelho, indemnização de uma faixa de terreno, á rua Desembargador José Peregrino	180$000	4:769$000
Saldo para o dia 4		43:675$268
No B. Auxiliar do Commercio	25:000$000	
Em documentos de valor	5:461$550	
Dinheiro em cofre	13:213$718	43:675$268

Thesouraria da Prefeitura Municipal de João Pessôa, em 3 de abril de 1936.

Gentil Fernandes,
Thesoureiro interino.

TUBERCULOSE

DR. ARNALDO GOMES

Curso de especialização com o prof. Clementino Fraga no Hospital de Isolamento S. Sebastião no Rio de Janeiro. Diagnostico Precoce da tuberculose e tratamento pelo pneumothorax artificial-crisoterapia-freniceetomia e outros processos modernos.
DOENÇAS DO APP. RESPIRATORIO.

Consultas e tratamento em horas previamente marcadas e diariamente das 9 1|2 ás 11 horas.
RUA BARAO DO TRIUMPHO 400-1.º ANDAR. TEL. 315
JOÃO PESSOA

A MAIOR DESCOBERTA

PARA A MULHER
do Dr. Silvino Araújo

FLUXO SEDATINA

A MULHER NAO SOFFRERA' MAIS DORES
Alivia colicas uterinas em 2 horas.
Emprega-se com vantagem para combater as Flôres Brancas Colicas Uterinas, Menstruaes, após o parto, Hemorrhagias e Dôres nos Ovarios.

E. poderoso calmante e Regulador por excellencia.
Fluxo Sedatina, pela sua comprovada efficacia é receitada por mais de 10.000 medicos.
FLUXO SEDATINA encontra-se em toda a parte.

DOENÇAS DAS SENHORAS

CIRURGIA GERAL — PARTOS

TRATAMENTO DE HEMORRHOIDAS SEM OPERAÇAÚ

DR. LAURO WANDERLEY

DA MATERNIDADE
Cirurgião do Hospital Santa Isabel — Cirurgião do Instituto de Protecção á Infancia
Consultorio — Rua Direita, 389 — Das 3 ás 5.
Teleph. residencia 20

residente nesta capital, requerendo para prestar exame de chauffeur profissional. — Igual despacho.

(ass.) João Maciel dos Santos, Sub-inspector interino, respondendo pelo expediente.

Confere com o original: José Salviano das Mercês, Sub-inspector interino, respondendo pelo expediente.

EDITAES

SECRETARIA DA FAZENDA — EDITAL N. 17 — Commissão de Compras — Proroga para o dia 7 de abril p. vindouro, o prazo para a entrega das propostas de que trata o edital n. 14, de 12 do corrente, referente á concurrencia para acquisição dos materiaes constantes do mesmo, destinados á Escola Agricola de Areia e Hospital-Colonia "Juliano Moreira". — **Chromacio Cavalcanti**, pela Commissão de Compras.

—

EDITAL N. 14 — Commissão de Compras — Abre concurrencia para o fornecimento do seguinte material:

Para a Directoria de Viação e Obras Publicas — (Escola Agricola de Areia) — (Directoria) 1 bureau grande de 1,80 x 0,90 x 0,80; 1 cadeira gyratoria com tampo de madeira; 1 fichario de madeira conforme photographia nesta Commissão; 1 cabide porta-chapéos com 6 tornos e espelho; 1 relogio de mesa; 1 armario estante de 1,50 x 1,00 x 0,30; 1 grupo estufado, comprehendendo: 1 sofá, 2 poltronas e 1 tapete de 1,50 x 1,50; 1 machina de escrever de 60 cms. de carro; 1 mesa para machina; 1 banco apropriado para mesa de machina de escrever. (Para a Secretaria e Contadoria) 1 bureau commum de 1,40 x 0,80 x 0,80; 1 cadeira de braço com assento e encosto de madeira, 1 archivo de aço, com 4 gavetas, tamanho officio; 1 escrivaninha para contador (carteira inclinada); 1 banco alto para escrivaninha cjtampo de couro; 1 armario grande de 2,00 x 0,50, com portas de vidro, corrediças; 1 porta-chapéos com espelho; 1 meio-bureau com cadeira; 1 machina de escrever de 32 cms. de carro; 1 mesa para machina; 1 banco apropriado para mesa de machina de escrever; 1 cofre forte. (Para a portaria) 1 meio-bureau; 1 cadeira; 1 relogio de parede. (Para o Almoxarifado) 1 mesa com duas gavetas; 1 cadeira; 1 balança até 20 kilos, com jogo de peso; 1 balança para grandes pesagens. (Para a Bibliotheca) 1 mesa grande de 3 metros, 12 cadeiras de guarnição, com assentos de madeira. (Para a sala de aulas) 2 cathedras conforme photographias nesta Commissão; 60 cadeiras carteiras, conforme photographias nesta Commissão. (Para o gabinete dos professores) 3 bureaux de 6 gavetas de 1.40 x 0,80 x 0,80; 3 mesas conforme photographias; 3 cadeiras de braço, todas em madeira; 3 armarios grandes com portas de vidro, corrediças de 2,00 x 2,00 x 0,50; 3 porta-chapéos de 6 tornos; 3 ficharios de madeira conforme photographias; 30 bancos tamboretes conforme photographias. (Para o salão de recepção e congregação) 1 bancada para as sessões, de 3,00 x 0,80 x 0,80, com 5 gavetas; 5 cadeiras de braço todas em madeira; 60 cadeiras communs conforme photographias, todas de madeira. (Para o H. C. "Juliano Moreira), 6 peças de bramante Canario; 24 cobertores brancos; 12 colchas brancas; 24 toalhas para banhos; 12 ditas para rosto; 24 guardanapos; 24 toalhas de 2,00 para mesas; 12 peças de fazenda para colchões e travesseiros. (Para os aposentos de 1.ª classe) 10 camas de ferro, pesadas sem articulações, lastros de madeira inteiriça e bem unida; 10 mesas de madeira de 0.80 x 0,40 com gavetas; 10 poltronas de vime; 10 tapetes de borracha para banheiro. (Para os aposentos de 2.ª classe) 20 camas de ferro, pesadas, sem articulações, lastros de madeira inteiriça e bem unida; 20 poltronas de vime. (Para a sala de recreio) 2 grupos de 10 peças estufadas, escuras. (Para a sala de espera) 2 grupos de 3 peças (2 sofás e 4 poltronas); 2 mesas de centro; 2 porta-chapéos escuros. (Para o refeitorio) 8 mesas de 1,00 x 1,00; 16 cadeiras; 2 guarda-louças modernos; 2 apparelhos de porcellana branca; 24 copos de crystal; 1 faqueiro; 1 refrigerador electrico com 5 1|2 pés cubicos. (Para os gabinetes medicos) 2 bureaux em côr branca com gavetas e respectivas cadeiras; 2 mesas para exame clinico, metallicas com escadinhas; 2 martellos de Babinski; 2 dymnamometros; 1 esfiguimo tenciophono (Vasquez Laubry); 2 estetoscopios (bi-auriculares), 2 baldes com tampas moveis. (Para a sala de curativos) 2 mesas urologicas com escadinhas; 2 tamboretes metallicos; 2 armarios metallicos para material; 2 mesas auxiliares; 2 irrigadores duplos com supportes metallicos; 2 baldes com tampas; 6 pinças de Pean; 2 pinças para agrafe; 4 pinças longas; 2 thesouras curvas medias; 2 ditas rectas medias; 4 bisturís para incisão; 500 agrafes; 1 agulha de Reverdin; 10 tubos de Categut e crina sortidos; 8 metros de borracha para irrigador; 4 metros de tubos de borracha para sôro; 6 saccos para gelo; 6 ditos para agua quente; 6 metros de impermeavel; 3 capacetes para gelo; aquecedores electricos portateis, com capacidade para aquecer uma banheira; 4 cubas de agath; 6 thermometros para banho; 3 thermometros clinicos.

As propostas deverão ser escriptas a tinta ou dactylographadas e assignadas de modo legivel, sem rasuras, emendas ou borrões, em duas vias, sendo uma devidamente sellada, contendo preço em algarismo e por extenso.

Os proponentes deverão fazer no Thesouro do Estado uma caução, em dinheiro, de 500$000, para garantia e effectividade da proposta, a qual será levantada após julgamento definitivo.

Os proponentes obrigar-se-ão a tornar effectivo o compromisso a que se propuzerem, caso seja acceita a sua proposta, assignando contrato na Procuradoria da Fazenda, com o prazo maximo de 10 dias, após resolvida a concurrencia, com previa caução arbitrada pelo Tribunal competente, não inferior a 5% sobre o valor do fornecimento, a qual reverterá a favor do Estado, no caso de rescisão do contrato sem causa justificada e fundamentada a juizo do referido Tribunal.

As propostas deverão ser entregues nesta Commissão, em enveloppes fechados, até as 14 horas do dia 27 do corrente, para julgamento do Tribunal da Fazenda.

Os proponentes deverão apresentar juntamente com as suas propostas catalogos, desenhos, ou photographias mostrando o typo do material offerecido e determinando a qualidade da madeira e outros materiaes a empregar, com as respectivas especificações, dimensões, etc.

Em enveloppes separados das propostas, os proponentes deverão apresentar recibos de haver pago os impostos federal, estadual, municipal e a caução de que trata este edital (caução de 500$000).

Os proponentes deverão marcar o prazo para a entrega do material.

Fica reservado ao Estado o direito de annullar a presente, chamando a nova concurrencia, ou deixar de effectuar a compra do material constante da mesma.

Commissão de Compras, 12 de março de 1936.

Chromacio Cavalcanti, pela Commissão.

HOJE

—

ADMINISTRAÇAO DO DOMINIO DA UNIÃO NA PARAHYBA — EDITAL N.º 18—A — Aforamento de um terreno proprio nacional — De ordem do sr. Delegado Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, faço publico que d. Angelita Vianna Barreto requereu o aforamento do terreno proprio nacional, situado á rua Solon de Lucena, na villa e districto de Cabedello, municipio de João Pessôa, neste Estado.

Os detalhes technicos e demais esclarecimentos constam do edital n.º 18, publicado no jornal official **A União**, desta capital, em sua edição de 10 de março de 1936.

Administração do Dominio da União, em 10 de março de 1936.

Sabino de Campos, enc. da Administração.

—

ADMINISTRAÇAO DO DOMINIO DA UNIÃO NA PARAHYBA — Edital n.º 2-A — Aforamento de terrenos alagado e de Marinha — De ordem do sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, faço publico que o sr. Francisco Coêlho de Araújo requereu o aforamento dos terrenos alagado e de marinha, sitos á margem direita do rio Parahyba, no lugar denominado "Jacaré", em Cabedello municipio de João Pessôa, neste Estado.

Os detalhes technicos e demais esclarecimentos constam do edital n.º 2, publicado no jornal official **A União**, desta capital, em sua edição de 13 de março de 1936.

Administração do Dominio da União, em 13 de março de 1936. — **Sabino de Campos**, encarregado da Administração.

—

ADMINISTRAÇAO DO DOMINIO DA UNIÃO NA PARAHYBA — EDITAL N.º 1—A — Aforamento de ternos accrescidos, alagado e de marinha — De ordem do sr. Delegado Fiscal do Theseouro Nacional, neste Estado faço publico que d. Rosa Barreto Leiros, successora de Lucidato Gomes Leiros, requereu o aforamento dos terrenos accrescidos, alagado e de marinha, annexos á propriedade denominada "Gurugy" sitos á praia de Jacumã e ás margens do rio Gurugy, no districto de Conde, municipio de João Pessôa, neste Estado.

Os detalhes technicos e demais esclarecimentos constam do edital n.º 1, publicado no jornal official **A União** desta capital, em sua edição de 11 de março de 1936.

Administração do Dominio da União, em 11 de março de 1936.

Sabino de Campos, encarregado da Administração.

—

ADMINISTRAÇAO DO DOMINIO DA UNIÃO NA PARAHYBA — EDITAL N.º 4 — Aforamento de terreno de marinha e proprio nacional — De ordem do sr. Delegado Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, faço publico que o dr. Irinêo Joffily requereu o aforamento de terreno de marinha e proprio nacional, sito na praia Formosa, districto de Cabedello, municipio de João Pessôa, neste Estado, beneficiado com uma casa s|n. medindo de frente 17m,30, da frente aos fundos 100m,03 e 98m,90 e no fundo 17m,20, abrangendo uma área de 1.705m 282.

Confrontações — Ao Norte, com o terreno de marinha e proprio nacional, lote n.º 131, aforado ao dr. Venancio Neiva; a Leste, com o oceano Atlantico; ao Sul, com o terreno de marinha e proprio nacional, requerido em aforamento pelo dr. Clemente Rosas; e a Oeste, com o terreno proprio nacional requerido em aforamento por d. Hilda Ribeiro Borges e filhos.

São convidados todos os que se julgarem prejudicados com o aforamento requerido para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da primeira publicação deste edital, apresentar protestos na Secretaria desta Delegacia Fiscal, de accôrdo com o artigo 16 do decreto n.º 4 105, de 22 de fevereiro de 1868, provando suas allegações com documentos habeis, sob pena de se proceder pela fórma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional.

Outrosim, faço sciente que o aforamento em questão ficará sem effeito si, em qualquer tempo, se verificar a existencia de areias monaziticas ou metaes preciosos, nos termos da circular do Ministerio da Fazenda, n.º 39, de 4 de setembro de 1912.

Administração do Dominio da União, em 2 de abril de 1936.

Sabino de Campos, encarregado da administração e escrivão do registro.

—

EDITAL de citação de herdeiros com o prazo de 60 dias — O dr. Manuel José Nunes Cavalcanti Filho, juiz municipal de Cabaceiras na fórma da lei, etc.

Faço saber a todos quantos este edital de citação de herdeiros virem ou delle noticia tiverem e interessar possa, que tendo sido iniciado neste juizo o inventario dos bens que ficaram por fallecimento de **João Clemente Barbosa**, pela viuva inventariante, d. Isabel de Castro Barbosa, representada por seu bastante procurador e advogado dr. Alvaro Gaudencio Queiroz, foi declarado que os herdeiros filhos e netos do inventariado, maiores, que se seguem residem: Maria Francisca de Santanna, no logar Situação, do municipio de Taquarentinga; Manuel Francisco Barbosa, Anna Josepha da Conceição, Francisca Josepha da Conceição, Joanna Josepha de Santanna, Antonia Josepha da Conceição, Rachel Josepha da Soledade, Rosa Josepha de Santanna e Maria José dos Santos, casados em Barra de Tabocas; Francisco Clemente Barbosa, em Costella; Maria Amelia do Nascimento, João Domingos Filho, Severino Domingos de Araujo e Porphiria Barbosa da Silva, casados em Pará, tudo do Estado de Pernambuco; Faustino José dos Santos, José Francisco Barbosa, João José dos Santos, Januario Clemente Barbosa, em logar incerto e não sabido; pelo que ordenei se passasse o presente edital com o prazo de sessenta (60) dias, pelo qual os cito e hei por citados para em quarenta horas, que correrão em cartorio do dia da ultima citação, dizerem sobre as declarações da referida inventariante, ficando desde logo citados para os demais termos e actos do dito inventario e respectiva partilha até final julgamento, sob as penas da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos e de quem interessar possa se passou o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado pela Imprensa Official. Dado e passado nesta villa de Cabaceiras, em 3 de março de 1936. Eu, Manuel Cavalcanti de Farias, escrivão, o escrevi. Manuel José Nunes Cavalcanti Filho, juiz municipal. Conforme com o original ao qual me reporto. Cabaceiras, 3 de março de 1936. O escrivão, Manuel Cavalcanti de Farias.

—

EDITAL — 1.ª ZONA ELEITORAL — Municipios da capital e S. Rita e sub-prefeitura de Cabedello — Juiz — Dr. Sizenando de Oliveira — Escrivão — Sebastião Bastos.

Torno publico, para os effeitos legaes e de accôrdo com o que dispõe o Codigo Eleitoral vigente, capitulos I e II, que estão sendo processadas as inscripções a requerimentos das pessôas seguintes:

8.540 — Felix de Oliveira Belli, filho do dr. Gallileu de Belli e d. Rosemira de Oliveira Belli, solteiro, estudante, nascido nesta capital, onde é domiciliado, aos 30|11|1917. (Qualificação requerida).

Segundo edital anteriormente publicado, são convidados os eleitores abaixo para receberem seus titulos:

Antonio Correia Lima
Jairo Correia Lima

João Pessôa, 3 de abril de 1936. O escrivão eleitoral, **Sebastião Bastos.**

—

REGISTRO CIVIL — Edital — Faço saber que em meu cartorio á rua Duque de Caxias, 326, correm proclamas para o casamento civil dos contrahentes seguintes:

Antonio Lopes Gondim Lins e d. Maria José Bezerra, que são solteiros e moradores nesta capital á avenida Concordia, 196; elle, maior, eleitor, funccionario publico, filho de José Gondim Lins e de d. Alzira Lopes Lins, moradores na cidade de Sobral, Ceará, donde é aquelle natural; ella, ainda menor, de profissão domestica, filha de Horacio José Bezerra e de d. Estephania Maia Bezerra, moradores na cidade de Palmeira dos Indios, Alagôas, donde é aquella natural.

Manuel Francisco Baptista e d. Jesuina de Miranda Lima, que são solteiros, maiores e naturaes deste Estado; elle, agricultor, filho de Manuel Francisco Baptista e de Maria Francisca da Conceição; e ella, domestica e filha de Farolino José de Lima e de d. Maria Francisca de Miranda Lima, todos moradores em Prazeres, no districto de Conde, nesta capital.

Si alguem souber de algum impedimento, opponha-o na forma da lei.

João Pessôa, 2 de abril de 1936. O escrivão, **Sebastião Bastos.**

—

EDITAL de 4.ª praça — 1.º cartorio — O dr. Braz da Costa Baracuhy, juiz de direito da 3.ª vara da comarca desta capital, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, delle noticia tiverem ou interessar possa, que ás 14 horas do dia 15 do fluente na sala das audiencias no predio n. 42, á rua dr. Epitacio Pessôa desta capital, o porteiro dos auditorios Luiz Eurides Moreira Franco, trará a publico pregão de venda e arrematação em 4.ª praça, pelo preço que fôr encontrado, os bens adiante descriptos, os quaes foram penhorados pela "A Perfumaria Mendel", firma estabelecida na praça do Rio de Janeiro a J. Medeiros Correia, desta cidade, na acção cambiaria que neste juizo move contra este, para cobrança da quantia de 2:087$000, e que são os seguintes: 1 armação envidraçada, com 36 vidros, côr de nogueira, contendo 1 fiteiro; 2 fiteiros, sendo 1 com 8 vidros e outro com 16; 1 armação sem vidros; 1 fiteiro com 10 vidros; 5 balcões, sendo 3 de côr nogueira e 2 de pau setim e 1 machina registradora "Remington" n. 64.043. Ditos bens foram avaliados pela somma de 4:000$000 e do valor de sua avaliação já foram deduzidos os abatimentos legaes na segunda e terceira praça. E para conhecimentos de todos, mandei passar o presente edital, o qual vae publicado pela imprensa e affixado no local do costume na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, em 2 de abril de 1936. Eu, João Nunes Travassos, escrivão, o dactylographei e subscrevo. O escrivão do civel, João Nunes Travassos. Braz Baracuhy. Conforme o original; dou fé. Data supra. O escrivão, João Nunes Travassos.

"A CHAVE DE OURO"

Clube de sorteios de João Verissimo de Sousa

Rua Barão do Triumpho, 482

Resultado do sorteio dos coupons-brindes gratuitos, realizado pelo Clube de sorteios A CHAVE DE OURO, em sua séde á rua Barão do Triumpho, n.º 482, no dia 3 de abril, ás 15 1|2 horas.

1.º Premio	. . . . .	9906
2.º "	. . . . .	7463
3.º "	. . . . .	5001
4.º "	. . . . .	3148
5.º "	. . . . .	2999

João Pessôa, 3 de abril de 1936.

JOAO VERISSIMO DE SOUSA, concessionario.
ADHERBAL PYRAGIBE, fiscal de clubes.

PRECISANDO DEPURAR O SANGUE ?

Tome **ELIXIR DE NOGUEIRA**

Combate o RHEUMATISMO e a SYPHILIS em todos os seus periodos

MILHARES DE CURADOS! — VENDE-SE EM TODA PARTE

CINE

REPUBLICA

HOJE — Uma sessão ás 7.30 horas — HOJE

A "R. K. O. RADIO" APRESENTA

VICTOR MC LAGLEN

— em —

A PATRULHA PERDIDA

BORIS KARLOFF — WALLACE FORD

GRANDIOSO! HORRIVEL! SELVAGEM!

Complemento: — NACIONAL D. F. B.

PREÇOS — 1$100 — $600 — $400

GRATIFICA-SE a quem encontrou e queira entregar na Assistencia Publica uma carteira com 535$000, perdida hontem, á tarde, entre a rua Visconde de Inhaúma e praça Vidal de Negreiros.
4|4|936.

TITULO PERDIDO — Tendo se extraviado um titulo assignado por Leopoldino de Sousa Carneiro p. p. de Americo de Sousa Macêdo, declara-se estar o mesmo sem effeito, e quem o encontrou pede-se a fineza de entregal-o na gerencia desta folha.

300$000 — PREÇO DE OCCASIÃO Vende-se uma bicycleta nova (não usada) da afamada fabrica ingleza "Flying Wheel", tamanho 26, propria para meninos de 8 a 12 annos. A tratar com o sr. Gaston Nunes. — Rua Maciel Pinheiro, n. 244.

PIANO — Vende-se um, quasi novo, de cordas cruzadas, allemão, cêpo de metal, teclado de marfim e baratissimo, á rua S. Miguel, 113.

Formiguinhas caseiras

Só desapparecem com o uso do unico producto liquido que attráe e extermina as formiguinhas caseiras e toda especie de baratas

"BARAFORMIGA 31"

Encontra-se nas bôas pharmacias e drogarias

DROGARIA LONDRES

Rua Maciel Pinheiro, 128

ESTHER HOLMES PEDROSA

Professora diplomada, avisa aos srs. paes de familia, que ensina primario, piano, arte e solfejo, em sua residencia e em domicilios. A tratar á rua Maciel Pinheiro, 366.

CINE

SÃO PEDRO

Apparelhos Modernissimos Sonoros "Radio Cinephon Brasileira"

HOJE — Sabbado, 4 — HOJE

"SESSÃO DAS MOCAS

DE GUARDA AO SEU AMOR

Estupenda creação artistica da marca das estrellas — a PARAMOUNT — com a linda e esculptural

WINNIE GIBSON — EDMUNDO LOVE

Uma pellicula finissima pelo seu attrahente enrêdo. Chamamos a attenção das senhoritas para a luxuosa apresentação de modelos da linda WINNIE GIBSON neste film de alta sociedade

UM GRANDE FILM PARA UM SELECTO PUBLICO

UMA VICTORIA DA MARCA DAS ESTRELLAS — A "PARAMOUNT"

AMANHÃ — 5.ª serie do formidavel seriado "Perigos de Paulina"

R — E — X

HOJE — Uma sessão ás 7 1|2 hs. — HOJE

G-Men CONTRA O IMPERIO DO CRIME

COM

JAMES CAGNEY

na sua maior creação artista!

O film de uma nova technica assombrosa!

WARNER FIRST NATIONAL

Complemento: — FOX NEWS — jornal

Preços — 2$500 — 1$300

DOMINGO — **INICIO DAS NOVAS MATINEES DO "REX" — ás 2 horas**

FELIPPÉA

HOJE — Duas sessões ás 6 e 8 horas — HOJE

"SESSÃO DAS MOÇAS"

A vida alegre das universidades americanas através de canções triumphaes de Gordon e Revel

MOCIDADE E MUSICA

— com —

Lanny Ross — Jack Oakie — Joe Penner — Mary Brian — Helen Mack

PARAMOUNT

Complementos: — PARAMOUNT JORNAL — e NACIONAL D. F. B.

Preços: — Cavalheiros 2$000 — Senhoras e senhorinhas $800

QUINTA E SEXTA-FEIRAS SANTAS — SIMULTANEAMENTE NO REX — JAGUARIBE — FELIPPÉA

CHRISTO NA HISTORIA DO MUNDO

A HISTORIA DA RELIGIÃO CATHOLICA DESDE A PAIXÃO DE CHRISTO ATE' HOJE! TUDO QUE SE DECORREU NO MUNDO NESTES ULTIMOS 1935 ANNOS!

UMA EXALTAÇÃO DA FE' CHRISTA!

SEGUNDA-FEIRA NO "REX"

O MYSTERIO DAS PEROLAS

WARNER OLAND — "FOX"

OUTRA AVENTURA DO CELEBRE DETECTIVE CHINO CHARLIE CHAN

AMANHÃ NO "FELLIPÉA"

A ULTIMA CARTADA

Um espectaculo sensacional da "Soc. Franco Brasileira de Films"

JAGUARIBE

HOJE — Duas sesões ás 6 e 8 horas — HOJE

Programma extraordinario com duas esplendidas producções da METRO G. MAYER e WARNER FIRST

1.º FILM

JAMES CAGNEY

— em —

COMPRANDO BARULHO

2.º FILM

ROBERT MONTGOMERY

— em —

O MYSTERIO DE MR. X

PREÇOS — 1$600 — 1$100

SANTA ROSA

HOJE — Uma sessão ás 7,15 horas — HOJE

Inicio do sensacional film em series

O TREM CYCLONICO

— com —

JOHN WAYNE — SHIRLEY GREY

Um film da UNIVERSAL

NO MESMO PROGRAMMA:

FORÇA QUE DESTROE

Complementos: — JORNAL — DESENHO

Preços: — 1$600 — $800

VIDA JUDICIARIA

CÔRTE DE APPELLAÇÃO DO ESTADO

21.ª sessão ordinaria, em 31 de março de 1936

Presidente — José Novaes.
Secretario — Euripedes Tavares.
Proc. Geral — Renato Lima.

Compareceram os desembargadores:

José Novaes, Paulo Hypacio, Souto Maior, Flodoardo da Silveira, Mauricio Furtado, José Floscolo, Severino Montenegro e o dr. Proc. Geral do Estado, Renato Lima.

Lida, foi approvada sem observação, a acta da sessão anterior.

A seguir, deram-se as seguintes occorrencias:

Distribuições:

Ao desembargador José Floscolo:

Appellação criminal n.º 51, da comarca de João Pessôa. Appellante o dr. 2.º promotor publico; appellado Waldemar Rodrigues da Silva.

Ao desembargador Severino Montenegro:

Appellação criminal n.º 52, do termo de Soledade, da comarca de Campina Grande. Appellantes a Justiça Publica; appellados os réos José Henriques Gomes, vulgo "José do Celso" e outros.

Cotas:

Embargos ao accordão nos autos de appellação civel n.º 59, (Pauliana Revogatoria), da comarca de Guarabira. Embargante Honorato de Araujo Filho; embargados Firmino Guedes Bezerra, sua mulher e Manuel de Lima Amorim.

O des. Severino Montenegro achando-se impedido, aprezentou os autos em mesa para os devidos fins.

Aggravo de petição civel n.º 22, da comarca de João Pessôa. Aggravante Sinval Moura da Fonsêca; aggravados F. H. Vergára & Cia. O dr. Proc. Geral do Estado, aprezentou os autos em mesa, por não lhe cumprir falar.

Passagens:

Recurso em mandado de segurança n.º 3, do termo de Teixeira, da comarca de Patos. Relator des. M. Furtado. Recorrente a Prefeitura Municipal; recorrido Agostinho Nunes da Costa.

Aggravo de petição civel n.º 13, (accidente no trabalho), da comarca de C. Grande. Relator des. Mauricio Furtado. Aggravante o dr. promotor publico, como assistente judiciario do operario Affonso Alves de Oliveira; aggravados os menores Edith e Edson Alves de Oliveira.

O des. relator, passou os respectivos autos com os relatorios ao 1.º revisor desembargador José Floscolo.

Appellação criminal n.º 38, da comarca de C. Grande. Relator des. M. Furtado. Appellante a J. Publica; appellado Arlindo Correia da Silva. O des. relator passou os autor á revisão do des. José Floscolo.

Appellação civel n.º 91, da comarca de João Pessôa. Appellante d. Maria Paulo da Silva; appellado o Banco do Estado da Parahyba. O des. M. Furtado, passou os autos ao 2.º revisor des. José Floscolo.

Appellação civel n.º 4, da comarca de João Pessôa. Relator des. José Floccolo. Appellante José Maria Correia de Figueirêdo; appellado Matheus Zaccara. O des. relator, passou os autos com o relatorio ao 1.º revisor des. S. Montenegro.

Appellação criminal n.º 40, da comarca de Mamanguape. Relator des. S. Montenegro. Appellante a J. Publica; appellado o réo Joaquim Francisco do Nascimento, vulgo "Joaquim Tenente". O des. relator, passou os autos á revisão do des. P. Hypacio.

Appellação civel n.º 86, da comarca de João Pessôa. Appellante o bel. Joaquim Ferreira da Costa; appellado Geraldo von Sohsten, Presidente da Junta Commercial. O des. S. Montenegro, passou os autos ao 2.º revisor des. P. Hypacio.

Appellação civel n.º 101, da comarca de Areia. Entre partes: a Fazenda do Estado e a firma S. A. White Martins.

Appellação civel n.º 98, do termo de Pedras de Fôgo, da comarca de S. Rita. Appellante o dr. Alvaro da Costa Pereira; appellada a Cia. The Great Western Brasilian Railway Limited.

Idem n.º 83, da comarca de João Pessôa. Appellantes Antonio Correia da Silveira e sua mulher; appellados Martinho Euphrasio de Oliveira e sua mulher. O des. Paulo Hypacio, passou os respectivos autos ao 2.º revisor des. Souto Maior.

Appellação civel n.º 91, da comarca de A. Grande. Appellante o dr. José Ramalho; appellada a F. Municipal. O des. Paulo Hypacio, passou os autos ao 3.º revisor des. Souto Maior.

Aggravo de petição civel n.º 20, (accidente no trabalho), da comarca de João Pessôa. Aggravante o dr. Curador de Accidente no trabalho; aggravada a firma S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo. O des. relator, Souto Maior, passou os autos com o relatorio ao 1.º revisor des. Flodoardo da Silveira.

Despachos:

Appellação criminal n.º 46, da comarca de Mamanguape. Relator des. Severino Montenegro. Appellante a J. Publica; appellados os réos Clementino Pedro das Flôres e Manuel Malaquias dos Santos.

Aggravo de petição civel n.º 23, (accidente no trabalho), da comarca de A. Grande. Relator des. Floscolo da Nobrega. Aggravante a firma empregadora Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro; aggravado o accidentado Leovegildo Cavalcanti de Farias.

Appellação civel ex-officio n.º 29, (desquite amigavel), do termo de S. Luzia do Sabugy, da comarca de Patos. Relator des. Floscolo da Nobrega. Entre partes: Lino Firmino de Medeiros e d. Maria das Dôres de Medeiros. Fôram os respectivos autos com vista ao exmo. sr. dr. Proc. Geral.

Appellação criminal n.º 48, do termo de Taperoá, da comarca de S. João do Cariry. Relator des. Souto Maior. Appellante a J. Publica; appellado Santino Tupinambá Brasil.

Idem n.º 47, da comarca de S. Rita. Relator des. P. Hypacio. Appellante a J. Publica; appellado José Mendes da Silva. Fôram os respectivos autos com vista aos appellados e depois ao exmo. sr. dr. Proc. Geral do Estado.

Appellação criminal n.º 49, da comarca de João Pessôa. Relator des. Flodoardo da Silveira. Appellante Manuel Francisco da Cruz, vulgo "Mandú"; appellada a J. Publica. Foi com vista ao appellante e depois ao dr. Proc. Geral do Estado.

Appellação criminal n.º 50 (queixa crime), da comarca de João Pessôa. Relator des. M. Furtado. Appellantes o dr. juiz de direito da 2.ª vara e o querelante dr. Walfredo Guedes Pereira; appellado o querelado bel. João Meira de Menezes.

Foi com vista ás partes e em seguida ao dr. Proc. Geral do Estado.

Acção penal n.º 2, da comarca de Santa Rita. Relator des. Floscolo da Nobrega. Denunciante o dr. Procurador Geral do Estado, denunciados o bel. Lourival de Lacerda Lima, juiz municipal de Pedras de Fôgo, Americo Tavares de Oliveira, sua mulher e Ambrosio Maria dos Santos.

O des. relator, deu o seguinte despacho — "Recebo a denuncia. Cite-se por mandado ao denunciado dr. Lourival de Lacerda Lima, para que se defenda no prazo do art. 346 do C. P. P., remettendo-se-lhe copia da denuncia, do doc. de fls. 3 e v. e dos depoimentos de fls. 5 a 7 v., 9 a 10 v. 12, 13 e 13 v.

Embargos ao accordão nos autos de appellação civel n.º 59, (Pauliana Revogatoria), da comarca de Guarabira. Relator des. José Floscolo. Embargante Honorato de Araujo Filho; embargados Firmino Guedes Bezerra, sua mulher e Manuel de Lima Amorim. O des. Presidente, mandou os autos á revisão do des. Paulo Hypacio.

Petição de **habeas-corpus** n.º 22, da comarca de João Pessôa. Impetrante o bel. Renato Teixeira Bastos, em favor do paciente, o réo miseravel Severino Bernardo da Silva, recolhido á Cadeia Publica da capital. Foi com vista ao dr. 1.º promotor publico, no impedimento do exmo. sr. dr. Proc. Geral do Estado.

Pareceres:

Petição de **habeas-corpus** n.º 21, da comarca de João Pessôa. Impetrante o bel. Aloysio Affonso Campos, em favor do paciente Sebastião José Pedro, condemnado na comarca de Umbuzeiro.

Aggravo de petição criminal n.º 23, da comarca de C. Grande. Aggravante José Faustino Bezerra; aggravada a J. Publica.

Appellação criminal n.º 43, da comarca de João Pessôa. Appellante o dr. 1.º promotor publico; appellada Regina Soares de Sousa.

Idem n.º 41, do termo de Araruna, da comarca de Bananeiras. Appellante a Justiça Publica; appellado o réo Joaquim Pedro da Rocha, vulgo "Joaquim Rôla".

O dr. Proc. Geral do Estado apresentou os autos em mesa com os pareceres.

Designação de dia:

Aggravo de petição criminal ex-officio n.º 22, do juiz de direito da 1.ª vara desta capital.

Appellação criminal n.º 183, da comarca de C. Grande. Appellante a Justiça Publica; appellada Maria Minervina da Conceição.

Idem n.º 82, da comarca de C. Grande. Appellante o dr. 1.º promotor publico; appellado José Soares da Silva, conhecido por "Pilão".

Idem n.º 25, do termo de A. Nova, da comarca de A. Grande. Appellante a Justiça Publica; appellado Affonso de Albuquerque.

Idem n.º 39, da comarca de Pombal. Appellante a Justiça Publica; appellado Diomedes José de Assis.

Appellação civel n.º 68, do termo de A. Nova, da comarca de A. Grande. Appellantes d. Felicidade Maria da Conceição e outros; appellados Honorio Ferreira dos Santos, Francisco Assis do Amaral e suas respectivas mulheres.

Idem n.º 75, da comarca de Patos. Appellante d. Capitulina Ayres de Sousa; appellada a Prefeitura Municipal.

Foi designada a presente sessão para os julgamentos respectivos.

Julgamentos:

Petição de **habeas-corpus** n.º 21, da comarca de João Pessôa. Relator des. José Novaes. Impetrante o bel. Aloysio Affonso Campos, em favor do paciente Sebastião José Pedro, condemnado na comarca de Umbuzeiro. Negou-se o **habeas-corpus**, por unanimidade de votos.

Appellação criminal n.º 136, da comarca de Santa Rita. Relator des. Flodoardo da Silveira. Appellante a J. Publica; appellado Odon Leite. Preliminarmente, deu-se provimento á appellação para decretar a prescripção da acção penal, por unanimidade de votos. Por impedimento do des. José Novaes, presidiu o julgamento o des. Paulo Hypacio.

Idem n.º 14, da comarca de João Pessôa. Relator des. Floscolo da Nobrega. Appellante o dr. 1.º promotor publico; appellado Francisco Alves dos Ramos. Negou-se provimento á appellação para confirmar a sentença appellada, unanimemente.

Aggravo de petição civel n.º 18, (accidente no trabalho), da comarca de João Pessôa. Relator des. Severino Montenegro. Aggravante o dr. Curador do Accidentes no trabalho; aggravado Cleodon da Costa Lima.

Negou-se provimento ao recurso, para confirmar a decisão aggravada, unanimemente.

Aggravo de petição civel n.º 17, da comarca de C. Grande. Relator Floscolo da Nobrega. Aggravante Esmeraldino Macêdo e Silva; aggravados a firma Oliveira Pereira & Cia. Negou-se provimento ao recurso, para confirmar a decisão aggravada, unanimemente. Impedido o des. Severino Montenegro.

Aggravo de petição civel n.º 31, da comarca de C. Grande. Relator des. Severino Montenegro. Aggravante Genuino Rodrigues de Sousa Campos; aggravado Sabiniano Dias de Araújo. Deu-se provimento ao recurso para reformar a decisão aggravada, unanimemente.

Desistencia nos autos de aggravo de petição civel n.º 16, da comarca de João Pessôa. Relator des. M. Furtado. Aggravante o dr. Oscar de Oliveira Castro; aggravada d. Josepha Appolonia Galvão de Sá Pereira. Homologou-se a desistencia requerida, por unanimidade de votos.

Os julgamentos dos demais feitos adiados.

Assignatura de accordãos:

Pedido de licença n.º 2, procedente da comarca de João Pessôa. (Prorogação). Requerente o bel. Sabustino Ephigenio Carneiro da Cunha, juiz de direito da comarca de Sousa.

Aggravo de petição criminal ex-officio n.º 11, da comarca de A. Grande.

Aggravo de petição criminal n.º 16, da comarca de Itabayana. Aggravante João Saturnino Cavalcanti; aggravada Maria Barbosa da Silva.

Appellação criminal n.º 164, da comarca de Santa Rita. Appellante a Justiça Publica; appellado Antonio Francisco do Nascimento.

Recurso em mandado de segurança n.º 2, da comarca de João Pessôa. Recorrente Heriberto da Silva Barbosa, por seu assistente judiciario; recorrido o Estado da Parahyba.

Aggravo de petição civel (accidente no trabalho), n.º 14, da comarca de João Pessôa. Aggravantes o accidentado Damasio Francisco e a firma empregadora S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo; aggravados os mesmos.

Aggravo de petição civel n.º 12 (accidente no trabalho), da comarca de João Pessôa. Aggravante a Companhia de Seguros Sul America Terrestres, Maritimos e Accidentes; aggravados os beneficiarios do operario Adaucto Joaquim da Silva.

Aggravo de petição civel n.º 1, da comarca de Campina Grande. Aggravante Daniel Cavalcanti de Lima; aggravado Angelo Ferreira Venturo.

Embargos ao accordão nos autos de appellação civel n.º 60, (accidente no trabalho). Embargante João Vicente de Abreu (Patrão); embargado José Firmino de Mendonça (Accidentado).

Fôram assignados os respectivos accordãos.

SECÇÃO LIVRE

A' GL:. DO GR:. ARCH:. DO UN:. — Aug:. e Ben:. Loj:. Cap:. "Regeneração do Norte" —Convite — São convidados o Dele:. do Gr:. Mest:. da Ord:.. todas as Lloj:. obedientes ao Gr:. Or:. do Brasil bem como todos os Mmac:. regulares da mesma obediencia, a assistir á sessão de iniciação que se realizará no proximo sabbado, 4 do corrente, ás 19 horas, no Templo desta Ben:. Loj:., que, de ante-mão, agradece áquelles que se dignarem de attender a este convite.

Or:. de João Pessôa, 2 de abril de 1936. (E:. V:.). — Carlos Ponce, Sec:.

—

CLUB C. "PAS DOUBADAS" — Da directoria do Club ficamos informados que de ordem superior ficou resolvido, que as sessões de ora por diante serão nas quartas-feiras, ás 7 horas da noite, e ao mesmo tempo convidamos aos associados para tomarem parte no baile da Paschoa. — Arthur Gomes da Silveira, 2.º secretario.

—

AVISO A' PRAÇA — Tendo se extraviado o original do conhecimento n. 87, do vapor "Poconé", vgm. 59 ida, emittido pela agencia de Rio de Janeiro, referente a quatro (4) caixas contendo livros escolares, com a marca LETREIRO, embarcadas naquelle porto pelos srs. Paulo Azevêdo & Cia. e consignadas a A. Baptista Araujo n/praça, vimos pelo presente aviso, de accôrdo com os decretos ns. 19.473, de 10|12|30 e 19.754, de 19|3|31 do Governo Federal, dar sciencia que faremos entrega da mercadoria em apreço ao consignatario alludido, se não houver quem possa apresentar reclamação contra esse acto.

João Pessôa, 3 de abril de 1936.

Comp. de Navegação Lloyd Brasileiro — Agencia em João Pessôa — **Basileu Gomes**, agente.

AVISO A' PRAÇA — Tendo se extraviado o original do conhecimento n. 211, do vapor "Poconé", vgm. 59 ida, entrado em Cabedello em 22|3|36, emittido pela agencia em Rio de Janeiro, referente a uma (1) caixa contendo livros escolares, com a marca LETREIRO, embarcada naquelle porto pelos srs. Paulo Azevêdo & Cia. e consignada a Pedro Baptista n/praça, vimos pelo presente aviso, de accôrdo com os decretos 19.473, de 10|12|30 e 19.754, de 19|3|31 do Governo Federal, dar sciencia que faremos entrega da mercadoria em apreço ao consignatario alludido, se não houver quem possa apresentar reclamação contra esse acto.

João Pessôa, 3 de abril de 1936.

Comp. de Navegação Lloyd Brasileiro — Agencia em João Pessôa — **Basileu Gomes**, agente.

JOSIAS EZEQUIAS DA MOTTA

5.º anniversario

Amalia Estrella da Motta, ainda sob a dôr profunda da saudade pela separação eterna de seu nunca esquecido esposo, **JOSIAS EZEQUIAS DA MOTTA**, convida parentes e conhecidos para assistirem á missa que será rezada ás 6 horas da manhã, do dia 8 do corrente (sexta-feira), na igreja da Santa Casa de Misericordia.

Antecipa os seus agradecimentos.

CONVITE

Antonio Mendes Ribeiro e familia convidam as pessôas de sua amizade para assistirem ás missas que pelo repouso eterno de seu amigo, fazendeiro, **CAPITÃO JOSÉ' PEDRO FAUSTINO DE MEDEIROS**, recentemente fallecido em sua fazenda Bola do Jacú, mandam celebrar na Cathedral Metropolitana, 2.ª-feira, 6 do corrente, pelas 6 horas da manhã, antecipando desde já a todos que comparecerem, seus agradecimentos.

LEILÃO DE MOVEIS

Hoje, ás 7 horas da noite

Avenida 25 de Outubro n. 320, junto do bilhar no bairro da Torre, onde estiver a bandeira do leiloeiro. ARISTIDES FANTINI, leiloeiro official desta praça, devidamente autorizado, venderá ao correr do martello, os seguintes moveis e utensilios, a saber:

1 cama de casal, 1 penteadeira, 1 bidé, 1 jufo, 1 guarda-roupa com espelho, 6 cadeiras de junco brancas, 1 mesa, 1 grupo de vime novo, 1 guarda-comida, 1 cama Patente de solteiro, 1 guarda-louça, 1 tapete com 4 x 4 metros, 1 cama Patente de casal, 1 filtro, 1 mesa com pedra para filtro, 1 machina photographica, pratos, chicaras, bules, talheres, lampadas.

Rua 24 de Maio, Torre — Sabbado, 4 de abril, ás 7 horas da noite.

"VALE QUEM TEM"

—— Rua Beaurepaire Rohan, 196 ——

"PARA TODOS" — Recife

1008

Extracção em 3 — 4 — 1936.

J. PESSOA & IRMAOS

"FAVORITA PARAHYBANA"

CLUBE DE SORTEIOS de Ascendino Nobrega & Cia.

A FAVORITA PARAHYBANA — Praça Antonio Rabello n. 12 (antiga Viração)

"PLANO PARAHYBANO"

Resultado do sorteio dos coupons-brindes gratuitos, realizado pelo Clube de Sorteios FAVORITA PARAHYBANA, em sua séde á Praça Antonio Rabello, 12, no dia 3 de abril, ás 15 horas.

1.º Premio	. . . . .	**9041**
2.º	"	**0292**
3.º	"	**3284**
4.º	"	**0866**
5.º	"	**9193**

João Pessôa, 3 de abril de 1936.

PLANO "DEMOCRATA"

NOCTURNO

Resultado do sorteio dos coupons-brindes gratuitos, realizado pelo Clube de sorteios FAVORITA PARAHYBANA, em sua séde á Praça Antonio Rabello, 12, no dia 3 de abril, ás 19 horas.

1.º Premio	. . . . .	**7335**
2.º	"	**8048**
3.º	"	**5038**
4.º	"	**1373**
5.º	"	**4935**

João Pessôa, 3 de abril de 1936.

ADHERBAL PYRAGIBE, fiscal do clube.
ASCENDINO NOBREGA & CIA. concessionarios

2.ª SECÇÃO

A União

8 PAGINAS

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

JOÃO PESSÔA — Sabbado, 4 de abril de 1936

DECRETO N.º 696, de 2 de abril de 1936

Crêa a Escola de Agronomia do Estado da Parahyba, com séde na cidade de Areia, e lhe dá Regulamento.

Argemiro de Figueirêdo, Governador do Estado da Parahyba, usando das attribuições que lhe são conferidas pelo art. 51, alinea I da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica creada na cidade de Areia, neste Estado, a Escola de Agronomia do Estado da Parahyba, comprehendendo não sómente o Ensino Agronomico mas ainda os trabalhos de Estação Experimental e Biologia.

Art. 2.º — A Escola acima creada terá o Regulamento que baixa approvado pelo presente decreto.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio da Redempção, em João Pessôa, 2 de Abril de 1936, 47.º da Proclamação da Republica.

Argemiro de Figueirêdo,
Isidro Gomes da Silva.

CAPITULO I

DA ESCOLA, DA ESTAÇÃO EXPERIMENTAL E SEUS FINS

Art. 1.º — A Escola de Agronomia do Estado da Parahyba, com séde na cidade de Areia, creada pelo Decreto n.º 478, de 12 de janeiro de 1934, é um estabelecimento de ensino e pesquisas agricolas, que tem por fim adquirir e disseminar conhecimentos relativos á economia rural em todos ou os seus gráus e modalidades, realizando em conjuncto os trabalhos de Estação Experimental e Biologia do Estado da Parahyba e Ensino Agronomico.

§ Unico — O Estabelecimento:

1 — Ministrará ensino directo a agricultores e demais interessados;

2 — Conduzirá trabalhos de economia domestica;

3 — Prestará auxilio á agricultura com serviços de fomento e de assistencia, relativos á saúde vegetal e animal;

4 — Preparará agricultores com conhecimentos necessarios á exploração racional do solo;

5 — Formará administradores ruraes, technicos agricolas, engenheiros agronomos, e engenheiros agronomos especializados.

CAPITULO II

DOS TRABALHOS EXPERIMENTAES

Art. 2.º — A Escola realizará experiencias sobre plantas e animaes, estudos e pesquizas uteis á agricultura e á pecuaria do Estado.

Art. 3.º — O Estabelecimento fará demonstrações, visando a propagação de culturas economicas, de methodos efficientes de agricultura, tratamento e criação racionaes de animaes domesticos.

Art. 4.º — A Instituição propugnar-se-á pela disseminação de conhecimentos uteis á economia rural, incluindo-se-lhe a parte domestica, fornecimento de sementes, plantas e reproductores.

Art. 5.º — O trabalho de aclimação de plantas e animaes visará a introducção de novas especies e variedades, consideradas adaptaveis ás condições naturaes do Estado.

Art. 6.º — Manterá o Estabelecimento, em sua séde ou fóra della, secções para estudos permanentes, visando o aperfeiçoamento da agricultura em geral, da zootechnia, da biologia, das industrias agricolas, da inspecção e conservação dos productos de origem animal e vegetal, da genetica, das sciencias physico-chimicas e naturaes, do ensino e da educação agricolas, da engenharia e economia ruraes.

Art. 7.º — Os trabalhos experimentaes visarão de preferencia as questões, que mais interessarem á vida agricola parahybana, seguindo planos previamente organizados, cujos resultados serão resumidos em relatorios e outras publicações

Art. 8.º — O Estabelecimento organizará cuidadosamente archivo scientifico dentro de cada departamento ou serviço.

CAPITULO III

DO ENSINO

Art. 9.º — O ensino ministrado pela escola será facilitado a pessôas com qualquer gráu de instrucção e será sempre theorico-pratico.

Art. 10.º — Conforme prescripções contidas neste Regulamento, o ensino será feito:

1 — Em cursos breves e regulares;

2 — Nas "semanas de fazendeiros" e de "fazendeiras";

3 — Por exposições agricolas e ensino ambulante;

4 — Por informações oraes e escriptas;

5 — Por publicações do Estabelecimento e qualquer outro meio de divulgação.

Art. 11.º — Os cursos regulares da Escola serão distribuidos da seguinte forma: a) Fundamental; b) Médio; c) Superior; d) Especializado.

Art. 12.º — O curso fundamental durará um anno, constituindo um systema de instrucção rudimentar e educação, fornecendo administradores ruraes.

§ 1.º — Neste curso serão ministrados ensinamentos sobre: agronomia, zootechnia, horticultura, pomicultura, silvicultura, mechanica agricola, extincção da saúva e noções de hygiene, de economia, contabilidade e officinas ruraes.

§ 2.º — Além das materias citadas, será ainda proporcionado ensino de: portugués, arithmetica, historia do Brasil, geographia, especialmente do Brasil, desenho geometrico, a alumnos que necessitarem de taes ensinamentos.

§ 3.º — Dentro de possibilidades será facultado aos alumnos receberem ensinamentos de jardinagens, apicultura, sericicultura, industrias ruraes e outros de valor economico para exploração agricola.

§ 4.º — As noções fundamentaes de sciencias naturaes serão ministradas nas aulas a que se ligarem.

§ 5.º — Os conhecimentos praticos de pragas e doenças de plantas e animaes serão incluidos nos estudos com que se relacionarem.

Art. 13.º — O curso médio terá a duração de dois annos, ministrando ensinamentos mais desenvolvidos e formará technicos agricolas.

§ 1.º — Neste curso serão estudadas as seguintes materias: agronomia, zootechnia, horticultura, pomicultura, silvicultura, mechanica agricola, administração rural, officinas ruraes, noções de: zoologia, botanica, physica e chimica e hygiene.

§ 2.º—Nos cursos de agronomia, zootechnica, horticultura, pomicultura e silvicultura, serão incluidas as partes referentes a praga e doenças communs.

§ 3.º — Será neste curso ministrado o ensino, a alumnos que não tiverem exames finaes officiaes, de: arithmetica, algebra, geometria, portugués e historia do Brasil.

§ 4.º — No segundo anno do curso serão offerecidos estudos optativos, de accôrdo com a preferencia de cada alumno, sobre os seguintes assumptos: veterinaria, entomologia, phytopathologia, apicultura, sericicultura, lacticinios, construcções ruraes, agronomia, zootechnia, horticultura, pomicultura, jardinagem, industrias ruraes e outros, de accôrdo com as possibilidades do Estabelecimento e necessidade do Estado.

Art. 14.º — Aos alumnos dos cursos fundamental e médio serão permittidos estudos de sua preferencia, conforme o disposto nos artigos anteriores, podendo os referidos estudos ser de curso mais adiantado desde que a commissão de classificação julgue o candidato em condições de recebel-os.

Art. 15.º — O curso superior de agricultura com duração de quatro annos, destina-se á formação de engenheiros agronomos.

§ 1.º — No curso superior de agricultura serão estudadas, obrigatoria e systematicamente, as seguintes materias: agronomia, (agricultura geral e especial, agrostologia); zootechnia (geral e especial, alimentos e alimentação animal, exterior e raças, criação, hygiene e noções de veterinaria); horticultura, (olericultura, pomicultura, jardinagem); silvicultura, (silvicultura, essencias toxicas, medicinaes e ornamentaes, productos e sub-productos florestaes); entomologia, (entomologia, extincção de saúvas, apicultura, sericicultura); phytopathologia, (phytopathologia geral e applicada, micologia); biologia (citologia, microbiologia agricola, zoologia geral, anatomia e physiologia dos animaes domesticos, parasitologia animal, geneticas vegetal e animal, botanica agricola); noções complementares de mathematicas: (complemento de algebra, noções de calculos infinitesimal e de geometria analytica, geometria descriptiva, desenhos linear, de perspectiva e de sombras, thopographia e desenho topographico, physica, mechanica); engenharia rural, (estradas de rodagem e desenho de estradas, hydraulica agricola, electricidade agricola, machinas agricolas, machinas motrizes e operatrizes, materiaes de construcção e resistencia de materiaes, construcções ruraes, desenhos de machinas e de architectura rural, officinas); chimica agricola, (geral e inorganica, organica, analytica, vegetal e biologica); solos e adubos (mineralogia, geologia, agrologia, adubos, meteorologia e climatologia agricolas); technologia agricola (industrias ruraes); economia rural (economia rural, contabilidade e estatistica, direito e legislação ruraes).

Art. 16.º — Aos alumnos dos cursos superior que se manifestarem capazes de mais estudos, pelo real aproveitamento nas materias obrigatorias, serão permittidos estudos facultativos de aperfeiçoamento.

§ 1.º — Os cursos facultativos não poderão prejudicar o obrigatorio.

§ 2.º — O numero de aulas facultativas semanaes não excederá a quatro.

§ 3.º — Esses cursos versarão sobre assumptos de real interesse á agricultura.

Art. 17.º — Os cursos de especialização serão organizados para estudos e pesquizas scientificas sobre agricultura, tendo a duração de dois annos.

§ 1.º — O assumpto de especialização será escolhido de accôrdo com as possibilidades do Estabelecimento.

§ 2.º — Além da materia escolhida, serão realizados outros assumptos complementares á especialização.

§ 3.º — Terão cunho individual os estudos de especialização e serão feitos com a assistencia dos respectivos professores.

Art. 18.º — Os cursos breves terão a duração julgada necessaria pela Directoria do Estabelecimento (levada em consideração a importancia do estudo) e constituirão um systema permanente de aperfeiçoamento aos agricultores.

Art. 19.º — Os estudos constitutivos do curso superior da Escola serão feitos tanto quanto possivel, em conjuncto.

Art. 20.º — A Escola organizará, annualmente, "a semana dos fazendeiros" e a "semana das fazendeiras", de accôrdo com o plano prévio que lhes der a congregação.

Art. 21 — A Escola organizará e fomentará a realização de exposições agricolas, em sua séde ou em qualquer outro lugar, com o fim de divulgar productos da lavoura.

Art. 22.º — Dentro das possibilidades do Estabelecimento organizará o ensino ambulante, visando melhorar as condições technicos, economicos e moraes do povo rural, abrangidos adultos e crianças.

§ Unico — A congregação regulamentará opportunamente este ensino.

Art. 23.º — A Escola manterá o serviço de informações escriptas e oraes.

§ 1.º — As informações escriptas ou oraes, conforme sua importancia, deverão ser devidamente annotadas.

§ 2.º — As informações poderão ser dadas pelos professores directamente aos interessados.

Art. 24.º — Visando a disseminação dos conhecimentos exactos de agricultura, economia e educação agricolas e outros assumptos scientificos, a Instituição fará publicar trabalhos de reconhecido valor, julgados os seus meritos pela Congregação.

§ 1.º — Os trabalhos serão divididos em:

a) relatorios annuaes;

b) obras didacticas sobre agricultura e assumptos correlatos;

c) boletins, com trabalho scientifico;

d) monographias para propaganda agricola;

e) circulares sobre varios assumptos, para fim de grande divulgação.

§ 2.º — Só poderão ser publicadas sob responsabilidade do Estabelecimento as obras previamente approvadas pela Congregação.

§ 3.º — A Escola manterá officinas de impressão para confecção dos trabalhos acima mencionados.

§ 4.º — As publicações poderão ser distribuidas gratuitamente, com excepção das tratadas nas alineas "b" e "c", que custarão preços modicos; para instituições scientificas e sob criterio de cooperação e permuta, serão fornecidas todas as publicações.

CAPITULO IV

DOS DEPARTAMENTOS DA ESCOLA

Art. 25.º — As materias estudadas e ensinadas pela Escola dividir-se-ão em onze departamentos:

§ 1.º — Os departamentos serão assim distribuidos:

a) Agronomia (agricultura geral e especial, agrostologia, adubos verdes);

b) Zootechnia (zootechnia geral e especial, exterior e raças, criação, hygiene e noções de veterinaria, alimentos e alimentação animal);

c) Horticultura (olericultura, pomicultura e jardinagem);

d) Silvicultura (silvicultura, essencias toxicas, medicinaes, e ornamentaes, productos e sub-productos florestaes).

e) Entomologia e Phytopathologia (entomologia, phytopathologia geral e applicada, micologia, extincção de saúvas, apicultura, sericicultura);

f) Biologia (citologia, microbiologia agricola, zoologia geral, anatomia e physiologia dos animaes domesticos, parasitologia animal, botanica, geneticas vegetal e animal);

g) Chimica agricola (chimica geral e inorganica, organica, analytica, vegetal e biologica, chimica do solo e adubos);

h) Physica (physica, mineralogia, geologia, agrologia, meteorologia e climatologia agricola);

i) Technologia agricola (lacticinios, assucar, alcool, sabões, oleos e outras industrias ruraes);

j) Engenharia rural (mathematica elementar e superior, mechanica, topographia, estrada de rodagem, construcções ruraes, machinas, electricidade, desenho, officinas, hydraulica);

k) Economia rural (economia rural, estatistica, contabilidade, direito e legislação ruraes, materias propedeuticas descriptivas).

§ 2.º — Poderá a Congregação alterar a posição das materias constitutivas dos departamentos.

§ 3.º — Os departamentos serão organizados, gradativamente, de accôrdo com as dotações orçamentarias e necessidades da agricultura da Parahyba e do ensino.

§ 4.º — Poderão ser creados serviços independentes dos departamentos, para estudos e acção agricolas, de grande valor economico, havendo dotações especiaes.

CAPITULO V

DA ADMISSÃO E MATRICULA

Art. 26.º — A matricula nos cursos regulares abrir-se-á a 1.º de Fevereiro, encerrando-se no ultimo dia do mês.

§ Unico — Para a admissão nos cursos acima, serão exigidos:

1 — Requerimento dirigido ao Director da Escola;

2 — Attestado medico, provando o candidato não soffrer molestia infecto-contagiosa repugnante e estar vaccinado contra variola;

3 — Certidão de idade do registro civil, provando ter o candidato no minimo 16 annos, se se destinar ao curso superior, e 18, se ao médio e ao fundamental;

4 — Prova de preparo;

5 — Prova de pagamento da taxa de admissão e do deposito de signal.

Art. 27.º — Para admissão ao curso fundamental, o candidato deverá apresentar attestado de haver concluido o curso de Grupo Escolar, ou preparo equivalente obtido em outro Instituto idoneo, a criterio do Estabelecimento.

§ 1.º — Em falta da exigencia acima especificada, deverá o candidato prestar, na Escola, exames de admissão, que constarão de: portuguès (leitura, dictado, pequena interpretação de analyse), arithmetica (preliminares, as quatro operações fundamentaes, fracções, proporções e regra de três simples), noções de geographia e de historia do Brasil, desenho linear (definições e pratica).

§ 2.º — A criterio da Directoria do Estabelecimento, serão permittidos a candidatos que não tenham podido satisfazer as condições do art. 27 e § 1.º, trabalhos praticos em campos de cultura e assistencia ás aulas nocturnas da classe primeira, annexa á Instituição.

Art. 28.º — A admissão ao curso médio se fará, sujeitando-se o candidato a exames de:

1 — Portuguès (leitura, dictado, lexicologia, analyse, redacção de cartas e de requerimentos).

2 — Arithmetica (definições, operações fundamentaes, fracções ordinarias e decimaes, razão e proporção, regra de três simples composta, systema metrico).

3 — Historia do Brasil (noções geraes);

4 — Geographia (noções geraes);

5 — Educação moral e civica;

6 — Morphologia geometrica;

7 — Historia Natural (noções).

§ 1.º — Os exames referidos neste artigo, bem como aquelles constantes do art. 27 § 1.º, serão processados da seguinte forma:

1 — Portuguès e arithmetica em provas de escripta e oraes.

2 — Os restantes sómente em provas oraes.

Art. 29.º — Para admissão ao curso superior, além dos exames vestibulares prescriptos no art. 30, os candidatos apresentarão certificados de approvação em exames finaes, prestados no collegio Pedro II, ou Gymnasios ao mesmo equiparados, das seguintes materias:

1 — Portuguès
2 — Francês
3 — Inglês ou allemão
4 — Arithmetica
5 — Algebra
6 — Geometria e trignometria
7 — Physica e chimica
8 — Historia Natural
9 — Geographia, chorographia e cosmographia.
10 — Historia do Brasil
11 — Historia Universal.

§ 1.º — Os estudos propedeuticos, feitos no curso médio da Escola, serão validos para ingresso ao curso superior, completando os candidatos as partes que lhes faltarem.

§ 2.º — Aos candidatos, que houverem concluido o curso médio, será facultado prestarem na Escola exames de outros preparatorios de que tenham necessidade, a fim de satisfazer as exigencias do art. 29 deste Regulamento.

Art. 30.º — Além da satisfação das exigencias do art. 29, os candidatos ao curso superior prestarão exames vestibulares das seguintes materias:

1 — Portuguès
2 — Mathematica
3 — Physica e chimica
4 — Zoologia e botanica.

Art. 31 — Para admissão ao curso especializado, deverá o candidato ter diploma de engenheiro agronomo por esta Escola ou Estabelecimento equivalente, devidamente legalizado por lei estadual ou federal.

Art. 32 — Todos os documentos exigidos para a admissão deverão dar entrada na Escola, até o dia 20 de fevereiro, a fim de serem estudados minuciosamente.

Art. 33 — Para ser matriculado nos cursos regulares do Estabelecimento, apresentará o candidato:

1 — Requerimento ao Director da Escola.
2 — Attestado do exame de admissão ou vestibular.
3 — Prova de pagamento das taxas.

§ Unico — Todas as matriculas serão resolvidas pela commissão de classificação, que será constituida do Director ou o seu representante e mais dois (2) outros professores, eleitos pela Congregação.

Art. 34 — Os alumnos que forem reprovados nos semestres impares em mais de três materias, não poderão effectuar matricula nos semestres pares.

§ Unico — A matricula no anno lectivo seguinte poderá ser permittida a alumnos que tenham apenas perdido uma unica materia e esta só poderá ser do anno anterior.

Art. 35.º — Além dos alumnos regularmente matriculados, poderão ser admittidos alumnos ouvintes, a criterio da Directoria, os quaes estão sujeitos a todos os deveres dos matriculados.

§ Unico — A deficiencia de idade não permittirá o ingresso a ouvintes no Estabelecimento.

CAPITULO VI

DO REGIME ESCOLAR

Art. 36.º — O anno lectivo começará a 1.º de Março e terminará a 15 de Dezembro, sendo o semestre a unidade.

§ 1.º — Os semestres terão a seguinte duração: de 1.º de Março a 15 de Julho e de 1.º de Agosto a 15 de Dezembro.

§ 2.º — O semestre terá no minimo noventa dias uteis.

§ 3.º — Será de ferias a segunda quinzena de Julho.

§ 4.º — Em caso de calamidade publica, ou por motivo grave, poderão ser modificados pela Congregação esses periodos lectivos e a sua duração.

§ 5.º — Os alumnos comparecerão á abertura dos cursos a 1.º de Março e a 1.º de Agosto, ás 8 horas, sem o que perderão o deposito de signal. Se for alumno interno, o lugar no internato, salvo motivo de alta relevancia, a criterio da Directoria.

Art. 37.º — A frequencia ás aulas será obrigatoria.

§ 1.º — O alumno que faltar a 25% do numero de aulas, em cada materia, num semestre, embora com justificação, não poderá prestar exames dessa materia em primeira época.

§ 2.º — O alumno que faltar a cinco aulas sem justificação, estará incurso nas disposições do § anterior.

Art. 38.º — A juizo da Directoria poderão ser justificadas as faltas que se verificarem por uma das seguintes causas:

a) enfermidade propria;

b) enfermidade grave ou morte de parente proximo;

c) licença especial do Director.

§ 1.º — No caso da alinea "a", deverá ser apresentado attestado medico; relativamente á alinea "b", ou documento comprobatorio.

§ 2.º — As faltas por motivo de excursão não serão contadas

COMPLETE SUA COSINHA COM UM FOGÃO "CELINA"

PEÇA INFORMAÇOES DO NOVO PLANO DE VENDAS EM PAGAMENTOS MENSAES DESDE 10$000 A 40$000 — Rua Maciel Pinheiro, 404

Art. 39.º — Os alumnos realizarão, no minimo, o seguinte trabalho escolar semanal: nos cursos fundamental e médio, 24 aulas, nos superiores, 18; no de especialização, 12, das quaes, 6 dedicadas á especialização e 6 por indicação da Congregação.

§ 1.º — A juizo da Directoria, poderão empregados do Estabelecimento tomar estudos sem as exigencias do presente artigo.

§ 2.º — As aulas theoricas durarão 50 minutos; as praticas, duas horas no minimo.

§ 3.º — A contagem das aulas será, para apuração de frequencia, feita desde a abertura do semestre.

§ 4.º — Os professores registrarão as aulas do dia em cartões proprios, mencionando os nomes dos alumnos ausentes, a materia dada e outras observações de importancia.

Art. 40.º — O horario dos trabalhos escolares será organizado pela commissão, formada do Director, do Secretario e de um professor.

§ Unico — O representante do corpo docente será eleito por seus pares.

Art. 41.º — Será seguido o regime de notas para o julgamento da efficiencia escolar dos alumnos.

§ 1.º — Durante o semestre, os alumnos receberão três notas no minimo em cada mês: 1 de chamados oraes, outra de sabatina, e outra de prova escripta mensal, donde será apurada a média do mês.

§ 2.º — Será obrigada a nota pratica nos cadernos que tiverem materia pratica.

Art. 42.º — As sabatinas ou as chamadas oraes não poderão exceder de 20 minutos e poderão ser dadas sem aviso prévio.

§ Unico — O alumno que faltar á sabatina, sem motivo justificado, terá nota zero, obrigando-se a fazel-a em caso contrario.

Art. 43.º — No fim de cada mês realizar-se-ão em todas as classes, provas escriptas abrangendo as partes theoricas praticas dadas até então.

§ 1.º — As provas mensaes devem ser avisadas com 48 horas de antecedencia.

§ 2.º — Serão processadas as alludidas provas, de modo a poderem chegar as médias mensaes á Secretaria até 29 de cada mês.

§ 3.º — O alumno que, sem causa justificada, deixar de comparecer á prova escripta, terá nota zero, e justificando-a deverá fazer outra em substituição.

Art. 44.º — Os trabalhos dos alumnos serão julgados por notas de zero (0) a dez (10), com approximação de decimos.

§ 1.º — As notas terão os seguintes valores:

a) de 0 a 59 insufficiente.

b) de 60 a 79 simplesmente.

c) de 80 a 94 plenamente.

d) de 95 a 100 distincção.

§ 2.º — A nota 60 será a minima de approvação.

§ 3.º — As medias mensaes serão calculadas, multiplicando-se a media do mês por dois, juntando-se ao producto a nota da prova escripta e dividindo-se o total por três. Será pelo mesmo processo a nota de exame semestral.

Art. 45.º — Até o dia 15 de cada mês, serão remettidos aos responsaveis pelos alumnos boletins com as notas do mês anterior.

§ 1.º — Os alumnos que tiverem reprovação em 50% ou mais, nas materias em que forem classificados, em dois mêses consecutivos, poderão ser convidados pela Directoria a se afastarem do Estabelecimento, excluindo-se na contagem officinas ruraes.

§ 2.º — Sendo alumno contribuinte interno ou semi-interno, ser-lhe-á restituida a importancia correspondente á taxa de internato, no tempo que lhe faltar para findar o semestre.

§ 3.º — O alumno, que tiver incorrido nas disposições do § 1º deste artigo, sómente poderá ser readmittido com licença especial da Congregação.

Art. 46.º — Realizar-se-á nos dias uteis uma reunião geral, com a duração maxima de 15 minutos, á qual comparecerão sob a presidencia do Director, todos os professores e alumnos do Estabelecimento.

§ 1.º — Nas reuniões geraes serão tratados especialmente assumptos que versem sobre moral e hygiene, civismo, economia, administração e sociologia.

§ 2.º — Aos alumnos que faltarem a 30% do numero total de reuniões geraes, com justificação, ou a 6, sem esta, não poderão ser conferidos certificados ou diplomas em primeira época.

Art. 47.º — O regimento interno, annualmente votado pela Congregação, deverá ser integralmente observado por todos os membros da Escola.

Art. 48.º — Todo alumno ficará sujeito ás regulamentações da Escola, desde a matricula até a terminação de suas ligações com o Estabelecimento.

CAPITULO VII

DOS EXAMES

Art. 49.º — Realizar-se-ão, no fim de cada semestre, os exames de primeira época de todas as materias ensinadas nos differentes cursos da Escola.

§ 1.º — Uma commissão, eleita pela Congregação, dirigirá os exames de primeira e segunda época, organizando o horario, que deverá ser approvado pela Directoria.

§ 2.º — Os exames de primeira época realizar-se-ão no decurso de 7 a 13 de Julho e Dezembro de cada anno.

§ 3.º — Os exames de primeira época constarão de uma prova escripta para cada materia, abrangendo todo o programma theorico e pratico dos respectivos cursos, cujas notas serão combinadas com as médias semestraes, observados os dispositivos referentes á apuração das médias mensaes.

§ 4.º — Além da prova escripta nos exames de primeira época, haverá ainda uma prova pratica nas materias em que forem convenientes, a criterio da Congregação, não sendo observados os valores de notas, isto é, o candidato será habilitado ou não.

§ 5.º — Sómente poderão entrar em exames de primeira época alumnos que estejam devidamente matriculados, que tenham a frequencia exigida e que hajam alcançado, para cada materia, a nota minima semestral — 60 — (sessenta).

§ 6.º — Será reprovado o examinando que obtiver nas provas semestraes nota inferior a quarenta, ou sessenta depois de combinadas com as médias semestraes, observados os dispositivos referentes á apuração das médias mensaes.

Art. 50.º — De 20 de Fevereiro ao ultimo dia do mês, realizar-se-ão os exames de segunda época, destinados aos alumnos reprovados em primeira época, aos ouvintes e candidatos estranhos.

§ 1.º — Ao ouvite, que cursar todo o anno lectivo, será facultado prestar os exames do segundo semestre em época regular.

§ 2.º — Os exames de cada materia, em segunda época, constarão de uma prova escripta, de uma oral e de uma pratica.

§ 3.º — O minimo, em cada prova, para approvação, será a nota sessenta, sendo o resultado final do exame a média das três notas.

§ 4.º — As inscripções, para exames de segunda época, deverão ser feitas inadiavelmente, até 14 de Fevereiro de cada anno.

Art. 51.º — O alumno não poderá fazer mais de duas provas escriptas por dia.

§ 1.º — A duração maxima das provas será de duas horas para as escriptas, e de quatro horas para as de graphico e praticas.

§ 2.º — Nos exames escriptos entrarão os pontos theoricos e praticos de cada materia.

Art. 52.º — Na segunda época, os exames serão prestados perante commissão de três membros, para cada materia, escolhidos pela Directoria, sendo o professor da cadeira.

§ Unico — A nota final de cada uma das provas será a média das notas dos três examinadores.

Art. 53 — Será approvado qualquer examinando descoberto em fraude, podendo-se-lhe applicar ainda as penalidades previstas neste regulamento.

§ Unico — Fica sujeita a cancellamento qualquer approvação que fôr obtida por fraude, sendo cassados os certificados e diplomas conferidos e que dependerem de exame cancellado.

Art. 54.º — Assiste ao examinando o direito de recorrer ao Director e á Congregação sobre resultados de exames, desde que se julgue prejudicado.

Art. 55.º — O Governo do Estado poderá mandar fiscalizar os exames do Estabelecimento.

Art. 56.º — O alumno, que fôr approvado em exame final de qualquer materia, ficará isento de repetil-o.

Art. 57.º — Os documentos de exames deverão ficar archivados na Escola pelo periodo de dois, três e cinco annos, conforme se trate de cursos fundamental, médio e especializado ou superior, respectivamente.

Art. 58.º — Caso seja necessario, poderá a Congregação indicar examinadores estranhos ao Estabelecimento, especialistas nos assumptos a examinar, sendo os convites feitos pela Directoria.

CAPITULO VIII

DOS PROGRAMMAS

Art. 59.º — Aos professores cathedraticos, ouvidos os auxiliares na parte cujo ensino lhes competir, cumpre organizar os programmas das respectivas cadeiras.

§ 1.º — Estes serão revistos annualmente e entregues á Directoria até 31 de Dezembro.

§ 2.º — Deverá a Directoria enviar a cada professor collecção dos programmas, a fim de serem devidamente estudados.

§ 3.º — Os programmas serão discutidos e approvados pela Congregação em sua reunião de 15 de Fevereiro.

§ 4.º — Depois de approvados, revistos e impressos poderão ser distribuidos gratuitamente, no inicio do anno lectivo, aos interessados.

Art. 60.º — Os programmas terão forma resumida e simples, contendo a parte theorica e a pratica, e deverão mencionar as obras aconselhadas em cada curso.

Art. 61.º — Uma vez approvados, deverão os professores executal-os na integra, salvo motivo de força a juizo da Congregação.

CAPITULO IX

DAS EXCURSOES, ESTAGIOS E PREMIOS

Art. 62.º — A Escola promoverá a realização de excursões praticas, para alumnos dos differentes cursos, em regiões e Estabelecimentos agricolas, onde possam adquirir conhecimentos uteis.

§ 1.º — Terminada a excursão, deverão os alumnos apresentar, dentro de 30 dias, relatorios circumstanciados sobre os estudos e observações feitas.

§ 2.º — A conferencia de titulos a alumnos, que concluirem curso, dependerá da approvação dos alludidos relatorios pelos professores das cadeiras.

§ 3.º — O material scientifico colhido nas excursões pertencerá á Escola.

§ 4.º — Os alumnos deverão fazer integralmente as excursões, obedecendo aos programmas organizados.

Art. 63.º — Para os alumnos que estiverem a terminar os cursos superiores, deverá ser organizada uma excursão, cujo programma abranja o conhecimento de portos e as exigencias do commercio inter-estadual e as dos productos parahybanos de exportação, sujeitando-se elles ás disposições do artigo 62 e seus paragraphos.

Art. 64.º — Aos melhores alumnos, que concluirem os cursos da Escola, a criterio da Congregação, poderão ser concedidas passagens ferroviarias e maritimas e outros favores, para estagio de aperfeiçoamento em Estabelecimentos nacionaes e estrangeiros, com o compromisso de apresentarem relatorios circunstanciados tratando dos assumptos, que fôrem estudar, sob pena de indemnização das despesas.

Art. 65.º — A Escola premiará seus melhores alumnos pelos seguintes modos:

a) facilitando-lhes estudos facultativos prescriptos neste regulamento;

b) permittindo-lhes trabalhos remunerado, quando houver ensejo;

c) conferindo-lhes os premios que fôrem instituidos por particulares, associações ou Governos;

d) auxiliando-lhes, monetariamente, na realização de estagios scientificos agricolas.

Art. 66.º — Fica instituido o premio ..... para o alumno que alcançar a média maxima do anno.

§ 1.º — A apuração se fará pela média dos resultados finaes dos exames semestraes.

§ 2.º — O referido premio constará .....

§ 3.º — Este premio será disputado por todos os alumnos do Estabelecimento.

Art. 67.º — A Escola acceitará toda e qualquer contribuição destinada a premios para seus alumnos e servidores, e fará a devida applicação, desde que sejam feitas por pessôas ou collectividades idoneas e as condições estabelecidas pelos doadores não contrariem disposições do presente regulamento.

CAPITULO X

DAS TRANSFERENCIAS

Art. 68.º — A Escola acceitará transferencia de alumnos de Estabelecimentos congeneres, desde que sejam equivalentes as condições de matricula e de cursos, ou em caso contrario sujeitem os candidatos completar tudo quanto fôr necessario para a rigorosa observancia deste Regulamento.

Art. 69.º — O candidato a tranferencia deverá requerer ao Director, juntando os documentos comprobatorios de sua situação escolar, assim como: Regulamento e programmas da Escola que frequentou.

Art. 70.º — Os documentos de candidatos a transferencia serão examinados pela commissão de classificação, que emittirá parecer a respeito.

Art. 71.º — As transferencias serão concedidas pela Congregação.

Art. 72.º — A Escola fornecerá aos seus alumnos a documentação necessaria, a fim de se transferirem para outros Estabelecimentos.

CAPITULO XI

DOS TITULOS, DIPLOMAS, CERTIFICADOS, ATTESTADOS

Art. 73.º — A Escola conferirá aos que terminarem seus cursos certificados de habilitação para funcções de administrador rural e technico agricola; diplomas de engenheiro agronomo, de engenheiro agronomo especializado, mediante a satisfação, por parte dos alumnos, das exigencias deste Regulamento.

§ 1.º — Serão conferidos certificados de administrador rural aos que terminarem o curso fundamental, e de technico agricola aos que terminarem o curso medio, sendo assignados pelo Director e Secretario da Escola.

§ 2.º — Aos alumnos, que terminarem o curso superior de agricultura, serão conferidos diplomas de engenheiros agronomos, sendo assignalados pelo Secretario da Agricultura, pelo Director e pelo Secretario do estabelecimento.

§ 3.º — Aos alumnos, que terminarem o curso de especialização e defenderem these sobre assumpto original, serão conferidos diplomas de engenheiros agronomos especializados os quaes serão assignados pelo Governador do Estado, pelo Secretario da Agricultura e pelo presidente da Congregação.

Art. 74.º — Aos alumnos empregados e outras pessôas, que realizarem estudo e trabalho na Escola, serão conferidos attestados, com discriminação da natureza do estudo e trabalho, os quaes serão assignados pelo Director e pelo Secretario do estabelecimento, e pelo professor, que os tiverem superintendido.

Art. 75.º — Os alumnos, que terminarem o curso de especialização, em qualquer tempo poderão defender these, para a obtenção do diploma de especializado.

Art. 76.º — A defesa de these será feita perante toda a Congregação e em sessão publica, sujeitando-se o candidato á arguição pelos membros daquella, se fôr preciso.

§ unico — As theses e documentos comprobatorios deverão ser apresentados á Escola, com antecendencia de 90 dias, para o preciso estudo por uma commissão de especialistas sobre o assumpto, designado pela Congregação.

Art. 77.º — A entrega de certificados e a collação de gráu a engenheiros-agronomos e engenheiros-agronomos especializados, realizar-se-ão em sessão solemne da Congregação, especialmente reunida para este fim.

§ unico — As solennidades acima obedecerão aos tramites já impostos pela praxe ás outras profissões liberaes, ficando a cargo da Congregação regulamental-as.

CAPITULO XII

DA RESIDENCIA DE ALUMNOS, DO SERVIÇO DE SAÚDE, INSTRUCÇÃO MILITAR, DESPORTOS E MUSICA

Art. 78.º — Os alumnos serão internos, semi-internos e externos, obedecidas as proporções estabelecidas pela Congregação.

Art. 79.º — No internato será adoptado o regime de responsabilidade pessoal dos alumnos, que serão grupados, no maximo, até cinco em cada apartamento.

Art. 80.º — O semi-internato destinar-se-á aos alumnos que desejarem passar o dia na Escola, com direito ás refeições.

Art. 81.º — O externato, quanto á residencia, fica sujeito á jurisdicção da Directoria da Escola, que poderá exigir a mudança de alumnos, por motivo de hygiene ou de moralidade, tendo nella preferencia os que tiverem familia residente nas proximidades da Escola.

Art. 82.º — A Escola organizará, pelo systema cooperativo, o serviço de saúde para seu pessoal e alumnos.

§ 1.º — Este serviço dará direito a exame dentario semestral, assistencia medica, pharmacia e enfermaria em pequenas enfermidades, e a exames clinicos de laboratorio.

§ 2.º — O serviço de pharmacia limitar-se-á ás formulas magistraes ou medicações de urgencia, a criterio do respectivo medico.

§ 3.º — Terão direito ao que preceituam os paragraphos anteriores as pessôas da familia do funccionario e os que residam sob seu tecto.

§ 4.º — Será rigorosamente exigido o bom estado de saúde de todos os servidores e alumnos do estabelecimento.

§ 5.º — Para admissão de qualquer servidor do estabelecimento, será exigido attestado passado pelo medico deste ou por outro, a criterio da Directoria.

§ 6.º — Os empregados dos serviços da Escola poderão tomar parte nos serviços de saúde.

Art. 83.º — A Escola manterá, para os alumnos que não possuirem cadernetas de reservista do exercito nacional, o serviço militar, constituido de accôrdo com os dispositivos expedidos pelo Ministerio da Guerra.

Art. 84.º — A Escola organizará o serviço de desportos, com o fim de estimular a educação physica de seus alumnos, promovendo a pratica de todos os recommendados como efficientes.

§ 1.º — Serão permittidas excursões desportivas aos alumnos, que não tenham sido reprovados em estudos.

§ 2.º — Os alumnos do curso fundamental ficarão sujeitos a dois semestres de desportos; os do médio, a três; os do superior, a quatro, salvo prescripção medica.

§ 3.º — Os semestres de desportos deverão ser os primeiros dos cursos.

§ 4.º — Quanto á frequencia, os alumnos ficarão sujeitos ás disposições do artigo 37 e seus paragraphos.

Art. 85.º — A Escola organizará o serviço de musica, facilitando seu ensino aos alumnos e empregados, que o desejarem.

§ unico — Por licença especial do Director, poderão pessôas estranhas ao estabelecimento gozar do que dispõe o presente artigo.

CAPITULO XIII

DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 86.º — As despesas relativas á instrucção propriamente dita, ficarão a cargo da Escola; cumprindo aos alumnos contribuir para as despesas de manutenção e com pequena percentagem para as de expediente e conservação em geral.

§ unico — Poderão ser cobradas aos alumnos taxas para auxilio á manutenção dos serviços de saúde, desportos e musica.

Art. 87.º — O pagamento das taxas e emolumentos devidos á Escola deverá realizar-se adiantadamente, de accôrdo com a tabella que fôr adoptada.

§ unico — A' Escola reserva-se o direito de cassar toda e qualquer concessão, por falta de cumprimento da exigencia do presente artigo.

Art. 88.º — As taxas a serem cobradas pelo estabelecimento são as seguintes:

1) taxa de admissão — com auxilio ás despesas de expediente;

2) taxa de frequencia;

3) taxa de internatos (sómente aos internos) — destinada exclusivamente á alimentação e conforto dos alumnos;

4) taxa de exames de segunda época — destinada ás despesas extraordinarias, oriundas desses exames;

5) taxa de saúde, — como contribuição ao serviço medico, ao de pharmacia, de dentista e enfermaria;

6) taxa de desportos — para auxilio á acquisição de material e movimento desportivo;

7) taxa de musica — para acquisição e conservação do instrumental necessario.

Art. 89 — Nenhum lugar será reservado, na matricula, sem que seja previamente feito o deposito de signal.

Art. 90.º — Todo alumno deverá ter em deposito a quantia integral, estipulada para indemnização ao estabelecimento por prejuizos causados pessoal ou collectivamente.

§ unico — Uma vez matriculado o alumno, o deposito de signal será transferido para deposito de garantia.

Art. 91.º — Pela extracção de attestados, certificados, diplomas, guias de transferencia, provas de exames, etc., ficarão os alumnos obrigados a emolumentos proprios.

Art. 92.º — Aos alumnos externos, empregados e professores, poderão ser permittidos serviços de refeitorio, mediante pagamento da importancia devida.

§ unico — Poderá o estabelecimento organizar, quando possivel, o serviço de hospedagem a fazendeiros, mediante contribuição que remunere as despesas, pelo menos.

Art. 93.º — Poderá o Governo do Estado manter no internato da Escola até 5% do total dos alumnos matriculados.

§ 1.º — Esta concessão deverá ser dada a candidatos de reconhecida falta de recursos pecuniarios, e que tenham manifesta vocação para estudos agricolas e sejam filhos de agricultores profissionaes parahybanos.

§ 2.º — Perderão a concessão acima os alumnos que tiverem tido nota inferior a 75 em todas as materias do semestre.

CAPITULO XIV

DA ADMINISTRAÇAO DA ESCOLA

Art. 94.º — A Escola será administrada por dois poderes:

1) Deliberativo — constituido pela Congregação;

2) Executivo — constituido pelo Director e seus auxiliares.

Art. 95.º — A regulamentação da Escola deverá sempre

manter as disposições basicas deste regulamento, principalmente as referentes á instrucção generalisada, ao ensino obrigatoriamente theorico-pratico e gratuito, á instrucção alliada á educação, ao systema de internato, e ao systema de tempo integral de seus servidores.

Art. 95.º — As modificações a serem feitas na regulamentação da Escola deverão ser referendadas pelo governo do Estado.

CAPITULO XV

DA CONGREGAÇÃO

Art. 97.º — A' Congregação compete determinar medidas referentes ao ensino, á disciplina, e exercer outras funcções que lhe estiverem prescriptas neste regulamento.

Art. 98.º — A Congregação se constituirá do Director, Secretario e professores, sendo presidida pelo primeiro ou seu substituto.

§ unico — Poderão ser chamados perante a Congregação, para esclarecimentos, os alumnos ou quaesquer pessôas, quando necessario.

Art. 99.º — A Congregação deverá reunir-se:

a) no dia 15 de fevereiro de cada anno, ou no 1.º dia util immediato;

b) depois de terminados os exames semestraes, para julgamento dos mesmos;

c) em caso de urgencia, quando convocada pelo Director;

d) quando convocada pelo Dircetor, a pedido da maioria dos professores, com 24 horas de antecedencia;

e) (para entrega solemne de certificados e diplomas, no encerramento do anno lectivo;

f) no dia 29 de cada mês, ou no 1.º dia util immediato, para julgamento dos trabalhos escolares do mês.

Art. 100.º — Nas reuniões da Congregação, será observada a seguinte ordem de trabalho:

1) Abertura, pelo presidente;
2) Leitura da acta;
3) Assumptos da convocação;
4) Expediente;
5) Encerramento, feito sempre por votação dos presentes.

§ unico — A Congregação deverá votar o regimento detalhado das sessões.

Art. 101.º — As resoluções da Congregação serão tomadas por votação symbolica ou nominal, de accordo com o que fôr resolvido pela maioria dos presentes.

§ 1.º — O presidente e o secretario não terão direito a voto.

§ 2.º — Em caso de empate de votos, decidirá o presidente.

Art. 102.º — O comparecimento ás reuniões da Congregação será obrigatorio, salvo provadamente justificado.

Art. 103.º — Terá o presidente direito a vetar qualquer resolução da Congregação, devendo neste caso apresentar razões do véto á propria Congregação.

§ 1.º — Se a Congregação mantiver a primeira resolução, a medida votada deverá ser posta em execução.

§ 2.º — No caso de se verificar o exposto no paragrapho 1.º, caberá recurso "ex-officio" ao Secretario da Agricultura.

Art. 104.º — Caberá ao presidente da Congregação conceder a palavra a seus membros e cassal-a, sempre que houver inconveniencia de linguagem.

Art. 105.º — O presidente poderá tomar parte na discussão, passando a presidencia ao seu substituto.

§ unico — Cumpre ao presidente prestar esclarecimentos, quando para isso solicitado.

Art. 106.º — A Congregação deverá:

1) Julgar da idoneidade de candidatos a lugares de professores.
2) Approvar semestralmente plano de cursos organizados pela Directoria.
3) Discutir e approvar programmas dos diversos cursos e aconselhar livros didacticos.
4) Julgar sobre o merecimento de obras didacticas ou trabalhos publicados sob responsabilidade da Escola.
5) Eleger as commissões regulamentares e extraordinarias e seu delegado onde se faça necessario representar-se.
6) Impôr as penalidades que lhe competirem por força regulamentar.
7) Assistir á defesa de these dos candidatos ao diploma de especializado.
8) Tomar conhecimento de representações de alumnos, solicitando medidas de justiça ou de aperfeiçoamento geral ou de ensino.
9) Resolver sobre casos omissos no presente regulamento e de caracter legislativo.
10) Exercer outras funcções que estiverem prescriptas neste regulamento.

CAPITULO XVI

DO DIRECTOR

Art. 107.º — A' administração compete cumprir e fazer cumprir o estabelecido no presente regulamento.

Art. 108.º — A administração da Escola será constituida de:

1) Director.
2) Secretario.
3) Contador.
4) Bibliothecario.

§ 1.º — A administração será auxiliada pelo porteiro, apontador, almoxarife, praticante e continuos.

§ 2.º — O numero de praticantes e continuos será fixado, annualmente, em orçamento, de accôrdo com as necessidades do serviço.

§ 3.º — Fica estabelecido o regime de tempo integral para o pessoal da Escola, que obedecerá aos horarios estabelecidos pela Directoria.

§ 4.º — Os funccionarios especialistas nas alineas 2, 3, 4 e § 1.º serão indicados ao governo pelo Director da Escola.

§ 5.º O bibliothecario deverá ser sempre profissional em agronomia e manifestar conhecimento pratico de inglês, francês e hespanhol, além da literatura agricola generalisada.

Art. 109.º — Além das attribuições attinentes a leis e regulamentos estaduaes de caracter generico a que fôr sujeito, compete ao Director:

1) A administração da Escola.
2) Representar o estabelecimento em todas as occasiões.
3) Superintender o ensino em todos os cursos.
4) Autorizar a realização de experiencias scientificas.
5) Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento.
6) Propor ao Governo do Estado as medidas que se fizerem necessarias, para o bom funccionamento da Escola.
7) Contractar funccionarios que forem de sua alçada regulamentar.
8) Convocar e presidir ás reuniões de Congregação.
9) Presidir ou mandar presidir ás reuniões geraes.
10) Assignar ou mandar assignar a correspondencia da Escola.
11) Arrecadar ou fazer arrecadar, por servidores do poder executivo todas as importancias provenientes de suas rendas as quaes terão o destino estipulado por lei.
12) Autorizar pagamentos e demais despesas orçamentarias.
13) Autorizar aos seus subordinados viagens de interesses para o estabelecimento e para a agricultura.
14) Organizar, de accôrdo com os departamentos, e propor ao Governo o orçamento detalhado para o exercicio seguinte e apresental-o dentro do devido tempo.
15) Apresentar annualmente ao Governo, um relatorio circumstanciado das occorrencias dos exercicios didactico e administrativo findos.
16) Resolver casos de administração que se acharem omissos no presente regulamento.
17) Mandar fazer até o sexto dia de cada mês pagamento ao pessoal da Escola.
18) Distribuir residencias de propriedade da Escola a quem de direito.
19) Admittir, por proposta dos departamentos, o pessoal diarista, indispensavel ao serviço do estabelecimento, arbitrando-lhe os salarios.
20) Exercer outras funcções que lhe forem prescriptas neste regulamento.

Art. 110.º — Ao Secretario compete:

CRIANÇAS ANEMICAS, LYMPHATICAS E RACHITICAS
JUGLANDINO
SABOROSO XAROPE IODO PHOSPHO CALCICO
FRANCISCO GIFFONI & CIA.-RUA 1º MARÇO, 17-RIO

1) Dirigir todo o trabalho pertencente á Secretaria do estabelecimento.
2) Fazer ou mandar fazer a escripturação geral da Escola.
3) Lavrar as actas da Congregação e das sessões solemnes.
4) Organizar o archivo da Escola e zelar por sua conservação.

Art. 111.º — Ao contador compete:

1) Escripturar ou mandar escripturar, pelo methodo mais efficiente, todo o movimento economico da Escola.
2) Auxiliar a organização da escripta nos departamentos da Escola.
3) Organizar relações mensaes da receita e despesas da Escola.
4) Superintender o levantamento annual do inventario da Escola.

Art. 112.º — Ao bibliothecario compete:

1) Organizar, administrar e zelar a bibliotheca da Escola.
2) Submetter á approvação do Director listas dos livros a serem comprados e das revistas e jornaes a serem assignados, mediante solicitação dos professores, ou não.

Art. 113.º — Ao porteiro compete:

1) Zelar pela conservação dos edificios escolares e parque do estabelecimento, dirigindo o respectivo trabalho.
2) Abrir e fechar os edifícios escolares nas horas mardas.
3) Receber, enviar e distribuir toda a correspondencia da Escola, depois de protocollada.
4) Receber e encaminhar visitas, fazendo o respectivo registo.
5) Levar á directoria do estabelecimento noticias de quaesquer damnos, verificados nos edificios escolares e parque, por alumnos ou pessôas estranhas.

Art. 114.º — Ao apontador compete:

1) Percorrer diariamente, todas as secções de trabalho da Escola tomando ponto do pessoal diarista.
2) Indentificar todo o pessoal do estabelecimento.
3) Inspeccionar as residencias de empregados.
4) Receber dos encarregados de serviço, diariamente, as fichas de mãos de obra, organizando a folha mensal respectiva.
5) Auxiliar a conservação de animaes e material de serviço, no estabelecimento.
6) Superintender o serviço de ronda no estabelecimento.
7) Tomar providencias urgentes em caso de incendio, ou em outra qualquer eventualidade grave.
8) Auxiliar a admissão do pessoal diarista.
9) Percorrer, pelo menos quinzenalmente, todos os dominios da Escola, dando ao Director sciencia do estado das estradas, cercas, tapumes, etc.

Art. 115.º — Ao almoxarife compete:

1) Receber, armazenar, conservar e distribuir, mediante requisição, todo o material destinado á Escola.
2) Apresentar á contadoria, diariamente, relação do fornecimento de material, acompanhada de comprovantes.
3) Auxiliar o levantamento do inventario annual do estabelecimento.

Art. 116.º — Aos praticantes e continuos compete a realização dos trabalhos, que lhes forem determinados pelos chefes, a que estiverem subordinados, de accôrdo com a orientação da directoria da Escola.

CAPITULO XVII

DO PESSOAL DOCENTE E AUXILIARES DO ENSINO

Art. 117.º — O pessoal docente da Escola será constituido da seguinte fórma:

1) Chefes de departamentos.
2) Professores cathedraticos.
3) Professores auxiliares.
4) Assistentes.
5) Encarregados de serviço.

§ 1.º — O numero de chefes de departamentos será de tantos quantos forem os departamentos, escolhidos entre os cathedraticos, professores cathedraticos, professores auxiliares, assistentes e encarregados de serviço, tanto quantos forem necessarios, de accôrdo com o orçamento.

Art. 118.º — O Governo só poderá edmittir para os cargos previstos no artigo 117, exceptuados os encarregados de serviço, candidatos que hajam sido julgados idoneos pela Congregação, mediante concurso.

§ 1.º — Os orgãos officiaes do Estado e do pais publicarão, com antecedencia de 90 dias, edital annunciando o lugar vago de cathedratico ou auxiliar.

§ 2.º — Só poderão inscrever-se em concurso profissionaes habilitados por lei do pais e que provem conhecimentos que se relacionarem directamente com a materia em concurso.

Art. 119.º — Este concurso constará de:

1) Apresentação de trabalhos scientificos ou didacticos e outros documentos comprobatorios de sua idoneidade profissional.
2) De uma prova didactica, constante de uma dissertação sobre assumpto sorteado com antecedencia de 24 horas.

§ 1.º — O assumpto da dissertação será sorteado dentre os de um programma organizado pela Congregação e publicado com os editaes de inscripção em concurso.

§ 2.º — A dissertação durará 50 minutos, será julgada pela Congregação e terá caracter publico.

§ 3.º — O ponto sorteado será o mesmo para todos os candidatos, sendo vedado a cada um assistir á dissertação dos demais.

§ 4.º — Terminada a dissertação e durante dez minutos poderá qualquer membro da Congregação critical-a, sob o ponto de vista didactico, cabendo ao candidato igual prazo para replica.

Art. 120.º — Findo o concurso, a Congregação fará a classificação dos candidatos e indicará ao Governo, por intermedio da Directoria, o nome do primeiro classificado.

Art. 121.º — O pessoal constante do art. 117, poderá também ser contractado pelo Governo, observando a alinea 1 do artigo 106.

§ unico — Além de outras clausulas, deverão os contractos do pessoal constante do paragrapho 1 do artigo 117, especificar: a) natureza dos serviços; b) duração dos contractos; c) residencia do contractado; d) compromisso de obediencia ás leis do pais, do Estado e da Escola; e) obrigação de tempo integral; f) vencimentos; g) condições de rescisão de contracto.

Art. 122.º — Nenhum professor poderá dar aulas particulares remuneradas a alumnos do estabelecimento.

Art. 123.º — Os professores cathedraticos e auxiliares deverão dar pelo menos 6 horas de trabalhos, diariamente, á Escola.

§ 1.º — Será combinado entre o Director e os professores o melhor modo destes prestarem serviços noutra secção da Escola, a fim de satisfazerem a exigencia do presente artigo.

§ 2.º — Na contagem do tempo de trabalho dos professores as aulas theoricas terão valor duplo e as praticas o accrescimo de 50%.

Art. 124.º — Para os lugares de encarregados de serviços, serão cotractados pela Directoria da Escola, por proposta dos chefes dos respectivos departamentos, candidatos que tenham a devida pratica.

Art. 125.º — Todo o pessoal docente da Escola ficará obrigado, nos limites de cada cargo, ás seguintes obrigações geraes:

1 — Acceitar qualquer commissão scientifica dentro da especialidade que tiver, ou administrativa dada pela Directoria.
2 — Organizar ou mandar organizar as collecções de laboratorios, gabinetes e dependencias do ensino.
3 — Dirigir os alumnos nos trabalhos de sua incumbencia.
4 — Ter em rigorosa pontualidade os registros scientificos, archivos, cadernetas e cartões de aula e escripturação economica das secções.
5 — Apresentar relatorios ao Director até 5 de janeiro de cada anno, referentes aos trabalhos do anno administrativo que se findar.

Art. 126 — Aos cathedraticos, que forem chefes de todas as dependencias dos departamentos a seu cargo, além da administração dos mesmos compete:

1 — Organizar, em cooperação com os outros professores, planos de trabalhos experimentaes.
2) — Superintender, dirigir os trabalhos experimentaes, responsabilisando-se pela sua execução nos seus respectivos departamentos.
3 — Responsabilizar-se pela bôa conservação de todas as installações, material e animaes nos seus departamentos, assignando as respectiva fichas de carga.
4 — Presidir, nos departamentos, ao inventario annual do material existente.
5 — Distribuir o pessoal diarista no seu departamento.
6 — Ensinar e fazer ensinar toda a materia constante dos programmas, de modo a esgotal-os.
7 — Propôr ao Director as modificações que julgar necessarias ao ensino no departamento.
8 — Superintender os trabalhos dos professores, seus auxiliares.
9 — Responsabilizar-se pelos serviços de registros, archivos, contabilidade, correspondencia e annotações, nos seus departamentos.
10 — Ter conhecimento da verba do seu departamento e applical-a de accôrdo com o orçamento preestabelecido.

Art. 127.º — Os professores auxiliares darão cabal desempenho ás funcções administrativas, technicas, e de ensino, de accôrdo com o presente regulamento.

§ 1.º — Os professores auxiliares substituirão aos cathedraticos, de accôrdo com a designação dos chefes do respectivo departamento que de tal dará conhecimento á Directoria.

§ 2.º — Aos auxiliares cabe rigoroso cuidado com os serviços scientificos de observações e registros, de que forem incumbidos.

§ 3.º — Os auxiliares combinarão com os cathedraticos sobre seus serviços.

Art. 128.º — Aos assistentes compete:

1 — Auxiliar no ensino, quando necessario.
2 — Executar trabalhos scientificos ou de pesquiza, determinados pelo respectivo professor.
3 — Zelar pela ordem do laboratorio e pela conservação de apparelhos e de material.
4 — Apresentar aos professores lista de apparelhos e material, necessarios ao bom andamento dos trabalhos.
5 — Dar sciencia aos professores das occorrencias observadas no departamento.
6 — Preparar apparelhos e material para as aulas.

Art. 129.º — Aos encarregados de serviços compete:

1 — A execução e fiscalização directa de trabalhos, de accôrdo com ós professores auxiliando o ensino, se necessario.
2 — Responderão pelo material, animaes, ferramentas e outros valores que lhes forem entregues.
3 — Responsabilizar-se-ão pelos trabalhos de seus subordinados.
4 — Trará em ordem todas as notações referentes aos diversos serviços a seu cargo.

CAPITULO XVIII

DAS PENALIDADES

Art. 130.º — Todos os funccionarios da Escola ficarão sujeitos ás seguintes penalidades:

1 — Advertencia reservada.
2 — Admoestação por escripto.
3 — Suspensão até 30 dias.
4 — Exoneração ou rescisão de contracto.

§ 1.º — O pessoal docente, o Secretario, o contador e o bibliothecario ficarão sujeitos ás penalidades prescriptas nas alineas 2, 3 e 4.

§ 2.º — A admoestação por escripto será da alçada do Director; a suspensão até 30 dias e rescisão do contracto, da alçada do Governo.

§ 3.º — E' da alçada da Directoria a imposição das penalidades prescriptas nas alineas 1, 2, 3 e 4, aos funccionarios que forem de sua nomeação.

Art. 131.º — Incorrerão em penalidades:

1 —Aquelles que, sem causa justificada, deixarem de comparecer aos exercicios de suas funcções, ou infringirem outros dispositivos regulamentares.
2 — Todos os que faltarem com o devido respeito aos superiores hierarchicos e á propria dignidade da Escola.
3 — Os que concorrerem para a implantação de desharmonia no estabelecimento.
4 — Os que abandonarem suas funcções até 30 dias.
5 — As penalidades do artigo anterior serão applicadas mediante a natureza de sua gravidade, a criterio da Directoria do estabelecimento e do Secretario da Agricultura.

Art. 133 — Os alumnos ficarão sujeitos ás seguintes penalidades:

1 — Advertencia.
2 — Admoestação.
3 — Suspensão.
4 — Expulsão.

§ 1.º — A advertencia poderá ser feita pelo Director ou por qualquer membro do corpo docente, e tem por fim corrigir faltas leves.

§ 2.º — A admoestação será feita pelo Director, ou a pedido de qualquer membro do corpo docente, no recinto da Directoria.

§ 3.º — A suspensão será imposta pela Congregação e terá por fim corrigir faltas graves, fraudes em exames, sendo disso scientificados os responsaveis pelos alumnos.

§ 4.º — A expulsão será imposta pela Congregação e terá por fim afastar do estabelecimento, definitivamente, elementos nocivos á segurança da Escola, incursos em faltas de caracter gravissimo, contra a disciplina, a moral, em leis do pais, sendo da mesma scientificados os responsaveis pelos alumnos, e feitos os registros de praxe.

§ 5.º — Só será applicada a penalidade da alinea 4, ou da alinea 3 que vem acarretar perda do anno lectivo ao alumno, após processo regular procedido por uma commissão de inquerito, a criterio da Congregação.

Art. 134.º — Os prejuizos verificados no estabelecimento, por culpa ou desidia de qualquer funccionario ou alumno, deverão ser idemnizados pelo valor conhecido ou arbitrado.

§ 1.º — As cobranças das indemnizações, quando recahirem em alumnos, far-se-ão, descontando-se no deposito de garantia ou por cobrança aos paes ou aos tutores, aos proprios alumnos, quando emancipados estes.

§ 2.º — Se o culpado fôr servidor do estabelecimento, descontar-se-lhe-á nos vencimentos a importancia respectiva, caso não seja esta resposta em tempo.

Art. 135.º — Das cobranças procedidas terão os interessados direito de recurso ao Secretario da Agricultura.

CAPITULO XIX

DAS FALTAS, LICENÇAS E FERIAS DO PESSOAL DA ESCOLA

Art. 136 — As faltas ou interrupções de exercicios dos funccionarios serão classificadas em:

1 — Abonadas.
2 — Justificadas.
3 — Não justificadas.

§ 1.º — Serão abonadas: a) por motivo de nojo até o oitavo dia, após o fallecimento de ascendentes, descendentes, conjuges ou irmãos; b) por motivo de nupcias até o oitavo dia; c) por serviço publico obrigatorio; d) por enfermidade que impossibilite ao funccionario prestar serviços, até 30 dias; e) por conveniencia da hygiene da Escola.

§ 2.º — Serão justificadas as que forem occasionadas: a) por motivo de enfermidade grave de pessôa da propria familia ou funccionario, até 30 dias.

§ 3.º — Serão consideradas não justificadas todas as outras que não estiverem nos motivos acima.

Art. 137.º — Em caso de impedimento de suas funcções, deverão os funccionarios fazer a necessaria communicação á Directoria do estabelecimento ou ao chefe do seu departamento.

Art. 138.º — As faltas abonadas dão direito ao recebimento dos vencimentos integraes; as justificadas a 50% destes, e as não justificadas á perda total dos mesmos.

§ unico — As faltas não justificadas não poderão exceder a três durante o mês, com maximo de 15 no anno.

Art. 139.º — O servidor, que faltar ao exercicio do seu cargo, deverá dar conhecimento á Directoria ou ao chefe do seu departamento, para voltar á actividade.

Art. 140.º — Nenhum servidor da Escola poderá interromper o exercicio do seu cargo, ou deixar de prestar os serviços a que é obrigado, sem previa licença, concedida pela autoridade competente, salvo os casos do art. 136, paragraphos 1.º e 2.º.

Art. 141.º — As licenças poderão ser concedidas ao pessoal da Escola, por motivo de molestia propria, ou em pessôa da familia dando as mesmas direito á percepção de 50% dos vencimentos, até o prazo de 90 dias, si se tratar de enfermidades do proprio funccionario, e nos outros casos até 30 dias.

Art. 142.º — Não havendo prejuizo para a Escola, poderá ser concedida licença por qualquer outro motivo, sem vencimentos e por prazo não superior a 90 dias.

Art. 143.º — Os abonos e as justificações de faltas, como as licenças discriminadas no art. 141, serão concedidos pelo Director da Escola, mediante os documentos comprobatorios.

Art. 144.º — As licenças especificadas no art. 142, serão concedidas pelo Secretario da Agricultura, que receberá os documentos devidamente informados pelo Director da Escola.

Art. 145.º — Os pedidos de abonos e de justificação de faltas, os de licença, serão instruidos: a) por um requerimento; b) attestado medico ou quaesquer outras provas; tudo de accôrdo com o caso, observada a legislação estadual.

Art. 146.º — O Director e todos os professores, bem como o bibliothecario, terão direito annualmente a quarenta e cinco (45) dias de férias; os demais servidores administrativos e docentes, a (30) trinta dias.

§ 1.º — Os pedidos de ferias serão requeridos ao Director do estabelecimento.

Art. 2.º — Sómente poderão entrar em gozo de férias os servidores, que se tiverem desobrigados dos relatorios annuaes; devendo ainda os professores apresentar, primeiramente, os programmas para o anno seguinte.

§ 3.º — O Director, quando entrar em férias, fará a devida communicação ao Secretario da Agricultura.

CAPITULO XX

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 147.º — Serão considerados feriados no estabelecimento: os domingos, as datas nacionaes e estaduaes, segunda e terça-feira de carnaval, quarta-feira de cinzas, os dias santos de guarda e os três ultimos dias da semana santa.

§ 1.º — No caso de, por motivo de luto ou festa, serem decretados pelo Governo varios dias feriados, será observado pela Escola apenas o primeiro.

Art. 2.º — As datas nacionaes deverão ser convenientemente commemoradas.

Art. 148.º — A Escola poderá ser visitada em qualquer dia util, das 8 ás 16 horas.

§ 1.º — Em outros dias ou horas, as visitas sómente poderão ser feitas mediante licença do Director.

§ 2.º — Todos os visitantes serão acompanhados por pessôa previamente designada.

§ 3.º — As visitas ao internato somente serão permittidas mediante licença do Director.

Art. 149.º — O numero de alumnos a serem matriculados, annualmente, será fixado pela Congregação.

§ 1.º — O numero total de alumnos não poderá exceder a 20 por membro do corpo docente.

§ 2.º — Cada classe não poderá ter mais de 30 alumnos em aulas theoricas, 20 em laboratorios e 10 em trabalhos praticos.

Art. 150.º — Terão preferencia na matricula os filhos de agricultores parahybanos.

§ unico — Poderá a Congregação limitar o numero de alumnos de outros Estados e pais estrangeiros.

Art. 151.º — Poderá o Governo do Estado autorizar á Directoria do estabelecimento mandar professores deste ao estrangeiro, com o fim de aperfeiçoamento technico e com direito á ajuda de custo e diarias, além de seus vencimentos.

Art. 152.º — Poderá o Governo do Estado autorizar a permutta de professores, por tempo determinado, entre instituições nacionaes ou estrangeiras, visando o intercambio scientifico.

Art. 153.º — Os servidores da Escola, quando em viagem ou excursão a serviço da mesma, ou do Governo do Estado, devidamente autorizados, perceberão diarias para manutenção, além de indemnização por transportes.

Art. 154.º — A fim de exercer qualquer funcção scientifica ou administrativa da Escola, poderá o Governo do Estado contractar profissionaes do pais ou do estrangeiro, especialista de notoria competencia, com os vencimentos, que lhes forem arbitrados, e com os deveres e direitos devidamente especificados.

CONTRA O IMPERIO DO CRIME!

— no —

"REX"

A PARTIR DE HOJE

ORESTES LISBÔA

— ADVOGADO —

CAUSAS CIVEIS, COMMERCIAES E CRIMINAES

AVENIDA GENERAL OSORIO (RUA NOVA 206).

— JOÃO PESSÔA —

GRATIS Está doente? Quer saber o que tem? Mande nome, idade profissão com enveloppe sellado para resposta á Caixa Postal, 509 — Rio de Janeiro.

Prefeituras do interior

MUNICIPIO DE BANANEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

LEI N.º 1

Abre o credito de um conto de réis (1:000$00J) para occorrer ás despesas com o pagamento do ordenado do Secretario da Camara Municipal de Bananciras e attender ás demais despesas referentes ao expediente da mesma Camara.

O presidente da Camara Municipal de Bananeiras, usando das attribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica autorizado o Prefeito deste municipio a abrir o credito de um conto de réis (1:000$000), na Thesouraria da Prefeitura, para occorrer ás despesas com o pagamento do ordenado do Secretario da Camara Municipal de Bananeiras e attender ás despesas decorrentes do expediente da mesma Camara.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Bananeiras, em 2 de março de 1936.

(Ass.) **Anisio da Costa Maia**, presidente.

Dr. Mariano Barbosa, 1.º secretario.

Pio Cavalcanti de Mello, 2.º secretario.

—

LEI N.º 2

A Camara Municipal de Bananeiras decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica creado um logar de Secretario da Camara Municipal de Bananeiras, que responderá pelo expediente e archivo da mesma Camara.

Art. 2.º — Os vencimentos do mesmo Secretario serão de cincoenta mil réis (50$000) mensaes.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei interessar, que a cumpram e façam cumprir.

O 1.º Secretario da Camara a faça publicar.

Camara Municipal de Bananeiras, em 2 de março de 1936.

(Ass.) **Anisio da Costa Maia**, presidente.

Dr. Mariano Barbosa, 1.º secretario.

Pio Cavalcanti de Mello, 2.º secretario.

—

LEI N.º 3

A Camara Municipal de Bananeiras

DECRETA:

Art. 1.º — Fica o Prefeito Municipal de Bananeiras autorizado a abrir o credito necessario para desapropriação dos terrenos necessarios para construcção do Grupo Escolar no povoado de Moreno, deste municipio.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Bananeiras, em 23 de março de 1936.

(Ass.) **Anisio da Costa Maia**, presidente.

Dr. Mariano Barbosa, 1.º secretario.

Pio Cavalcanti de Mello, 2.º secretario.

—

LEI N.º 4

A Camara Municipal de Bananeiras

DECRETA:

Art. 1.º — Fica o Prefeito Municipal de Bananeiras autorizado a promover e realizar o abastecimento dagua desta cidade, de conformidade com a planta junta, por meio de contracto ou administrativamente, abrindo o credito necessario para as despesas do dito melhoramento.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Bananeiras, em 23 de março de 1936.

(Ass.) **Anisio da Costa Maia**, presidente.

Dr. Mariano Barbosa, 1.º secretario.

Pio Cavalcanti de Mello, 2.º secretario.

Rapidez!
Economia!
Hygiene!

Tudo isso V.S. conseguirá passando a barbear-se com a lamina Gillette Azul. Experimente-a e ficará surprehendido com a suavidade e a rapidez com que ella barbeia. Economize, usando sempre a lamina Gillette Azul, a que maior numero de barbas faz, graças á perfeição de seu fabrico. E não se esqueça de que fazer a barba em casa é medida de hygiene.

GILLETTE SAFETY RAZOR CO. OF BRAZIL
Caixa Postal 1797 — Rio de Janeiro

Lamina GILLETTE AZUL

C-3

GRANDE SORTIMENTO DE

CALÇADOS

está recebendo a

"SAPATARIA DAS NEVES"

— bem como: —

CHAPEUS, MEIAS, GALOCHAS, CAPAS, GRAVATAS,

— PERFUMARIAS, ETC. —

PREÇOS MINIMOS, SINCERIDADE E OPTIMO SORTIMENTO

"SÓ" — "SÓ" — E — "SÓ"

— na —

"SAPATARIA DAS NEVES"

AV. B. ROHAN, 160

DR. SAMUEL DUARTE

— ADVOGADO —

Escriptorio: — Rua Barão do Triumpho, 428 — 1.º andar

— João Pessôa —

PAGINA FEMININA

Dirigida pela "Associação Parahybana pelo Progresso Feminino"

RETALHOS

ANALICE CALDAS

Uma commissão do Sport Club Cabo Branco reitera ao exmo. sr. Governador do Estado um appello pecuniario a fim de tornar realidade alguns melhoramentos mais urgentes com que visa beneficiar a sua praça de sports.

Em mãos de s. excia. para os devidos estudos ficaram plantas e orçamentos.

Faço votos para que tudo se resolva pelo soerguimento e prosperidade do unico centro de cultura physica da terra.

Reina certa animação nas rodas desportivas da cidade com a perspectiva alviçareira de vêr positivados em breve estes velhos projectos acariciados com tanto desvelo.

Nada mais justo, neste momento em que o governo passa em revista problemas fundamentaes como saúde e instrucção pela qual já tanto realizou!

Desde as escolas maternas cuja razão de ser são os jogos e a gymnastica ás organizações universitarias, todo e qualquer programma de instrucção só será efficientemente elaborado se nelle figurar como parte integrante a cultura physica.

Teem plena segurança disso os modernos educadores.

As Olympiadas da Allemanha a realizar-se em agosto proximo, cujos preparativos enchem o mundo de enthusiasmo e de fé, é uma positiva affirmação desse movimento cultural de todos os paises. Multidões de athletas affluem de todos os recantos do globo ás praças Berlinenses para as competições de saúde, de força e de belleza!

A nossa praça de sports de Trincheiras é um rico patrimonio magnificamente situado, é ali que se vem realizando toda e qualquer funcção desportiva, quer de fóra, quer da terra. Torneios athleticos, festas dos quarteis, pugnas de outros clubs, desfiles, paradas, demonstrações gymnasticas das escolas, tudo emfim que diz respeito á educação physica.

Por conseguinte o S. C. C. B. é um factor logico e imprescindivel ao progresso da nossa terra.

O Cabo Branco tem tido suas etapas brilhantes de vida e animação, dando movimento a esta cidade de si tão vasia, como nos apregoados tempos das corridas hippicas que toda a Parahyba vibrava pelos seus elementos mais representativos como sport de dinheiro que é.

Despendendo grandes esforços, um punhado de enthusiastas vae levando para frente o nobre e dispendioso sport da raquet.

De modo que dentro dos seus limitados recursos o S. C. C. B. vem realizando desde a sua arregimentação tudo o que é possivel pelo bem da Parahyba.

Especial para o Album de Impressões sobre o livro MUTAÇÃO, da festejada escriptora, poetiza e jornalista Iveta Ribeiro.

(Versos inspirados no prefacio do poeta Murillo Araujo).

A "menina-poesia" MUTAÇÃO
— Filhinha espiritual de D. Iveta
Numa elegante pirueta
De garota que busca sensação,
Se veiu apresentar toda catita,
Com a desenvoltura da carioca
A' minha "caipirinha-poesia"
E é de ver que a pirralha — coitadita!
Assim arisca e bravia
Qual indiazinha fugida da maloca
Tão vexada ficou
Na presença da garrula menina
Que de uma vez embatucou!
Não conseguiu que dissesse patavina!
Fui-lhe mesmo ás orelhas,
Fiz-lhe as faces vermelhas.
Tudo baldado. Emmudeceu. Não quiz dizer
A satisfação que tinha em conhecer
A amiguinha aqui da praça.
Que irritante pirraça!
. . . . . .
Deixa estar, caboclinha de uma figa.
Quando eu voltar has de apanhar de urtiga!...

LYLIA GUEDES.

OLINDA

Olivina Carneiro da Cunha

Olinda,
Quando aos teus pés
Vem beijar o poetico Beberibe,
De uma saudade infinda
Se cobrem os morros vizinhos,
Franjados da luz suave
De um pôr de sol multicôr.

Resurge,
No firmamento azulado,
Cortejo de nuvens roseas,
Acompanhadas de longe
Pelos sylphos irrequietos
Que trazem do outro lado
Mensagens cheias de affectos...

Olinda,
Teu nome, na historia,
Está tecido de gloria!
Teus feitos não se deslembram
Foste opulenta, invejada,
Marcaste uma pagina brilhante
De nossa éra passada!

Encanta
A tua praia ridente,
Banhada pelo luar...
As conchinhas nacaradas
Escondem-se na areia elbente
E repellem a caricia louca
Das ondas do insano mar!

Olinda,
Teu nome diz tudo:
E' estribilho constante
Nos labios de quem te mira!
De perto, ou mesmo distante,
Alguem, alegre ou sisudo,
Em tuas manhãs se inspira...

No verão,
Tens duplo encanto,
E espalhas tanta poesia!
Convertes tuas collinas
Em fontes de inspiração...
Olinda, embalas segredos
No berço do coração!...

AMPARAR os filhos dos doentes de lepra é um nobre dever de solidariedade humana.

PRESTIGIAE a "Campanha da Solidariedade" que visa amparar os filhos dos doentes de lepra e livral-os, ao mesmo tempo, do contagio, com a fundação de preventorios destinados a abrigal-os.

RELATORIO APRESENTADO PELA DRA. ALBERTINA CORREIA LIMA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO PARAHYBANA PELO PROGRESSO FEMININO, EM REUNIÃO DA ASSEMBLE'A GERAL, REALIZADA EM 28 DE MARÇO FINDO

Prezadas consocias:

Em observancia ao dispositivo do art. 26, letra d, dos Estatutos que regem esta Associação, venho apresentar-vos um relato das occorrencias do primeiro anno de minha administração.

Antes de tudo, devo dizer-vos que, ao assumir esta investidura, não me passou despercebida a necessidade de uma acção intensa em pról do ideal que nos congrega sob o mesmo labaro de reivindicações femininas, á semelhança das que estão se procedendo, nos outros Estados e em todos os paises cultos, com felizes resultados.

Mas, sobraçada com multiplos obstaculos decorrentes, em maioria da estreiteza do meio, não posso congratular-me comvosco por tel-a desenvolvido de modo efficiente, capaz de attingir o alvo almejado e de corresponder á vossa expectativa e aos meus proprios intuitos.

Desarraigar habitos inveterados, através seculos, não é tão facil como pode parecer.

A mentalidade dos povos evolve e se modifica com lentidão.

E as idéas novas, por mais elevadas que sejam, são como as sementes que, mesmo bôas, precisam de terreno propicio para a conveniente medrança.

Toda acção constructora não prescinde de um ponto solido de apoio.

No caso em apreço — o soerguimento da mulher — o ponto de apoio é a cultura.

Toda acção tendente a essa finalidade deve preliminarmente consistir em elevar o nivel mental feminino. Com o espirito esclarecido pela instrucção, a mulher terá a nitida visão de seu valor e do papel a desempenhar na civilização actual.

Tem sido esta a nossa tarefa.

Entretanto, todas as vezes que se offerece uma opportunidade, esta Associação collabora em defesa de nossa causa com a Federação Brasileira pelo Progresso Feminino, cujas suggestões recebe e cumpre, á medida de suas forças e dentro das possibilidades locaes.

E' assim que, no anno findo, ao ser apresentado á Camara Federal, por iniciativa do Bureau Internacional do Trabalho, um inconstitucional projecto, restringindo o trabalho nocturno feminino, esta presidencia dirigiu, por telegramma, um appello ao presidente daquella Assembléa, aos leaders da maioria e á representação parahybana no Congresso Nacional, no sentido do mesmo não ser approvado.

Como era esperavel do senso juridico dos dignos mandatarios da soberania popular, o alludido projecto não teve andamento.

Ha bem poucos dias, por alvitre ainda da Federação, dirigi um appello ao sr. Presidente da Republica, em favor de direitos e interesses da mulher, pleiteados por aquella nobre instituição.

Para estimular, entre as nossas conterraneas, o interesse pelos problemas publicos e despertar-lhes a consciencia de seus direitos, tenho procurado elastecer a secção literaria que mantemos no conceituado jornal **A União**, noticiando as conquistas da mulher, no dominio social e politico e escrevendo sobre momentosas questões de igual genero.

E graças á cooperação e solidariedade que as distinctas companheiras me teem generosamente dispensado, segundo as possibilidades de cada uma, notadamente os devotados membros da Directoria, esta agremiação continúa florescente e vae realizando o seu desiderato.

O ENSINO — Com excepção dos nucleos de brasilidade, educação politico-social e direito usual que deixaram de funccionar por falta de alumnas e do de declamação que está a depender de uma profisisonal, os demais teem funccionado regularmente e com bôa frequencia, sobretudo os de português e córte.

E são dignos de louvor o zelo, interesse e abnegação com que as directoras dos mesmos teem desempenhado suas funcções.

Visando ampliar o programma educativo e attendendo á importancia do estudo de dactylographia, creei ultimamente o nucleo desta disciplina que está funccionando, desde o inicio do corrente anno lectivo e tem despertado grande interesse entre as associadas.

Para este fim, adquiri uma machina "Remington" e outras serão posteriormente adquiridas, de accôrdo com os recursos pecuniarios do gremio e as necessidades do ensino.

O nucleo de beneficencia não poude cumprir sua finalidade, pela suspensão por parte das contribuintes das respectivas quotas.

BIBLIOTHECA — A bibliotheca, embora pequena, está bem organizada.

E' meu intento reservar, este anno, uma percentagem da receita para applicar na acquisição de bons livros e aos poucos dotar a instituição de uma bibliotheca digna de vossos aprimorados espiritos.

Tendo fallecido, em maio do ultimo anno, no Rio de Janeiro, a sra. Maria Feliciana Cordeiro Galvão, distinguida conterranea que representou este Estado no Congresso Feminino, reunido naquella metropole, creio que em 1923, suggeri ao Directorio Central que fosse dado o nome da extincta á nossa bibliotheca, como uma homenagem postuma á primeira parahybana illustre desapparecida, depois da fundação do gremio.

Não me pareceu justo que, existindo uma sociedade feminina, com o objectivo de tudo fazer pela mulher, o nome da veneranda senhora ficasse relegado ao campo do esquecimento como o de outras conterraneas illustres. Se ella pouco viveu em sua terra, poude honral-a pela intelligencia lucida, cultura e idéas adiantadissimas de que era portadora.

Praticar um acto de justiça não é, ao meu vêr, apenas o cumprimento de uma regra juridica ou de um dever de consciencia. E' também um incentivo ao merito e um modo de perpetuar, entre os pósteros, o culto á memoria daquelles que se distinguiram na época em que viveram pela intellectualidade, pelas qualidades superiores de caracter ou por uma efficiente actuação social, e, cuja vida, por isso mesmo, lhes póde servir de paradigma.

(Continúa)

DÔCE AMADA

ANGELA M. LIMA **(A Idelzuith Bonates)**

— Delzui, o que nasceu "alem, muito alem daquella serra que ainda azula no horizonte" comprehenderá melhor do que eu, o sentimento que tento descrever.

Havia três lustros, que partira para essa terra fabulosa o — Amazonas.

Tarde esplendida de um sol poente, derramando sobre o cáes os seus ultimos reverbéros, abracei o intimo amigo das minhas estroinices de moço — O Theotonio.

— Adeus, Theotonio! — disse com esse tremor de voz, quando nos sentimos emocionados.

— Escreve-me, Roberto, respondeu-me denotando uma profunda saudade...

Com o meu genio aventureiro, embarquei para essas paragens, não só com vontade de conhecer terras, como tambem por um certo anceio de fazer fortuna.

O paquete largou ás cinco e meia precisamente.

Recostado á pôpa, procurava conter a convulsão que sentia pelos nervos, quando o rouco apito da partida me trouxe a nova sensação, onde com lagrimas a annunviar-me os olhos, vi o deslocar do navio, afastando-se de terra, emquanto o longo coqueiral enviava com seu farfalhar verdejante os ultimos adeuses aos viajantes que partiam.

E, quando as estrellas começaram a tremeluzir pelo espaço, eu era um mar de recordações.

sobre as vagas tumultuosas do oceano Atlantico.

Saltei em Fortaleza, a linda cidade de brancas areias e bellas avenidas, onde o panorama bellissimo do "Passeio Publico", reflectindo a sua vegetação sobre o mar, nos evoca uma saudade que se sente, mas não se descreve!

Mas, não ouvi o canto da jandaia...

E assim, entre novas cidades e nova vida, vi-me nas aguas majestosas do Amazonas, como se fosse o prolongamento do mesmo oceano.

No meio daquella immensa floresta, tive momentos de terror.

As suas arvores seculares, dir-se-ia braços de gigantes em escaladas para o céo... e os seus rios, serpes immensas a insolarem-se sobre a terra!

Tudo espantoso!

Alli vivi quinze annos, adaptei-me emfim naquelle meio de estranho clima e de estranha gente, e o aventureiro venceu!

Procurei constituir um lar: via-me num isolamento sem fim!

A lembrança da familia e da terra natal não decresceu durante esse lapso de tempo.

Mas, antes do meu feliz regresso, feriu-me o destino duramente: a companheira dos meus dias partiu para sempre!...

Procurei apressadamente fugir daquelles sitios, agora mais ermos e desolados.

Os dias intensos e as noites tenebrosas deram-me no entanto o anseio desejado.

Déra noticias ao bom amigo Theotonio, logo nos primeiros tempos. Respondeu-me com a mesma estima e depois o silencio reinou entre nós.

De novo entre os meus, tive a alegria de revêr o amigo da mocidade.

Que grande satisfação! — Não se descreve...

Mas, ao bohemio de outr'ora uma sombra de tristeza o envolvia!...

Eu tambem conhecia a tristeza, mas, o que se passava com o meu amigo era singular...

No meio em que vivia, a sua situação era por demais favoravel.

Constituirá o seu lar feliz, a enfeitiçal-o lindas crianças, passaros e flôres, tornando-o um doce abrigo.

Contou-me então o sentimento que occultava.

— Lembra-te, Roberto, daquella doce amada, daquella querida mulher, que em meio da minha bohemia dedicava-lhe um verdadeiro culto?

(Continua)

DR. JÓSA MAGALHÃES
MEDICO ESPECIALISTA
FAZ QUALQUER TRATAMENTO E OPERAÇÕES DAS DOENÇAS DOS OLHOS, OUVIDOS, NARIZ E GARGANTA
Consultorio: — Rua Duque de Caxias, 504. De 2 ás 5 horas.
Residencia: — Rua Visconde de Pelotas, 242.
— JOÃO PESSÔA —

DR. M. GOMES DA SILVA
Do Hosp. Oswaldo Cruz e Assistente da Faculdade de Medicina do Recife
CLINICA MEDICA
Especialista em doenças dos pulmões, bronquios e pleuras
Tratamento da tuberculose pulmonar pelo pneumotorax artificial e outros processos.
Consultorio: R. IMPERATRIZ, 173 1.º andar
Resid.: Rua do Riachuello n.º 475 **RECIFE**

HORTENCIO DE SOUSA RIBEIRO
ADVOGADO
ACCEITA CHAMADOS PARA QUALQUER PONTO DO INTERIOR DO ESTADO
RESIDENCIA: AVENIDA JOÃO DA MATTA, 157
— CAMPINA GRANDE —

NAVEGAÇÃO E COMMERCIO

PHARMACIAS DE PLANTÃO DURANTE O MES DE ABRIL

S. Antonio	1— 9—17—25
Teixeira	2—10—18—26
Confiança	3—11—19—27
Véras	4—12—20—28
Brasil	5—13—21—29
Povo	6—14—22—30
Minerva	7—15—23
Londres	8—16—24

DR. OSORIO ABATH

Cirurgião da Assistencia Publica e do Hospital Santa Isabel.
OPERAÇÕES E Vias
— URINARIAS —
Tratamento medico e cirurgico das doenças da urethra, prostata, bexiga e rins. Cystoscopias e urethroscopias.
Consultas das 10 ás 12 e das 16 ás 18 horas.
Consultorio: — Rua Barão do Triumpho, 460.
— JOÃO PESSÔA —

CASAS — Vendem-se as casas n.º 53, á avenida João da Matta, e a de n.º 41, na praça Simeão Leal, ambas nesta cidade. A tratar com o dr. Camillo de Hollanda, ou com a senhorinha Maria José de Hollanda Chaves, residente á avenida General Osorio n.º 113, nesta cidade.

Cursos de admissão e primario. — Mensalidade: 10$ e 7$, respectivamente. A tratar á rua Epitacio Pessôa n.º 774.

FORD 29 — Vende-se um FORD typo 29, bôa pintura, machina optima. A tratar com João O. Lins. Rua Duque de Caxias, 504-1.º andar.

CURSO DE FRANCES

Ensina-se francês pratico a crianças menores de 10 annos de idade, na Av. João da Matta, 77.

João Pessôa—Parahyba

VENDEM-SE cachorros policiaes, á rua das Flôres, 438.

CURSO DE INGLÊS E CASTELHANO

ANISIO BORGES — RUA EPITACIO PESSOA, 28.
— João Pessôa —

Contabilidade Commercial

JOÃO BEZERRA DE ANDRADE

Guarda-livros

Confecção de escriptas avulsas e todo mistér concernente á profissão. Encarrega-se do averbamento e rubrica dos livros de "Vendas á vista" e "Registro de Duplicatas", na Alfandega e Junta Commercial, conforme determinação do Dec. Federal n.º 178. Rua Maciel Pinheiro, 133

LLOYD NACIONAL SOCIEDADE ANONYMA

Séde: — Rio de Janeiro

PARA O SUL

PAQUETE "ARATIMBÓ" — Esperado de Porto Alegre e escalas no dia 8 de abril p., sahindo no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, para onde recebe carga e passageiros.

CARGUEIRO "ARASSÚ" — Esperado de Amarração e escalas no dia 10 de abril p., sahindo no mesmo dia para Recife, Maceió, e Rio de Janeiro, para onde recebe carga.

PARA O NORTE

CARGUEIRO "CAMPINAS" — Esperado de Porto Alegre e escalas, no dia 6 de abril p., sahindo no mesmo dia para Natal, Aracaty, Fortaleza, Camocim e Amarração, para onde recebe carga.

NOTA — Acceitamos carga para a cidade de Campos, no Estado do Rio, pois mantemos contracto firmado com a "LEOPOLDINA RAILWAY". Outrosim, a baldeação será feita no porto do RIO DE JANEIRO.

Regular serviço de cargas e passageiros, pelos paquetes "ARAS" entre os portos de Cabedello e Porto Alegre.

Para demais informações com os agentes

SOC. EXP. LAFAYETTE. LUCENA. LIMITADA.
Escriptorio — Rua Barão da Passagem, 43. — João Pessôa.
Armazem á Praça 15 de Novembro.

COMPANHIA CARBONIFERA RIO-GRANDENSE

Linha regular de vapores entre Cabedello e Porto Alegre

CARGUEIROS RAPIDOS

PARA O SUL

CARGUEIRO "TAMBAÚ" — Procedente do sul, deverá chegar em nosso porto no proximo dia 5 de abril, o cargueiro "Tambaú", da Cia. Carbonifera Rio Grandense. Após a necessaria demora sahirá para os portos de Recife, Maceió, Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

DEMAIS INFORMAÇÕES COM OS

Agentes — LISBOA & CIA.

RUA BARAO DA PASSAGEM N. 13 — TELEPHONE N. 229

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO

Séde: — Rio de Janeiro — Brasil
Rua do Rosario, 2-22
A maior emprêsa de navegação da America do Sul
Serviço de passageiros e cargas

PARA O NORTE

LINHA SANTOS — BELÉM

PAQUETE "PRUDENTE DE MORAES" — De Santos e escalas é esperado no dia 2 de abril p., devendo sahir no mesmo dia para os portos de Natal, Fortaleza, São Luiz e Belém.

PAQUETE "ALMIRANTE JACEGUAY" — Esperado do sul no proximo dia 9 de abril, sahindo no mesmo dia para Natal, Fortaleza, S. Luiz e Belém.

PARA O SUL

PAQUETE "POCONÉ" — Esperado no proximo dia 6, sahindo no mesmo dia para os portos de Recife, Maceió, Bahia, Rio de Janeiro, A. dos Reis, Santos, Paranaguá, Antonina, São Francisco, Rio Grande, Montevidéo e Buenos Ayres.

PAQUETE "MANÁOS" — Esperado do norte no proximo dia 10 de abril e sahirá no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

CARGUEIRO "CAXAMBÚ" — Esperado do norte no proximo dia 2, sahindo no mesmo dia para: Recife, Maceió, S. Salvador, Victoria, Rio de Janeiro, Angra dos Reis, Santos, Paranaguá, São Francisco, Rio Grande, Montevidéo e Buenos Ayres.

CARGUEIRO "CUBATÃO" — Esperado do sul no dia 8 de abril, devendo retornar no mesmo dia com escala em Recife, Maceió, Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

A Companhia recebe cargas para Santarém, Itacoatiára e Manáos com transbordo em Belém e para Pelotas e Porto Alegre com transbordo no Rio de Janeiro

Recebem-se cargas para qualquer porto do Estado da Bahia em Trafego Mutuo, em S. Salvador, com a Cia. de Navegação Bahiana.

Outrosim, acceita cargas para estações da Rêde Mineira e Viação com baldeação em Angra dos Reis.

Sobre faltas e avarias em mercadorias, só serão acceitas quando apresentadas por escripto no praso de 3 dias após a terminação da descarga do vapor conductor tornando indispensavel aos reclamantes assignarem o "Modelo D-3" (proprio para o caso), que será fornecido por esta Agencia.

Para demais informações com o agente
BASILEU GOMES
Escriptorio: Praça Authenor Navarro, n. 28 — Armazem: Praça 15 de novembro.
Endereço telegraphico: — NAVELLOYD

Phones: — Escriptorio, 38 — Armazem, 52 — JOAO PESSOA.

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

SERVIÇO SEMANAL DE PASSAGEIROS E CARGAS ENTRE PORTO ALEGRE E CABEDELLO

VAPORES ESPERADOS

"ITAQUERA"

Esperado dos portos do Sul no dia 9 do corrente, quinta-feira, sahirá no mesmo dia para RECIFE, MACEIÓ, BAHIA, VICTORIA, RIO DE JANEIRO, SANTOS, PARANAGUÁ, ANTONINA, FLORIANOPOLIS, IMBITUBA, RIO GRANDE, PELOTAS E PORTO ALEGRE.

"ITAPURA"

Esperado dos portos do Sul no dia 7 do corrente, terça-feira, sahirá no mesmo dia para MACAU, de onde regressará, escalando em Cabedello no dia 12 do corrente e sahindo no mesmo dia para os portos do Sul.

PROXIMAS SAHIDAS:

"ITABERA" — Terça-feira, 14 de abril;
"ITAQUATIA" — Terça-feira, 21 de abril.

AVISO

Recebem-se também cargas para Penedo, Aracaju, Ilhéus, Campos, S. Francisco e Itajahy, com cuidadosa baldeação no Rio de Janeiro.

A Companhia recebe cargas e encommendas até a vespera da sahida dos seus paquetes.

Pede-se aos srs. carregadores que providenciem para que as suas cargas estejam no costado dos navios no dia de suas chegadas.

Os consignatarios de cargas devem retiral-as do trapiche da Companhia dentro do prazo de 48 horas, após a descarga findo o qual incidirão as mesmas em armazenagem.

Passagens, encommendas e valores, attende-se no escriptorio até as 16 horas, na vespera da sahida dos paquetes.

As demais informações, serão dadas pelos agentes

WILLIAMS & CIA.

PRAÇA ANTENNOR NAVARRO, N.º 8 — PHONE 234

ENFERMEIRO DIPLOMADO: — Arnaud Nobrega acceita chamados a residencias, para applicar injecções e curativos. Póde ser procurado, todos os dias, na Assistencia Municipal.

JAYME BARBOSA E ARISTIDES FANTINI

LEILOEIROS OFFICIAES DESTA PRAÇA

ESCRIPTORIO E DEPOSITO: — PRAÇA PEDRO AMERICO, 71

Adiantam 70% do valor provavel do leilão, e prestam contas 12 horas após a realização do mesmo. Trabalho garantido. Taxas minimas a contratar.

AGENCIA DE LEILÕES

PRAÇA PEDRO AMERICO, 71 — JOAO PESSOA

CASA DE MOVEIS

— DE —

JOSÉ MENEGOLO

PRAÇA PEDRO AMERICO, 71

Grande deposito de moveis Gerdau, Zipperer, Streift S. Bernardo, etc. Moveis de Imbuia e Macacaúba. Variado sortimento de crystaes biseautês rectos e ovaes de diversas dimensões. Vidros simples. Camas Patentes para casal, solteiros e berços, poltronas de Imbuia "Cardeal", cadeiras giratorias com molas e sem molas e cadeiras de balanço.

Compram-se mobiliarios de residencia por inteiro ou avulso, como sejam: pianos, victrolas, radios, installações electricas, louças, crystaes, camas, cadeiras, guarda-roupas, commodas, estantes, bureaux, carteiras americanas, cofres, machinas de escrever, e de costura de pé ou de mão, mesas de jantar fixas ou elasticas, pedras marmore, prensas para copiar, toilette, psichês, guarda-comidas, potisqueiras, mesas de filtro, camas de ferro ou madeira, moveis de escriptorios commerciaes, balanças de balcão e decimaes, divisões, balcões e armações, fiteiros. Pagam-se os melhores preços da Praça, etc.

Vendemos os moveis pelos menores preços da praça.

PRAÇA PEDRO AMERICO, 71 — JOÃO PESSOA

CONVEM SABER

— que a —

"CARVOARIA ECONOMICA"

Rua Tenente Rotumba n.º 86,

entrega a domicilio carvão em saccos, de 1.ª qualidade, pelo menor preço e maxima presteza

CASA A' VENDA

Vende-se uma optima casa para residencia, com bastante accommodações para grande familia, sita á avenida Pedro II, 794, nesta capital. A tratar á rua da Concordia, 221.

TERRENOS A' VENDA

Octavio Nobrega, devidamente autorizado com procuração passada pelo dr. W. Guedes Pereira, vende, a preços de occasião, os seus terrenos situados no aprazivel bairro de Theresopolis.

A tratar na D. de Saúde Publica, das 7 ás 11 e das 13 ás 17 horas.

"A PREVIDENTE"

QUADRO DE OBSERVAÇÃO

1.ª serie

Virgolino Cavalcante de Mello, com 48 annos de idade, casado, residente em Cuité de Guarabira, municipio de Guarabira deste Estado.

Chamadas de obitos de 1936:

N.	Sem multa	Com multa
661	15 de janeiro	5 de fevereiro
662	30 de janeiro	20 de fevereiro
663	15 de fevereiro	5 de março
664	28 de fevereiro	20 de março
665	15 de março	5 de abril
666	30 de março	20 de abril
667	15 de abril	5 de maio
668	30 de abril	20 de maio
669	15 de maio	5 de junho
670	30 de maio	20 de junho
671	15 de junho	5 de julho
672	30 de junho	20 de julho
673	15 de julho	5 de agosto
674	30 de julho	20 de agosto
675	15 de agosto	5 de setembro
676	30 de agosto	20 de setembro
677	15 de setembro	5 de outubro
678	30 de setembro	20 de outubro
679	15 de outubro	5 de novembro
680	30 de outubro	20 de novembro
681	15 de novembro	5 de dezembro
682	30 de novembro	20 de dezembro

QUOTA ANNUAL
Com multa
até 31 de janeiro de 1936

João Candido Duarte,
1.º secretario.

PARA TUDO E PARA TODOS

Supportes para machinas de escrever, cofres para guardar dinheiro e documentos, camas para casal e solteiro, berço para crianças, colchões, travesseiros e almofadas para camas, fogões para cozinha, lustres colonial e modernos para casas, materiaes electricos para installações, velocipedes para crianças, bicycletas para adultos. Vendem CHAVES & CUNHA, á rua Maciel Pinheiro n. 145. Acceitam qualquer encommenda para nickelar ou pratear.

APIARIO MARIA IRENE — Vende puro Mel de Abelhas "Italianas e Urussú". Av. João Machado, 1155 ou Cap. José Pessôa, 25.

CASAS A' VENDA — Vendem-se as seguintes casas: á avenida Beaurepaire Rohan n. 336, á travessa Amaro Coutinho n. 32 e á rua Martim Leitão ns. 460, 456 e 450. A tratar com o sr. Graciliano Delgado no "Bar Alliança", á avenida Beaurepaire Rohan, 256.

COMPRA,

OMEGA NACRE,

bronze, cobre e alluminio, para fundição, pelos melhores preços. — Rua Santo Elias, 180 — Das 7 ás 8 e das 17 ás 18 horas.

ILLUMINADORA — E' onde se pode comprar lampadas e material electrico em geral de superior qualidade e aos melhores preços. Optimas condições para revendedores. Rua Maciel Pinheiro, n.º 445. — CHAVES & CUNHA

VENDEM-SE — 3 lotes de terrenos de 12x30 na Avenida do Asylo de Mendicidade, transversal á Avenida Epitacio Pessôa.

Moveis usados: sala de jantar, quarto, 1 commoda, 1 victrola de gabinete, mobilia de junco e mais outros moveis, todos em bom estado de conservação.

A tratar á rua Maciel Pinheiro n.º 244.

INDICADOR

DR. JULIO TOSCANO DE BRITTO

FORMADO PELA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO

Com pratica nos Hospitaes Nossa Senhora da Saúde, Pró-Matre, Santa Casa de Misericordia, Maternidade de São Christovão e Policlinica Geral do Rio de Janeiro.

Ex-interno do Hospital da Policia Militar do Districto Federal.

CLINICA GERAL

Consultorio: — Rua Barão do Triumpho, 460.
Residencia: — Rua Duque de Caxias, 111.

DR. ADALBERTO DE ALMEIDA CESAR

Medico do Posto de Hygiene de Campina Grande

DOENÇAS DE SENHORAS — CLINICA MEDICA E PARTOS

Ex-interno no Rio de Janeiro do serviço do prof. Maurity — Santos. Ex-interno do Hospital da Marinha. — Ex-interno do Serviço de Syphilis e Doenças Nervosas da Fundação Graffree Guinle.

Residencia: — Rua Floriano Peixoto, 118.
Consultorio: — Rua Epitacio Pessôa — 1.º andar.

CAMPINA GRANDE

DR. JOÃO SOARES

DOENÇAS DE CRIANÇAS

Ex-interno do serviço de crianças (lactentes) da Créche da Casa dos Expostos do Rio de Janeiro.
Chefe do Serviço de Hygiene Infantil do Estado.
CONSULTAS DIARIAS DAS 16 A'S 18 HORAS A' RUA DIREITA, 819
(POR CIMA DA PHARMACIA VERAS).
RESIDENCIA: — RUA PADRE MEIRA, 12?

DR. EVILASIO PESSOA

CLINICA GERAL

ESPECIALISTA NAS DOENÇAS DO ESTOMAGO, INTESTINOS, FIGADO E RINS.
CONSULTORIO — RUA BARÃO DO TRIUMPHO, 400
(Entrada lateral) — TEL., 318.

RESIDENCIA: — RUA EPITACIO PESSOA, 482 — TEL., 40.

DR. SEIXAS MAIA

DIRECTOR DA SANTA CASA (HOSP. STA. ISABEL)

CLINICA MEDICA EM GERAL: ESPECIALISTA EM MOLESTIAS DOS OLHOS, NARIZ, GARGANTA E OUVIDOS.

Consultorio: — Rua B. do Triumpho, 271-1.º andar — Tel. 258 — Consultas das 16 ás 18 horas.
Residencia: — Avenida Dr. João da Matta, 72.
João Pessôa — Parahyba

DR. OSCAR OLIVEIRA CASTRO

DOENÇAS DAS CREANÇAS — CLINICA MEDICA EM GERAL

CONSULTORIO: — RUA DUQUE DE CAXIAS, 812.
(De 14 ás 16 horas) — Telephone, 281.

RESIDENCIA: — Avenida Vidal de Negreiros, 771.
Telephone, 155

CLINICA DO

DR. JOÃO MEDEIROS

DOENÇAS DA CRIANÇA — CLINICA MEDICA

CONSULTAS, DIARIAMENTE, DE 9 A'S 11 DA MANHÃ E DE 14 A'S 17 DA TARDE.
CONSULTORIO: — Rua Maciel Pinheiro, 172, 1.º andar — Tel. 113.
RESIDENCIA: — Avenida 24 de Maio, 22 — Tel. 267.

CAPITAL

DOENÇAS NERVOSAS E MENTAES

DR. GONÇALVES FERNANDES

Ex-Interno da Clinica de Doenças Nervosas da Faculdade de Medicina. Ex-Interno voluntario do Hospital de Alienados do Recife. Ex-Auxiliar Technico (por concurso) do Serviço de Hygiene Mental e ex-Assistente Int. da Assistencia a Psychopathas de Pernambuco. Ex-Chefe da Secção de Psycho-Technica do Instituto de Anthropometria e Medicina Escolar do Estado de Pernambuco. Alienista do Hospital Colonia Juliano Moreira

EPILEPSIA — NEURASTHENIA SEXUAL

Diagnostico precoce e tratamento da syphilis nervosa

TRATAMENTO DA ANGUSTIA, DA ANSIEDADE E DA HISTERIA PELA PSYCHOTHERAPIA ANALYTICA DE FREUD
RESIDENCIA: — Avenida Monteiro da Franca, n.º 72.
Consultorio: — RUA DUQUE DE CAXIAS, 389

JOAO PESSOA — PARAHYBA

DOENÇAS DA PELLE E VENEREAS — SYPHILIS —

DR. EDSON DE ALMEIDA

De volta de sua viagem de estudos ao sul do país onde frequentou as clinicas especializadas do Rio (Serviço do prof. Rabello) e de São Paulo (Serviço do prof. Lindemberg) avisa aos seus amigos e clientes que reassumiu o exercicio de sua clinica.

Rua Duque de Caxias, 504-1.º andar. Diariamente de 14 ás 17 horas.

JOAO PESSOA — PARAHYBA

DOENÇAS DE SENHORAS — PARTOS — OPERAÇÕES

DRA. NEUSA DE ANDRADE

CONSULTORIO — RUA BARÃO DO TRIUMPHO, 333-1º ANDAR.
CONSULTAS — DE 14 A'S 17 HORAS.

RESIDENCIA

AVENIDA CONCORDIA, 276.

DOENÇAS DOS OLHOS

DR. H. COSTA BRITTO

EX-ASSISTENTE DOS SERVIÇOS DE OLHOS DO PROF. SANSOU NO RIO DE JANEIRO
OCULISTA DO HOSPITAL SANTA ISABEL
TRATAMENTO MEDICO E OPERATORIO DAS DOENÇAS DOS OLHOS

Consultorio: — Rua Duque de Caxias, 312. (Alto da Pharmacia Véras, 1.º andar).
Residencia: — Avenida Juarez Tavora, 313.
Consultas: — Das 14 1|2 ás 17 horas, diariamente.

DENTISTA

DR. S. P. SOUSA DO Ó

CLINICA ODONTOESTOMATOLOGICA CIRURGIA E PROTHESE DENTARIA

Praça Bella Vista, 555 — (Trincheiras).

Serviço de Extracções e Obturações para o mais exigente dos clientes. Confecção perfeita nos serviços de Protheses: Coróas, Pivots, Bridge-Work, com ou sem coróas, em ouro ou platina. Incrustrações, chapas de Vulcanite, Hecolite e Resovin: com ou sem pressão, ou sem abobada palatina. — Mantem um horario nocturno das 19 ás 21 horas.

Facilita-se o pagamento

AOS POBRES — Extracções sem dor 3$000. Das 7 ás 9 horas (manhã).

CLINICA MEDICO-CIRURGICA DE ANUS E RECTO

DR. JOSE CALDAS

Com 23 annos de pratica nos hospitaes do Rio e São Paulo
Tratamento da prisão de ventre funccional, por processo simples
Cura das hemorrhoidas sem operação. Cura das fistulas ano-rectaes e dos estreitamentos do recto.
Tratamento dietetico-medicamentoso das dispepsias (má digestão), fermentativas e putrefactas (colicas, diarrhéas, gazes, dejecções putridas).
ONDOTHERAPIA — ONDAS ULTRA CURTAS
no tratamento abortivo dos abcessos ano-rectaes, nos furunculos da margem do anus, nas retites nas colites, sigmoidites, eripitites. Apendicite chronica. Colecistites (vias biliares), etc
Electro coaguiação dos tumores malignos
Consultorio: Rua do Imperador, 346 — Phone: 6724 — Salas 1, 2, 3, e 4
Horario: — Das 9 ás 11 e das 14 ás 18 horas
Aos sabbados até ás 16 horas

Residencia: Rua Barros Sobrinho, 458 — Phone: 2468

DR. NEWTON LACERDA

CONSULTAS COMMUNS AS SEGUNDA-FEIRAS, QUARTAS E SEXTAS, DAS 9 ÁS 13 HORAS.
Nos demais dias uteis, só attenderá no consultorio, os clientes em hora, previamente marca.
CLINICA MEDICA
Doenças Nervosas e Mentaes. Tratamento da Tuberculose pelo PNEUMOTORAX e a FRENICECTOMIA
RUA DUQUE DE CAXIAS, 504. TELEPHONE, 172.

DR. J. WANDREGISELO

ESPECIALISTA EM MOLESTIAS DOS OUVIDOS, NARIZ E GARGANTA

Consultas das 2 ás 5 da tarde
CONSULTORIO: — Rua Duque de Caxias, 389
Residencia: — VIDAL DE NEGREIROS, 423

DR. ALFREDO DE SA

CIRURGIÃO DENTISTA DA ASSISTENCIA PUBLICA MUNICIPAL

CONSULTORIO — RUA BARÃO DO TRIUMPHO, N.º 271 — 1.º ANDAR. — TEL. 258
Altos do Escriptorio de Cunha & Di Lascio.

JOAO PESSOA — PARAHYBA

GYMNASIO CARNEIRO LEÃO

PARA AMBOS OS SEXOS

SOB A ORIENTAÇAO PEDAGOGICA DO DR. ARNALDO CARNEIRO LEAO, DIRECTOR DO INSTITUTO CARNEIRO LEAO, DE RECIFE, PROFESSOR DA ESCOLA NORMAL OFFICIAL DE PERNAMBUCO E DA ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DO MESMO ESTADO.

Director: DR. ANNIBAL MOURA

Attendendo aos imperativos de uma cidade progressista como a de João Pessoa e aos anseios da sua mocidade estudiosa, acaba de fundar-se nesta cidade um estabelecimento de educação — o GYMNASIO CARNEIRO LEÃO.

Installado no confortavel predio sito á avenida Monsenhor Walfredo Leal, n. 1152, o Gymnasio Carneiro Leão manterá os cursos primario, de admissão e secundario, inteiramente de accôrdo com as leis estaduaes e federaes que regulam os estabelecimentos de educação.

Tendo requerido sua equiparação ao Collegio Pedro II, do Rio de Janeiro, o Gymnasio Carneiro Leão poderá receber transferencias dos demais estabelecimentos de educação officiaes ou equiparados ao citado Collegio.

Os exames de admissão deverão realizar-se em fevereiro, sob a fiscalização do govêrno federal.

Para attender aos interessados o Gymnasio CARNEIRO LEÃO fará funccionar, a partir do dia 14 do corrente um CURSO DE ADMISSÃO, INTEIRAMENTE GRATUITO. As aulas deste Curso funccionarão de 8 ás 12 horas.

Dispondo de todo material pedagogico exigido pelo Departamento Nacional de Educação, com laboratorios especiaes de Physica, Chimica, Historia Natural, Geographia, Cosmographia, Historia e Mathematica, o Gymnasio Carneiro Leão preenche, assim, integralmente todas as condições materiaes imprescindiveis ao desempenho totalitario de sua finalidade.

O curso primario obedecerá os preceitos da moderna pedagogia moldando-se ás condições sociaes do meio.

O corpo docente do Gymnasio Carneiro Leão está sendo organizado com os elementos exponenciaes do magistrio parahybano.

Como pontos interessantes do seu programma, o GYMNASIO CARNEIRO LEÃO não cobrará nenhuma contribuição a titulo de joia nem admittirá festas, abrindo e encerrando as aulas sem nenhuma solennidade.

E assim, com o apoio de todas as autoridades do Estado e de todos os parahybanos que se interessam pelo desenvolvimento de sua terra, dirigido por professores sobejamente conhecidos, O GYMNASIO CARNEIRO LEÃO espera o apoio da mocidade estudiosa da Terra de JOÃO PESSÔA a fim de tornar-se um centro de cultura e de engrandecimento da heroica Parahyba.

Emquanto se procedem os grandes reparos e adaptações no predio, as aulas funccionarão á rua 13 de Maio n. 690.

Informações e prospectos na Secretaria do Gymnasio, á Av. Monsenhor Walfredo Leal, 1152.

João Pessôa, 11 de janeiro de 1936.

QUEREIS MELHORAR O VOSSO REBANHO?

GADO "PURO SANGUE" E' O QUE VOS CONVÉM

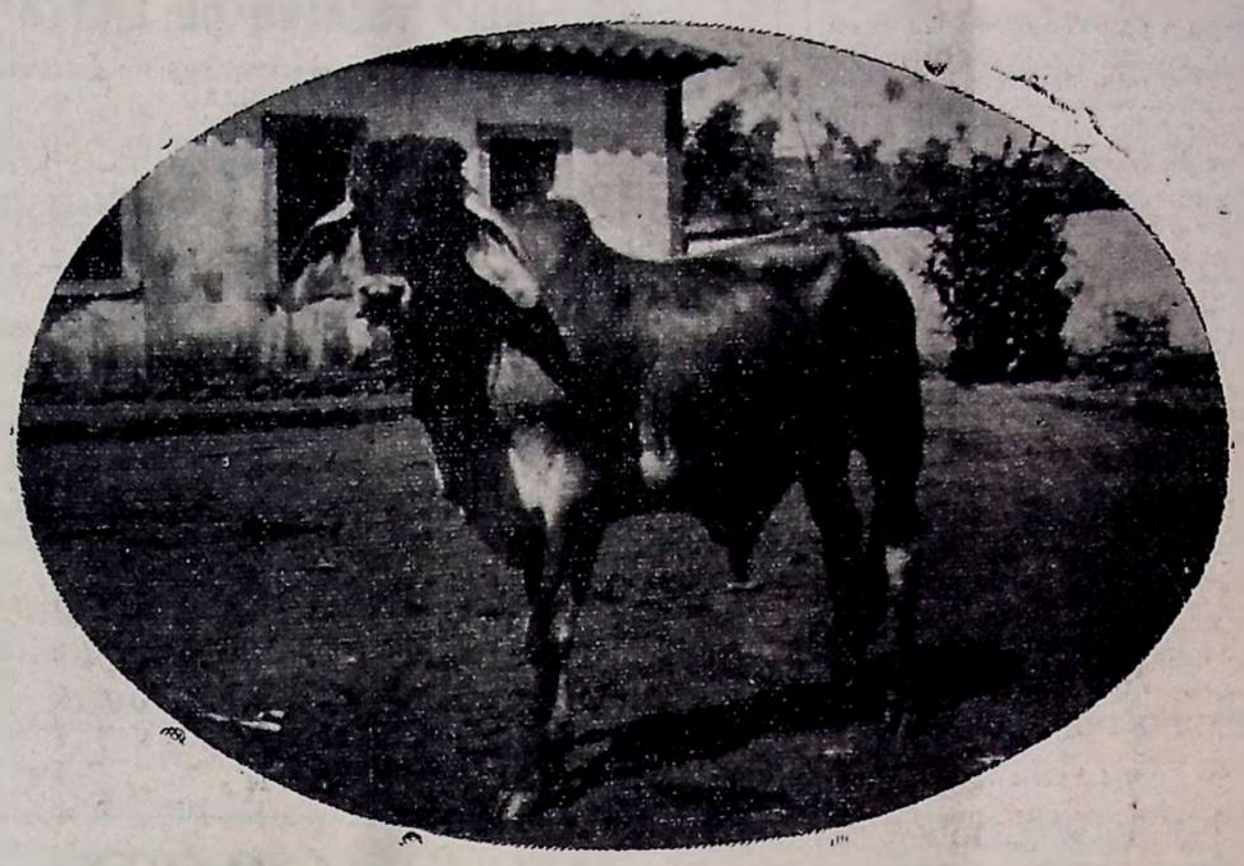

Todo criador intelligente não deseja, naturalmente, marcar passo no mesmo terreno, e, sim, procura logo ampliar os seus negocios e valorizal-os, entrando a estudar os meios racionaes e modernos de o fazer.

E' sim a questão de melhoria dos rebanhos bovinos.

NA FAZENDA "Bôa Vista", SITUADA A' RUA PADRE LINDOLPHO, N.º 582, (Antiga estrada de Mandacarú). de João Pereira de Lima, o sr. encontra o gado "puro sangue" que precisa.

Ahi, encontram-se reproductores trazidos das grandes fazendas de Minas Geraes, das raças GIL, GUZERATH e INDO-BRASIL.

Mantém, o seu proprietario, ainda, alli, uma exposição permanente de Gado Hollandês, tambem "puro sangue".

Aqui teem os interessados o cliché do reproductor "GUARUJÁ"

E o respectivo attestado:

"Attesto que o garrote "GUARUJÁ", puro sangue GUZERATH, é da cria da minha Fazenda "S. José da Colina", no Estado de Minas Geraes. (a) Pedro da Silva Lemos.

AGUARDEM!!!

BREVEMENTE A INAUGURAÇAO DA

Casa Gloria

TUDO ATÉ 4$900

RUA MACIEL PINHEIRO, 163

MOVEIS GERDAU

NOVO SORTIMENTO DESTE ARTIGO

Cadeiras de guarnição, grupos, porta-chapéos, cabides, mesas de centro, oval e redonda, cadeiras de balanço, cadeiras giratorias com molas e sem molas, tamboretes, môchos, cadeiras giratorias para piano, cadeiras altas para criança, tudo do fabricante GERDAU. Grande sortimento de moveis de macacaúba e imbuia.

Compra e venda de moveis usados em qualquer quantidade.

Casa de Moveis de José Menegolo. Praça Pedro Americo, 71. João Pessôa.

TAXAS DE AGUAS E ESGOTOS

Prorogação de prazo

No intuito de melhor attender aos devedores em atrazo de taxas sanitarias, cujas posses não permittiram uma liquidação total dos seus debitos no prazo concedido, o dr. Isidro Gomes da Silva, secretario da Fazenda, acaba de determinar á Recebedoria de Rendas seja prorogado por mais 30 dias, a contar desta data, o alludido prazo, conforme officio que adiante vae transcripto:

"Sr. director da Recebedoria de Rendas — Ficaes autorizado a prorogar por 30 dias, a contar desta data, o prazo estipulado no meu officio n. 56, de 29 de fevereiro p. findo, para pagamento dos debitos em atrazo de agua e esgoto. A medida acima visa, sobretudo, attender aos contribuintes pobres, que não poderam, á falta de meios, saldar as suas dividas para com o Estado.

Deste modo, somente terminada a prorogação ora autorizada, deverão ser tomadas as medidas constantes do meu officio anterior sobre o assumpto. Saudações — ISIDRO GOMES, secretario da Fazenda".

A dilatação por 30 dias do prazo da cobrança das taxas de aguas e esgotos vem, assim, ao encontro dos interesses da população pobre desta capital, e certamente será bem comprehendida pelos devedores em atrazo, que procurarão saldar em tempo os seus compromissos, a fim de evitar medidas vexatorias, que a administração publica prefere, sempre que fôr possivel, não determinar.

V. S. DESEJA IR A RECIFE?

ADQUIRA SUA PASSAGEM NO POSTO VIDAL DE NEGREIROS. A TRATAR COM ROBERTO PESSOA. VENDA DE PASSAGENS E ENCOMMENDAS

Emprêsa Henrique de Moraes

TELEPHONE — 2-5-3.

Praça Vidal de Negreiros n.º 35.

Agricultores parahybanos! Mordernizae os processos de cultura. Só assim podereis conseguir emprestimos com os juros modicos de 3% ao anno na "Caixa de Fomento Agricola". Informações nas Mêsas de Rendas locaes.

COMPRA,

OMEGA NACRE,

bronze, cobre e alluminio, para fundiçao, pelos melhores preços. — Rua Santo Elias, 180 — Das 7 ás 5 e das 17 ás 18 horas.

COLLEGIO DIOCESANO PIO X

(EQUIPARADO AO D. PEDRO II)

PRAÇA S. FRANCISCO, 16 — JOÃO PESSOA

Acceita alumnos internos, semi-internos e vigiados para os cursos primario, pre-gymnasial e gymnasial O melhor e mais illustrado corpo docente da capital, constituido pelos nomes mais em evidencia do nosso magisterio

Recebe alumnos gymnasiaes do artigo 100, na 3.ª, 4.ª e 5.ª series, cobrando modicas mensalidades, ao alcance de todos

De accordo com a legislação do ensino, os alumnos que concluirem o curso gymnasial sob o regime do art. 100 estão isentos do curso complementar até 1939 inclusive, sujeitos apenas ao exame vestibular das escolas superiores

CURSO NOCTURNO GRATUITO DE PREPARAÇAO DAS LICÇÕES PARA OS ALUMNOS REPETENTES, DIARIAMENTE, DE 18 A'S 20 HORAS.

Quaesquer informações na secretaria do Collegio

RUMO AO CAMPO

Terras em cooperação, para toda lavoura, a 2 kls. da capital, servida pela estrada de rodagem João Pessôa-Gramame, com rio corrente e paúl drenado. Acceitam-se moradores e trabalhadores. Diaria 3$000.

A quem interessar procure João Magliano, á avenida Vasco da Gama, n.º 116.

GABINÊTE ELETRO DENTARIO
Da Cirurgiã-Dentista

LINDALVA GAMA

Clinica-Cirurgica e Prothese Odontologica
Odontopedic

Consultorio — Duque de Caxias, 504 — 1.º andar
Consultas — Das 14 ás 17 horas